



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 6

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.166 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Suspende, enquanto durar o estado de guerra a que se refere o decreto número 10.358, de 31 de agosto de 1942, as garantias previstas no decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939 a favor dos convocados, sorteados e incorporados às forças armadas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam suspensas, enquanto durar o estado de guerra a que se refere o decreto n. 10.358, de 31 de agosto de 1942, as garantias previstas no decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939 (Lei do Serviço Militar), e autorizado o Governo a transferir a incorporação de voluntários e sorteados, quando e para onde for conveniente, atendendo, exclusivamente, às conveniências da mobilização e da segurança nacional.

Art. 2.º A aplicação da suspensão das garantias será feita, em cada caso, por ordem direta do Ministro da Guerra, em caráter reservado.

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.167 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 para subscrição de ações da Companhia Vale do Rio Doce S. A.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para classificação da despesa (Serviços e Encargos) relativa ao pagamento da primeira prestação das ações da Companhia Vale do Rio Doce S. A., subscritas pelo mesmo Tesouro, na conformidade do art. 6.º (§ 2.º) do decreto-lei n. 4.352, de 1 de junho de 1942.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.168 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Prorroga a vigência do crédito especial de Cr\$ 6.400.000,00, aberto pelo decreto-lei n. 3.895, de 5 de dezembro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogada, até o encerramento do exercício de 1943, a vigência do crédito especial de Cr\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos

mil cruzeiros), aberto pelo decreto-lei n. 3.895, de 5 de dezembro de 1941, para despesas com a execução de obras rodoviárias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.170 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Cria o 3.º Regimento Auto-metralhadoras de Cavalaria, com sede em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É criado, para instalação a partir de 15 de janeiro de 1943, com sede em Uruguaiana — Estado do Rio Grande do Sul, o 3.º Regimento Auto-metralhadoras de Cavalaria.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.171 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Cria o 2.º Regimento Auto-metralhadoras de Cavalaria, com sede em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É criado, para instalação a partir de 15 de janeiro de 1943, com sede em Uruguaiana — Estado do Rio Grande do Sul, o 2.º Regimento Auto-metralhadoras de Cavalaria.

Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.172 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Cria a 1.ª Companhia de Engenheiros da 1.ª Divisão de Infantaria

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É criada, para instalação a partir de 15 de janeiro de 1943, com sede na Capital Federal, a 1.ª Companhia de Engenheiros, pertencente, organicamente, à Infantaria Divisionária da 1.ª Divisão de Infantaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

(Continua na pág. 243).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 13 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMARIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.166, de 31 de dezembro de 1942.....	241
DECRETO-LEI N. 5.167, de 31 de dezembro de 1942.....	241
DECRETO-LEI N. 5.168, de 31 de dezembro de 1942.....	241
DECRETO-LEI N. 5.170, de 6 de janeiro de 1943.....	241
DECRETO-LEI N. 5.171, de 6 de janeiro de 1943.....	241
DECRETO-LEI N. 5.172, de 6 de janeiro de 1943.....	241
DECRETO-LEI N. 5.173, de 6 de janeiro de 1943.....	243
DECRETO-LEI N. 5.174, de 6 de janeiro de 1943.....	243
DECRETO-LEI N. 5.175, de 7 de janeiro de 1943.....	243
DECRETO N. 11.245, de 6 de janeiro de 1943.....	246
DECRETO N. 11.246, de 6 de janeiro de 1943.....	246
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decreto de 6 de janeiro de 1943.....	247
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 28 e 29 de dezembro de 1942 e 6 de janeiro de 1943.....	247
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 22 de dezembro de 1942 e 6 de janeiro de 1943.....	247
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 31 de dezembro de 1942 e 6 de janeiro de 1943.....	247
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 25 e 26 de dezembro de 1942 e 6 de janeiro de 1943.....	247
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 29 de dezembro de 1942.....	247
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 31 de dezembro de 1942.....	247
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 6 de janeiro de 1942.....	248
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 6 de janeiro de 1943.....	249
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de dezembro de 1942.....	249
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Retificações — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	249
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro.....	251
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Diretoria do Pessoal.....	251
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	252
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, do Departamento Nacional de Saúde e da Universidade do Brasil.....	252
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas e da Recebedoria do Distrito Federal.....	253
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	257
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Divisão do Material e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	258
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha.....	261
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço Atuarial, e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	261
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação....	266
TERMOS DE CONTRATO.....	267
EDITAIS E AVISOS.....	269
SOCIEDADES.....	276
ANÚNCIOS.....	287

N.R. — Em suplemento a esta edição: Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão de Seleção — Resultado geral das provas de Nivel Mental, Português, Noções de Direito e Conhecimentos Gerais do Concurso para Escrivário, realizado no Pará

(Continuação da 1.^a página).

DECRETO-LEI N. 5.173 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Cria a 7.^a Companhia de Engenheiros da 7.^a Divisão de Infantaria

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o É criada, para instalação a partir de 15 de janeiro de 1943, com sede em Recife — Estado de Pernambuco, a 7.^a Companhia de Engenheiros, pertencente, organicamente, à Infantaria Divisionária da 7.^a Divisão de Infantaria.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.174 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Cria a 14.^a Companhia de Engenheiros da 14.^a Divisão de Infantaria

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o É criada, para instalação a partir de 15 de janeiro de 1943, com sede em Natal — Estado do Rio Grande do Norte, a 14.^a Companhia de Engenheiros, pertencente, organicamente, à Infantaria Divisionária da 14.^a Divisão de Infantaria.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.175 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Dispõe sobre a admissão de pessoal extranumerário e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.^o Além de funcionário, poderá haver, no serviço público federal, pessoal extranumerário.

Art. 2.^o O pessoal extranumerário será sempre admitido a título precário para função determinada e salário fixo, respeitado o limite do crédito próprio.

Parágrafo único. Cada serviço ou repartição terá uma tabela numérica de mensalista (T.N.M.) e de diarista (T.N.D.), respeitado o limite do crédito próprio.

Art. 3.^o O pessoal extranumerário se divide em:

- I — Contratado
- II — Mensalista
- III — Diarista e
- IV — Tarefeiro

Parágrafo único. No crédito orçamentário ou adicional discriminar-se-á a importância relativa a cada uma das modalidades de extranumerário.

Art. 4.^o Nenhum contratado será admitido, nem preenchida qualquer função de mensalista sem prévia autorização do Presidente da República.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e apenas no caso previsto no art. 30 deste decreto-lei, poderá ser dispensada a prévia autorização, dependendo, porém, a validade do ato de posterior aprovação do Presidente da República.

Art. 5.^o A despesa relativa a salário de extranumerário não depende de registro prévio no Tribunal de Contas, procedendo-se, porém, em relação a diarista e tarefeiro, na forma do disposto na primeira parte do art. 37 do decreto-lei 426, de 12 de maio de 1938.

Art. 6.^o Fica entendido, para execução deste decreto-lei, que S.P. será toda a seção ou serviço de pessoal, legalmente criado, nos diversos órgãos do serviço público, sedjados no Distrito Federal, ou nos Estados, e que D.P. será o órgão de pessoal dos departamentos de administração dos diversos ministérios, inclusive o da Fazenda, à qual corresponderá o serviço ou repartição em que não houver S.P.

Art. 7.^o Compete ao chefe de serviço assinar e expedir os atos relativos ao pessoal extranumerário, respeitadas as disposições deste decreto-lei.

§ 1.^o Nos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República em que não houver S.P., competirá ao respectivo dirigente assinar e expedir os atos a que se refere este artigo.

§ 2.^o A portaria de admissão, melhoria de salário e dispensa será individual.

Art. 8.^o Nenhum extranumerário poderá entrar em exercício sem que, previamente, seja submetido a exame médico, observada a ficha adotada pelo Serviço de Biometria Médica (S.B.M.) do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (I.N.E.P.).

Parágrafo único. Somente quando não puder ser feito o exame médico pelo serviço público, será aceito, excepcionalmente, atestado de sanidade e capacidade física.

Art. 9.^o O S.P. e, onde não o houver, o chefe de serviço enviarão, até o último dia de cada mês, à D.P. correspondente, para registro e controle, uma relação das vagas verificadas e existentes e das funções preenchidas na respectiva T.N.M.

§ 1.^o A D.P. reverá a relação, anexando à mesma o movimento de sua T.N.M., e enviará uma via ao D.A.S.P., até o dia 15 de cada mês;

§ 2.^o O S.P., e o chefe de serviço fornecedor, à D.P. ou ao órgão de pessoal da repartição central correspondente, todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

Art. 10. Aplicam-se ao extranumerário as disposições do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, referentes aos deveres e ação disciplinar, independentemente, porém, a dispensa de inquérito administrativo.

Parágrafo único. Competirá ao chefe de serviço dispensar extranumerário, bem como conceder-lhe licença a que tiver direito, promovendo, imediatamente, a publicação e devida comunicação ao órgão de pessoal correspondente, para fim de registro.

Art. 11. Nenhum ato relativo ao pessoal extranumerário terá validade e surtirá efeito, sem que seja publicado no órgão oficial, ressalvada a exceção do § 2.^o deste artigo.

§ 1.^o Essa publicação somente será feita no *Diário Oficial*, quando o serviço ou repartição não possuir Boletim de Pessoal (B.P.).

§ 2.^o O serviço ou repartição, sediado em localidade em que não houver B.P., fará imediatamente, ao S.P. ou à D.P. correspondente, a comunicação dos atos que expedir, para que promovam, até 90 dias da data de sua expedição, a publicação respectiva.

Art. 12. No processamento da admissão de contratado ou no preenchimento de função de mensalista, fica proibida a interferência de mais de um órgão de pessoal, respeitadas as determinações deste decreto-lei.

Art. 13. A despesa com o pagamento do salário somente poderá correr à conta de crédito próprio, observado o respectivo limite, fixado para cada uma das modalidades de extranumerário.

Art. 14. Nos serviços em que não houver ritmo uniforme de trabalho, a admissão de diarista e tarefeiro não ficará sujeita ao duodécimo do crédito próprio, e obedecerá ao programa de trabalho, que for, previamente, organizado.

Art. 15. Será punido com a pena de repreensão o servidor que cometer engano, erro ou omissão na instrução dos atos relativos ao preenchimento de função de extranumerário, ou for o responsável pela inobservância das determinações deste decreto-lei.

Parágrafo único. Será punido com a pena de suspensão o servidor que der exercício a extranumerário, cuja admissão não for aprovada, por desrespeito às prescrições deste decreto-lei, além de responsabilizado, pecuniariamente, cabendo-lhe o direito regressivo contra aqueles que intervierem no respectivo processamento.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO DO CONTRATADO

Art. 16. Contratado é o admitido, mediante contrato bilateral, para o desempenho de função reconhecidamente especializada e para a qual não haja servidor devidamente habilitado.

Art. 17. Para a admissão do contratado, o chefe de serviço que dispuser do crédito, fará proposta, amplamente justificada, ao Ministro de Estado, por intermédio da D.P., instruindo-a com os seguintes documentos, que serão exigidos do candidato:

- a) prova de capacidade técnica para a função;
- b) folha corrida, ou atestado de boa conduta, firmado por dois funcionários;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) atestado de vacina; e
- e) minuta de contrato;

Parágrafo único. Ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas b e c os estrangeiros não residentes no País e do da alínea c os que nele residirem.

Art. 18. A D.P. examinará a documentação e submeterá a proposta à apreciação do Ministro de Estado.

Parágrafo único. Se a proposta for aceita, a D. P. a encaminhará ao D. A. S. P., acompanhado, apenas, dos documentos das alíneas a e e do artigo 17.

Art. 19. O D. A. S. P. examinará a proposta sob os aspectos que julgar conveniente, e a submeterá, com parecer, à apreciação do Presidente da República.

Art. 20. Se a proposta for aprovada, a D. P., feitos os necessários registros, encaminhará o processo ao chefe do serviço proponente, que, por intermédio do S. P. quando o houver, promoverá:

- a) a publicação no órgão oficial do despacho do Presidente da República, com a indicação da data e das condições essenciais;
- b) lavratura do contrato, que indicará, obrigatoriamente, as condições de locação, período de trabalho, salário, início do exercício e término de validade;
- c) a remessa do contrato ao Tribunal de Contas, para registro;
- d) o exame médico antes de entrar em exercício o contratado para verificação do estado de sanidade e de capacidade física para a função; e
- e) a abertura do assentamento individual e da ficha financeira.

Art. 21. Compete exclusivamente ao Presidente da República julgar e aprovar a proposta de admissão de contratado, bem como o respectivo contrato, cujas cláusulas, uma vez autorizada a admissão, não poderão ser examinadas nem alteradas, sob pena de nulidade, mediante termo aditivo.

Art. 22. A D.P. competirá apreciar a legalidade da classificação e o recebimento do contrato.

Parágrafo único. No fim, o Tribunal de Contas julgar o registro do contrato, serão promovidos os necessários registros e o contrato será remetido o contrato.

§ 2.º O contrato que interessar à segurança pública, ou à defesa do País, não será publicado nem registado no Tribunal de Contas.

Art. 23. É vedado admitir contratado para função correspondente à Série Funcional (S. F.).

Art. 24. A despesa do transporte, vantagens e indenizações concedidas ao contratado vindo do exterior, correrá à conta do crédito próprio para o pagamento do salário.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DO MENSALISTA

Art. 25. Mensalista é o extranumerário que recebe salário por mês, correspondente aos dias de trabalho efetivo, ressalvados os afastamentos legais e que desempenha função inerente às séries funcionais (S. F.).

Art. 26. A função de extranumerário mensalista será preenchida mediante:

- I — Admissão;
- II — Melhoria de salário;
- III — Transferência;
- IV — Readmissão;
- V — Reversão.

Art. 27. A admissão de mensalista só poderá ser feita na função de referência inicial de S. F. da T. N. M. para que for proposta.

Parágrafo único. Quando não houver ocupante em nenhuma das referências de S. F., ou em referências consecutivas, a admissão será feita de acordo com o critério que o D. A. S. P. estabelecer para cada caso.

Art. 28. A admissão em qualquer S. F. dependerá de prova de habilitação, na forma estabelecida pelo D. A. S. P.

Parágrafo único. Considerados os respectivos grau e ramo de conhecimento, poderá determinada prova de habilitação, a juízo do D. A. S. P., justificar a admissão em mais de uma S. F.

Art. 29. A habilitação poderá, porém, ser comprovada, excepcionalmente, quando o exigir o interesse do serviço, mediante atestado de capacidade, diploma, certificado de curso, título, ou outros documentos, a juízo do D. A. S. P., que determinará a S. F. em que o ingresso assim poderá ser feito.

Art. 30. Para admissão em função de S. F. em que o ingresso se fizer mediante atestado de capacidade, diploma, certificado de curso, carta profissional ou outro documento comprovante da capacidade, o chefe de serviço a que corresponder a T. N. M., por intermédio do respectivo S. P., quando o houver:

I — Exigirá do candidato a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de nacionalidade brasileira;
- b) prova de capacidade para a função;
- c) folha corrida, ou atestado de boa conduta, passado por dois funcionários;
- d) prova de quitação com o serviço militar.

II — Examinará os documentos e a admissão, sob o ponto de vista legal e administrativo.

III — Submeterá o candidato a exame médico, para a verificação do estado de sanidade e de capacidade física para a função.

IV — Mandará lavrar a portaria de admissão, assinando-a, publicá-la no órgão oficial, e abrir o assentamento individual e a ficha financeira.

V — Organizará o processo de admissão e o remeterá imediatamente, ao D. A. S. P. juntando, apenas, a prova de capacidade para a função, ou cópia devidamente autenticada e cópia da respectiva portaria, arquivando os demais documentos.

§ 1.º O D. A. S. P. examinará o processo, sob os aspectos que julgar conveniente, submetendo-o, depois, com parecer, à apreciação do Presidente da República, cuja decisão a D. P. comunicará, imediatamente, ao chefe de serviço, se sediado nos Estados, ou lhe remeterá o respectivo processo, se sediado no Distrito Federal.

§ 2.º O chefe de serviço, recebendo o processo ou a comunicação e se a admissão não for aprovada, dispensará imediatamente o mensalista, sob pena de responsabilidade pecuniária, além de punição disciplinar e, se for aprovada, serão feitas, na respectiva portaria, as devidas anotações.

§ 3.º O mensalista dispensado não terá direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

Art. 31. Para a admissão em função de S. F. em que o ingresso se fizer, mediante títulos, prova de execução ou publicação de trabalhos, de exercício profissional e outros, o chefe de serviço a que corresponder a T. N. M., por intermédio do respectivo S. P., quando o houver:

I — Exigirá do candidato a apresentação de documentos comprovantes de capacidade para a função e o remeterá ou uma cópia autenticada, com a proposta, ao D. A. S. P., indicando a referência, a S. F., o motivo de vacância, e a localidade da lotação;

II — O D. A. S. P. julgará a documentação comprovante da capacidade para a função, examinará a proposta sob os aspectos que julgar conveniente e a submeterá, com parecer, à apreciação do Presidente da República.

III — A D. P. fará imediata comunicação ao chefe de serviço proponente, da decisão do Presidente da República, sediado nos Estados, ou lhe remeterá o respectivo processo, se sediado no Distrito Federal;

IV — Se a proposta for aprovada, o chefe de serviço, recebendo a comunicação ou o processo, a que corresponder a T. N. M., e, c e d e dos itens III e IV do art.

Art. 32. A admissão em função de S. F. em que o ingresso se fizer mediante prova será assim processada:

I — O D. A. S. P. proporá ao Presidente da República o preenchimento da função;

II — Se a proposta for aprovada:

- a) a D. P. procederá na forma do item III do art. 31;
- b) o chefe de serviço exigirá do candidato a entrega do certificado de habilitação, dando-lhe exercício; e
- c) o chefe de serviço promoverá, depois do exercício, a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a, c e d do item I do art. 30.

Parágrafo único. O chefe de serviço somente observará o item III do art. 30, quando, entre a data do certificado de habilitação ou do exame de sanidade e capacidade física e a de exercício, houver decorrido mais de 60 dias.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DO DIARISTA

Art. 33. Diarista é o extranumerário admitido para função de natureza braçal ou subalterna e que recebe salário correspondente ao dia de trabalho.

Parágrafo único. É vedada a admissão de diarista para função inerente às profissões liberais, trabalhos de escritório, de qualquer natureza, exceto os de conservação e asseio.

Art. 34. A admissão de diarista será feita pelo S. P., D. P., ou chefe de serviço, respeitado o limite do crédito próprio, e mediante a apresentação, pelo candidato, dos seguintes documentos:

- a) atestado de boa conduta, firmado por pessoa idônea;
- b) atestado de capacidade para o desempenho da função; e
- c) atestado de vacina.

§ 1.º Quando se tratar de região afastada do centro, poderá ser dispensada, excepcionalmente, a apresentação de documentos, obrigando-se, porém, o diarista a fazê-lo até 6 meses, depois de entrar em exercício, improrrogavelmente.

§ 2.º Poderá ser expedida portaria coletiva para admissão, ou dispensa de diarista.

Art. 35. Somente poderá haver admissão de diarista, quando houver vaga na Tabela Numérica de Diarista (T. N. D.).

Art. 36. O diarista perceberá o salário por dia de trabalho efetivamente prestado.

Parágrafo único. A escala de serviço será organizada de maneira que o total de diárias não exceda aos dias úteis de cada mês, ou a trezentos dias por ano, não podendo o salário diário, em caso algum, exceder de trinta cruzeiros.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO DE TAREFEIRO

Art. 37. Tarefeiro é o extranumerário que percebe salário na base da produção por unidade.

Art. 38. A admissão de tarefeiro é feita pelo chefe de serviço, respeitado o limite do crédito próprio e mediante indicação de trabalho, fixação de prazo, mínimo e máximo de produção e condições de execução, acabamento e pagamento.

Parágrafo único. Poderá ser expedida portaria coletiva para admissão ou dispensa de tarefeiro.

CAPÍTULO VI

DAS TABELAS NUMÉRICAS

Art. 39. A T. N. M. e a escala de salário das S. F. que deverá observar, bem como qualquer alteração posterior, serão expedidas por decreto do Presidente da República.

§ 1.º Do decreto de alteração constarão a atual e a nova situação das S. F., se a estrutura respectiva for modificada em qualquer das referências, exceto quando se tratar de referência inicial ou única.

§ 2.º Respeitados os limites da escala, o salário inicial e o final de cada S. F. poderão variar em função dos encargos do serviço ou repartição e das condições de trabalho.

§ 3.º A função de Tabela Suplementar (T. S.), que vagar será automaticamente suprimida, não podendo ter aplicação o crédito correspondente.

Art. 40. A T. N. M. só poderá ser alterada, quando houver redução de serviço, desenvolvimento de trabalho, ou aumento de encargo, devidamente comprovados.

§ 1.º O preenchimento de função, criada ou transformada, obedecerá, obrigatoriamente, às normas deste decreto-lei, não podendo ser feito na relação nominal, decorrente de alteração ou criação de S. F.

§ 2.º No caso de transformação de função, o respectivo ocupante, depois de processada a admissão, respeitadas as condições de habilitação, perceberá o salário da nova função a partir do dia em que deixou de receber o da função transformada, se não houver interrompido o exercício.

§ 3.º Sempre que houver qualquer alteração na S. F., o S. P. a D. P. ou, quando não o houver, o chefe de serviço, promoverá imediatamente, a republicação da relação nominal e a remessa de uma via ao D. A. S. P.

Art. 41. Os órgãos de serviço público proporão, anualmente, ao D. A. S. P., em época pelo mesmo determinada, as alterações necessárias na T. N. M., devidamente justificadas.

§ 1.º A proposta deverá conter, apenas, o número de funções a serem suprimidas ou criadas em cada S. F., sem referência a salário, especificando, no segundo caso, os encargos que caberão aos seus ocupantes.

§ 2.º O S.P. ou a D.P., feita a alteração, verificarão, tendo em vista as necessidades do serviço, a nova dotação numérica, propondo ao D.A.S.P. as medidas que julgar acertadas.

Art. 42. O S.P., a D.P., ou quando não o houver, o chefe de serviço, submeterá, até o dia 31 de janeiro e de julho de cada ano, improrogavelmente, à apreciação do Ministro de Estado ou do dirigente do órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, se necessária, a proposta de alteração da T.N.D., devidamente justificada.

Art. 43. A T.N.D. será organizada ou alterada pela D.P., S.P., ou quando não o houver, pelo chefe de serviço e aprovada, previamente, pelo Ministro de Estado ou dirigente de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1.º A T.N.D. dos serviços agrícolas ou industriais, cujas atividades sejam caracteristicamente periódicas, não estará sujeita à prévia aprovação.

§ 2.º A T.N.D. observará o limite do crédito próprio e o nível de salário que for adotado para cada natureza de trabalho e região.

§ 3.º Em casos excepcionais, poderá ser admitido diarista, antes da aprovação da T.N.D., devendo, porém, neste caso, ser revistas, depois, as admissões de acordo com as alterações que tenham sido feitas na T.N.D.

§ 4.º A D.P. comunicará, telegraficamente, ao S.P., ou ao chefe de serviço, a aprovação da T.N.D., remetendo uma via ao D.A.S.P.

§ 5.º A D.P. enviará ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I. P. A. S. E.) a relação dos diaristas e tarefeiros admitidos ou dispensados, assim como toda e qualquer comunicação necessária à atualização dos registos e ao processamento da aposentadoria de extranumerários.

CAPÍTULO VII

DA MELHORIA DE SALÁRIO

Art. 44. A melhoria de salário só poderá ocorrer quando houver vaga na referência imediatamente superior da respectiva S. F. da mesma T. N. M.

§ 1.º Somente depois de dois anos de interstício na referência, poderá o mensalista obter melhoria de salário.

§ 2.º Sem o interstício, só poderá o mensalista ter melhoria de salário, se, na mesma referência e S. F., nenhum outro o houver completado, não podendo, porém, neste caso, obter nova melhoria de salário, antes de decorridos dois anos.

Art. 45. A melhoria de salário será proposta pelo chefe do serviço a que corresponder a T. N. M., por intermédio do D. A. S. P.

§ 1.º O D. A. S. P. examinará a proposta e a submeterá, com parecer, à apreciação do Presidente da República.

§ 2.º A D. P. procederá de acordo com o disposto no item III do artigo 31, e o chefe de serviço recebendo a comunicação ou o processo, e se aprovada a proposta mandará lavrar a portaria respectiva assinando-a.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 46. A transferência de mensalista, de uma para outra T. N. M., ouvidos, sempre, os órgãos interessados, poderá ser feita, a pedido ou *ex-officio*, mediante proposta do chefe de serviço, apreciação do D. A. S. P. e aprovação do Presidente da República, para função da mesma referência.

Art. 47. O mensalista poderá ser transferido:

I — de uma para outra S. F. de mesma denominação, da T. N. M., do mesmo ou outro Ministério; e

II — de uma para outra S. F. de denominação diversa da mesma T. N. M., do mesmo ou outro Ministério.

Art. 48. A transferência far-se-á, atendida, sempre, a conveniência do serviço ou o interesse da administração:

I — a pedido, no caso do item I do art. 47; e

II — *ex-officio*, nos casos dos itens I e II, do artigo anterior.

Art. 49. O pedido de transferência será dirigido ao chefe do serviço a que corresponder a T. N. M. de mensalista o qual o remeterá, com parecer, ao D. A. S. P., depois de ouvido o chefe de serviço interessado.

§ 1.º A proposta de transferência *ex-officio* será feita pelo chefe de serviço interessado, ao chefe de serviço a que corresponder a respectiva T. N. M., o qual a remeterá, com parecer, ao D. A. S. P.

§ 2.º O D. A. S. P. examinará o pedido ou a proposta e o submeterá, com parecer, à aprovação do Presidente da República.

§ 3.º Se o pedido for deferido, ou aprovada a proposta, a D. P. competente fará imediata comunicação ao chefe do serviço a que corresponder a T. N. M. para que seja feita a transferência se sediada nos Estados, ou lhe remeterá o processo, se sediada no Distrito Federal, afim de que expeça a portaria e comunique ao chefe de serviço cedente e ao D. A. S. P. a efetivação da transferência.

Art. 50. A transferência do item II do art. 47, a pedido ou *ex-officio*, estará subordinada às condições de habilitação determinadas pelo D. A. S. P.

Art. 51. O D. A. S. P. poderá, também, propor ao Presidente da República a transferência *ex-officio* de mensalista, da T. S. ou não, respeitado o disposto no art. 50.

CAPÍTULO IX

DA READMISSÃO

Art. 52. A readmissão será feita *ex-officio*, ou a pedido do interessado, dirigido ao respectivo Ministro de Estado, e quando ficar apurado que não mais subsistem os motivos determinantes de sua dispensa, ou verificado que não há inconveniência para o serviço público, quando a dispensa se tenha processado a pedido.

Art. 53. A readmissão far-se-á na função anteriormente exercida pelo interessado, podendo, entretanto, ser feita em outra, a juízo do Governo, atendidas as condições de habilitação e provada a capacidade física para o exercício da função.

Art. 54. A D.P. ouvido, previamente, o chefe de serviço a que corresponder a T.N.M. em que será feita a readmissão, instruirá e opinará sobre o pedido ou proposta, encaminhando o processo ao D.A.S.P., que o submeterá, com parecer, à apreciação do Presidente da República.

Parágrafo único. Se o pedido for deferido, ou aprovada a proposta, a D.P. competente fará imediata comunicação ao chefe de serviço a que corresponder a T.N.M. em que será feita a readmissão, se sediada nos Estados, ou lhe remeterá o processo, se sediada no Distrito Federal, afim de que expeça a portaria de readmissão e comunique ao D.A.S.P. a efetivação da readmissão.

CAPÍTULO X

DA REVERSÃO

Art. 55. A reversão será feita *ex-officio* ou a pedido do interessado dirigido ao respectivo Ministro de Estado, desde que a idade e a capacidade do aposentado, para o exercício da função, a permitam, o que será devidamente apurado.

Art. 56. A reversão far-se-á à mesma função exercida pelo aposentado, podendo, porém, em casos especiais, a juízo do Governo, o aposentado reverter a outra função, atendidas as condições de habilitação e capacidade.

Art. 57. A D.P., ouvido, previamente, o chefe de serviço a que corresponder a T.N.M. a que será feita a reversão, instruirá e opinará sobre o pedido ou proposta, encaminhando o processo ao D.A.S.P., que o submeterá, com parecer, à apreciação do Presidente da República.

Parágrafo único. Se o pedido for deferido, ou aprovada a proposta, proceder-se na forma do parágrafo único do artigo 54.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os chefes de serviço, S.P. e D.P. promoverão, na forma estabelecida neste decreto-lei para admissão de contratados, até 31 de outubro de cada ano, a renovação dos contratos que terminarem em 31 de dezembro, e deverão vigor no ano seguinte.

Art. 59. Não haverá relacionamento anual de mensalistas para efeito de recondução, ou não, promovendo-se, na forma deste decreto-lei e em qualquer tempo, a dispensa daqueles que não devam continuar no exercício da função.

Art. 60. As diligências, encaminhamentos e decisões dos processos relativos a extranumerários serão feitos mediante simples despachos interlocutórios ou decisórios das autoridades competentes, ficando dispensada a expedição de ofício, aviso ou exposição de motivos.

Art. 61. Compete ao Presidente do D.A.S.P. expedir normas, instruções e modelos para a execução deste decreto-lei.

Art. 62. Os diretores do D.A.S.P. poderão promover, junto a todos os órgãos e autoridades do serviço público, as diligências que julgarem convenientes à instrução dos processos relativos a extranumerários.

Art. 63. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 11.245 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Altera o decreto n. 6.294, de 18 de setembro de 1940, que dispõe sobre a lotação das repartições do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto n. 2.955, de 10 de agosto de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica alterado o art. 4.º do decreto n. 6.294, de 18 de setembro de 1940, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

IX — SERVIÇO FLORESTAL

1 — Direção

	Perma- nentes	A serem extintos
Diretor	1	—
Secretário	1	—
Servente	1	—

2 — Seções

Chefe	6	—
Administrador	1	—
Agrônomo	16	—
Agrônomo Biologista	1	1
Agrônomo Fomento Agrícola	—	1
Agrônomo Silvicultor	4	1
Almoxarife	—	1
Bibliotecário-auxiliar	1	—
Biologista D.N.P.V.	5	1
Datilógrafo	3	—
Desenhista	1	—
Fotógrafo	1	—
Jardineiro	—	8
Oficial Administrativo	1	—
Prático de Laboratório	2	—
Servente	4	—
Zelador	2	—

3 — Horto Florestal de Ubajara (Ceará)

Administrador	1	—
Agrônomo	2	—
Almoxarife	1	—
Datilógrafo	1	—

4 — Horto Florestal de Ibura (Sergipe)

Administrador	1	—
Agrônomo	2	—
Agrônomo Silvicultor	—	1
Datilógrafo	1	—

5 — Horto Florestal de Lorena (Estado de São Paulo)

Administrador	1	—
Agrônomo	1	—
Agrônomo Silvicultor	—	1
Almoxarife	1	—

6 — Parque Nacional de Itatiaia

Administrador	1	—
Agrônomo	2	—

7 — Parque Nacional de Iguassú (Est. do Paraná)

Administrador	1	—
Agrônomo	2	—

8 — Parque Nacional da Serra dos Órgãos

Administrador	1	—
Agrônomo	1	—

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1942, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.246 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Altera o decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, que dispõe sobre a redistribuição nominal dos funcionários do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto n. 11.245 de 6 de janeiro de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica alterada a redistribuição nominal dos funcionários do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, constante do decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, que passará a vigorar de conformidade com a tabela anexa.

Art. 2.º Os funcionários removidos, por efeito deste decreto, deverão entrar em exercício na repartição em que ficam relotados, no prazo estabelecido pela legislação em vigor e independentemente de qualquer comunicação escrita.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Tabela de distribuição nominal dos funcionários do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, a que se refere o decreto n. 11.246, de 6 de janeiro de 1943.

SERVIÇO FLORESTAL

Diretor	1	O	Alpheu Domingues.
Secretário	1	—	Função.
Chefe	6	—	Função.
Administrador	1	—	Função.
Agrônomo	4	G	Eduardo Cunha Melo.
			Evangeline Meira.
			Gastão do Nascimento Ceccato.
			José Carlos de Matos Horta Barbosa.
			Vagos.
Agrônomo	8	—	
Agrônomo	3	H	Demétrio Rodrigues Alves
			Evrico Fernandes Viana.
			José Rodrigues da Costa.
Agrônomo	1	J	Liberato Joaquim Barroso.
Agrônomo Biologista	1	K	Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo.
Agrônomo Biologista	1	L	Oscar Campos do Amaral Gois.
Agr. Fomento Agrícola ..	1	J	Gil Sobral Pinto.
Agrônomo Silvicultor	3	K	Otávio da Silveira Melo.
			Djalma Guilherme de Almeida.
			Júlio Ferreira de Aguiar.
Agrônomo Silvicultor	1	L	Paulo Ferreira de Sousa.
Agrônomo Silvicultor	1	J	Lino Tatto.
Almoxarife	1	H	José Augusto de Campos.
Bibliotecário-auxiliar	1	F	Beatriz Mesquita de Barros.
Biologista D.N.P.V.	1	L	Adolpho Ducke.
Biologista D.N.P.V.	4	K	João Geraldo Kuhlmann.
			Henrique Delforge.
			Fernando Romano Milanez.
			Alexandre Curte Brade.
Biologista D.N.P.V.	1	J	Artur de Miranda Bastos.
Datilógrafo	3	F	Olimpio dos Santos Ferreira.
			Maria Isabel de Sá Leitão.
			Bernadette Vieira da Silva.
Desenhista	1	J	Newton Paes Leal.
Fotógrafo	1	I	Roberto Jlique Delforge.
Jardineiro	1	G	Otto Voll.
Jardineiro	1	F	Francisco Ribeiro Guerra.
Jardineiro	2	E	Falidei Nogaroli.
			Alfredo Bento Pimentel.
Jardineiro	4	D	Ângelo Manhã.
			Basílio Carris.
			Constância Carcerelli.
			Irácio Sanchez.
Oficial Administrativo ..	1	J	Paulo Cid Lemos.
Prático de Laboratório ...	1	G	Jacinta Iglésias de Lima.
Prático de Laboratório ...	1	E	Dionísio Constantino.
Servente	1	E	Manoel Augusto de Menezes.
Servente	3	C	Alberto Betzler.
			Orlando Dias Monteiro.
			Francisco Miranda.
Zelador	2	H	Sebastião Luiz de Oliveira.
			Artur de Abreu Prado.

Horto Florestal de Ubajara — Estado do Ceará

Administrador	1	—	Função.
Agrônomo	2	H	Eraú Acioli Vasconcelos.
			Timóteo Franklin.
Almoxarife	1	E	João Oliveira Lima.
Datilógrafo	1	F	Jurandir de Oliveira Nunes.

Horto Florestal de Ibura — Estado de Sergipe

Administrador	1	—	Função.
Agrônomo Silvicultor	1	J	Renato Domingues da Silva.
Agrônomo	1	I	Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho.
Agrônomo	1	—	Vago.
Datilógrafo	1	F	Jonas Franciné de Almeida.

Horto Florestal de Lorena — Estado de São Paulo

Administrador	1	—	Função.
Agrônomo Silvicultor	1	J	Epitácio Santiago.
Agrônomo	1	G	Humberto de Miranda Bastos.
Almoxarife	1	E	Henrique Carvalhais Dumou.

Parque Nacional de Itatiaia

Administrador	1	—	Função.
Agrônomo	1	G	Wanderbilt Duarte de Barros.
Agrônomo	1	H	Nelson Lima.

Parque Nacional de Iguassú — Paraná

Administrador	1	—	Função.
Agrônomo	1	H	Manuel Vergosa de Gusmão Fraga.
Agrônomo	1	—	Vago.

Parque Nacional da Serra dos Órgãos

Administrador	1	—	Função.
Agrônomo	1	—	Vago.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 19-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público,

A Darci Soares Muniz Guimarães do cargo da classe I 1ª carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(*) DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Tendo em vista a Exposição de Motivos número 1.223, de 23 de dezembro de 1942, do Ministério da Agricultura:

O Químico Industrial José de Brito Passos para, sem onus para os cofres públicos, estudar o aproveitamento de resíduos industriais de origem vegetal nos Estados Unidos da América do Norte.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Roberto de Carvalho Pires Ferrão, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Waldemar Lefèvre.

Hilbernon Ferreira da Costa, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Roberto de Carvalho Pires Ferrão.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Heitor Pinto da Veiga, do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Paschoal Villaboim.

Luiz Lofgren, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Pinto da Veiga.

Artur Alberto Werneck, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Lofgren.

Leandro Riedel Ratisbona, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Nestor Aratagy.

Antonio Carlos Navarro Martins, do cargo da classe I da carreira de Engenheiro, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941.

DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José da Penha Filho, do cargo da classe D da carreira de Servente do Quadro do Congresso Na-

(*) Reproduz-se por ter saído com omissão no D.O. S. I, edição de 30 de dezembro de 1942.

cional — II — Câmara dos Deputados — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para o cargo da classe D da carreira de Fiscal de Plantas Têxteis do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

DECRETOS DE 6 DE JANEIRO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Hugo Mesquita de Vasconcelos, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário para o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Davinir de Castro Peres.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 55.124, de 1942, do Departamento de Administração,

A Belisário Alves Fernandes Távora do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, padrão O, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vera Barbosa de Oliveira, do cargo da classe G da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

DECRETOS DE 6 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Araci de Campos Ribeiro, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Geraldo Lagden Cavalcanti, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Biologia Geral, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Hamilton de Lacerda Nogueira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Nestor Saroldi do cargo da classe G da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe H dessa car-

reira, vago em virtude da aposentadoria de Eurico Torres.

Francisco Nunes da Costa do cargo da classe F da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor Saroldi.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Oscar de Paiva do cargo da classe E da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Nunes da Costa.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 96, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo número 109.882, de 1942, da Secretaria de Estado do: Negócios da Fazenda:

Elpidio Fmmerick no cargo da classe 10 da carreira de Polici. Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DECRETOS DE 6 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da nota DF-279, de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Araci de Campos Ribeiro do cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alziro Jacques Ourique para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Clovis Vergara Marques.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 25 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Serviço de Saúde do Exército, por antiguidade a Major Médico o Capitão Hugo Leal Dias. No Serviço de Saúde do Exército, por antiguidade a Capitão Médico o 1.º Tenente Médico Manoel Francisco de Azevedo.

No Serviço de Veterinária do Exército, por antiguidade a Capitão Veterinário o 1.º Tenente Veterinário Rogerio Ribeiro da Rocha Filho.

No Serviço de Veterinária do Exército, por antiguidade a 1.º Tenente Veterinário o 2.º Tenente Veterinário José Vaz Curv. Filho.

No Serviço de Veterinária do Exército, por antiguidade a 2.º Tenente Veterinário o Aspirante a Oficial Veterinário Helio Guimarães de Matos.

No Serviço de Intendência do Exército, por antiguidade a Major Intendente do Exército o Capitão Intendente do Exército Rodolpho Prates.

No Serviço de Intendência do Exército, por antiguidade a Capitão Intendente do Exército os primeiros Tenentes Intendentes do Exército Geyser Nunes de Carvalho e Odom Amor Ferreira.

No Serviço de Intendência do Exército, por antiguidade a 1.º Tenente Intendente do Exército os Segundos Tenentes Intendentes do Exército José Manoel Zulchner dos Santos e José Souto Landel de Moura.

No Corpo de Intendentes (extinto), por antiguidade a Major Intendente o Capitão Intendente Eustorgio de Meira Lima.

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta dos processos números 23.579 e 23.580, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Que a aposentadoria de Donato Oquindo no extinto cargo de operário de 1.ª classe da Oficina

de Correios e Seleiros do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Diretoria de Intendência, por decreto de 18 de outubro de 1934, deverá ser considerada nos termos do artigo 170, inciso 3, da Constituição Federal de 1934.

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O General de Divisão Francisco José da Silva Junior para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Militar, vago em virtude da exoneração do respectivo titular General de Divisão Almério de Moura.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

Aloisio França Rocha das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Agostinho José Vieira do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Lincoln Paulino do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnaldino Soares Pacheco.

Aramis Otavio Cruz do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Arlindo Pinto da Luz.

Valdemiro José Pimenta do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Arlindo Carvalho Costa do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Leopoldino Severiano Barbosa do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

João Gomes Pereira da Silva do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Francisco Fernandes Arruda do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Manoel Francisco Gomes do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Francisco dos Santos.

Amancio José Candido do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Machado.

Clemente Batista Bento do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F,

dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Fernandes Barbosa.

Jerônimo Leôncio Gomes do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Francisco dos Santos.

José Nunes Correia do cargo da classe E da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Sérgio José Vieira.

Reinaldo Reis do cargo da classe G da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Jason Pio de Oliveira.

Manoel Messias Filho do cargo da classe F da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Luiz Moreira da Silva.

Manoel Aleixo da Silva do cargo da classe F da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Vicente Rosa da Silva.

José Ferreira do Nascimento Buriti do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Carolino de Matos.

Venâncio Nunes da Silva do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Ferreira do Nascimento Buriti.

Raulino José dos Santos do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Quintino Serapião da Costa.

José Gomes de Carvalho do cargo da classe C da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Luiz Marinho Alves.

Alvaro Procópio Pereira do cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Eucides de Almeida Brandão.

Arquimínio Teles do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Procópio Pereira.

José Rodrigues Borges do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Floriano Mendes.

Américo Cardoso do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Fernandes.

Francisco Augusto dos Santos do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto da Silva Fafães.

Abraão Dias Cople do cargo da classe C da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Viana Cardoso.

Francisco José Santana do cargo da classe D da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lauro Alexandre Barbosa.

José Alves dos Santos do cargo da classe C da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Hermes dos Santos.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Arnaldino Soares Pacheco do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G,

dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agostinho José Vieira.

Antonio Geraldo Pereira Caldas do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Danton Lopes da Fonseca para outro cargo.

Manoel Alves de Siqueira do cargo da classe F da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Reinaldo Reis.

Pedro José Viana do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Manoel José de Melo do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Feijó.

João Batista de Carvalho do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro José Viana.

Ernani Alves da Silva do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel José de Melo.

Floriano Mendes do cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Américo Gomes Duque Estrada.

Jorge Fernandes do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manoel Duque Estrada.

Alberto da Silva Fafães do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Dermeval Simões.

Paulo Martins do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arquimínio Teles.

Antonio Joaquim de Sousa do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Rodrigues Borges.

Giácomo Antonio Boderoni do cargo da classe C da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osmar Giangarulo do Amorim.

Manoel Moreira Monteiro do cargo da classe B da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Batista Boderoni.

Pedro Hermes dos Santos do cargo da classe D da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel José Correia.

Sebastião Paulo de Oliveira do cargo da classe C da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco José Santana.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 6 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, parágrafo 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo número 431, do Ministério das Relações Exteriores: A Mozart Antunes Maciel, do cargo de Consul Privativo em Salto, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 47, do Ministério das Relações Exteriores: Egidio da Camara Souza, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Consul do Brasil em Chicago, por ter sido posto à disposição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer a função de Chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

Renato de Lacerda Lago, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 6 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Zilda de Melo Vignolas, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

NOMEAR:

De acordo com art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ibsen de Sant'Ana para exercer o cargo da classe F da carreira de Examinador de Marcas, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Colbert Cardoso Peçanha.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Bernardino da Silva Braga para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Examinador de Marcas, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Dila de Almeida Amado.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dila de Almeida Amado do cargo da classe F, da carreira de Examinador de Marcas do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Colbert Cardoso Peçanha do cargo da classe F da carreira de Examinador de Marcas do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 36.575 de 1942, do Departamento de Administração:

Manoel Bento de Souza da função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de São Paulo.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 36.575 de 1942, do Departamento de Administração:

O decreto de 14 de agosto de 1942, que designou, de acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942, Gilberto Azevedo Ewald, para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no Estado de São Paulo.

O decreto de 14 de agosto de 1942, que designou, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942, José da Luz, para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no Estado de São Paulo.

O decreto de 14 de agosto de 1942, que designou, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942, Laércio de Oliveira, para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no Estado de São Paulo.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC-41.365-42, do Departamento de Administração:

O decreto de 13 de novembro de 1942, que nomeou Maria Cecília Leal Gusmão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Hilma Belo Galvão.

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942:

Higino Alberto Pellachin, para exercer a função de suplente do representante dos empregados

no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no Estado de São Paulo.

João Antunes Matos, para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no Estado de São Paulo.

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942

Manoel Bento de Souza, para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de São Paulo.

Manoel Peirão Júnior, para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, no Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria das Dores Aguiar para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 4.066 — 23-12-42 — O M.A. solicitou homologação para o ato do chefe da Seção de Fomento Agrícola, no Ceará, que adquiriu, para a referida Seção, por conta da verba do "acordo" de fomento agrícola, um motor "Internacional" do preço de Cr\$ 2.230,00, que se destinava à revenda aos agricultores, bem como autorização para assim proceder o Ministério sempre ocorra necessidade da aquisição de material que exista em depósito para revenda.

Parecer

O D.A.S.P. considera que:

a) além do previsto no art. 4.º da lei n. 199, de janeiro de 1936, a dotação orçamentária, consignada à D.F.P.V., na verba 3 — Serviços e Encargos, é para a compra de material destinado exclusivamente à revenda aos agricultores e criadores, não podendo, portanto, o M.A. lançar mão de tal material para aplicação diversa;

b) tendo sido consignada à D.F.P.V., na verba 2 — Material Permanente — 04, dotação para compra de máquinas e instalações, etc., e indenização aos cofres públicos não devia ter corrido à conta da verba de "acordo" de fomento agrícola.

Entretanto, como a aquisição do dito motor teve por fim atender a trabalhos de natureza urgente e de interesse público, e, ainda, que o caso, processado pela forma por que o foi, não facilita, nem permite, mesmo, a anulação da compra, opina favoravelmente à homologação do ato, mas contrariamente à generalização da medida, por julgá-la inconveniente e contrária ao espírito da legislação que regula a matéria.

Despacho: Aprovado. — Em 31-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.130 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — Conforme V. Excia. autorizou o Dr. Mario Braga de Carvalho, diretor da Divisão de Seleção deste Departamento, es-

teve nos Estados Unidos da América do Norte, em missão de estudo, e incumbido de verificar a execução das medidas adotadas pelo Governo Americano, referentes ao recrutamento de pessoal, durante o estado de guerra.

2. A viagem daquele diretor foi proveitosa não somente pela experiência e conhecimentos adquiridos e que muito facilitarão o estudo e a solução dos problemas de seleção de pessoal, assim como pelos preciosos elementos que coligiu, relativos a medidas e providências adotadas, relativas à administração de pessoal.

3. Será preciso, portanto, para que se tire todo o proveito de sua viagem aos Estados Unidos, que aquele diretor coordene os elementos que coligiu e apresente relatório e projetos que consubstanciem, concretamente, medidas que devam ser objeto de estudo e exame por parte deste Departamento e dos órgãos do serviço público a que de perto interessem.

4. Esse relatório e projetos deverão, assim, ser elaborados quanto antes e examinados com a assistência daquele diretor, a quem competirá esclarecer dúvidas e prestar informes exatos e precisos, se julgados necessários.

5. Esses motivos impedem, portanto, que o Dr. Murilo Braga de Carvalho assuma imediatamente as funções do seu cargo, o que lhe impossibilitará atender, como será preciso, os trabalhos conclusivos da missão que o levou aos Estados Unidos.

6. Assim sendo, este Departamento tem a honra de solicitar a autorização de V. Excia. para que o Dr. Murilo Braga de Carvalho, diretor da sua Divisão de Seleção, permaneça, por mais algum tempo, afastado da sua direção, que continuará a cargo do Dr. Astério Dardau Vieira, nomeado por V. Excia. para substituí-lo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moncyr Briggs*, presidente substituto.

Despacho: Autorizado. — Em 4-1-43. — G. VARGAS.

4.322 — Em 31 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: O Senhor Ministro da Agricultura submeteu à apreciação deste Departamento o processo anexo, que cogita de alterar a lotação numérica e, conseqüentemente, a distribuição nominal do Serviço Florestal, passando dez cargos de

agrônomo dos Estados do Amazonas, Paraíba, Espírito Santo, Paraná e Goiás para a sede do serviço, no Distrito Federal.

2. Justifica o diretor da repartição a medida pleiteada, alegando que esses funcionários embora se ocupem da "fiscalização da execução do Código Florestal, coleta de material botânico e serviço de cooperação" a prática tem demonstrado que estas atividades, pela sua natureza,

"devem constituir, antes, trabalho em comissão a ser realizado em certas épocas".

3. Encareceu ainda o diretor da repartição que há "falta de agrônomos nas dependências do Serviço Florestal, sediadas no Rio de Janeiro, notadamente nas Secções de Biologia e de Protecção das Florestas".

4. Ouvida a Comissão de Eficiência do respectivo Ministério, a mesma foi de parecer que há dois expedientes legais para solucionar o caso:

1) — modificação da lotação do Serviço Florestal; e

2) — proposta ao Senhor Ministro da Agricultura para que os dez cargos ficassem à disposição do Serviço Florestal.

5. O Senhor Ministro da Agricultura concordou com o primeiro alvitre, em face da legislação que trata da matéria.

6. Este Departamento, ponderando as razões apresentadas, concorda que, realmente, a solução proposta pelo Senhor Ministro é a que melhor se coaduna com as necessidades do Serviço Florestal diante da exposição do seu diretor.

7. É mister, porém, a expedição de dois decretos *ex-vi* do que dispõe o art. 2.º do decreto n. 2.955, de 10-8-38, visando o primeiro alterar a lotação numérica aprovada pelo decreto n. 6.294, de 18-9-40, e o segundo alterar o decreto n. 6.549, de 29-11-40.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto n. 11.215 — em 6-1-943.)

4.332 — Em 31 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a prorrogação da vigência, até 31 de dezembro de 1943, do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.895, de 5-12-41.

2. Como o mencionado crédito especial perderia sua vigência em 31 do corrente mês e isto acarretaria dificuldades à entrega do material encomendado para a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas e necessário às obras do nordeste, o qual, em consequência das perturbações comerciais causadas pela guerra, não pode ser desembaraçado pela firma fornecedora, este Departamento, ao restituir o processo a V. Ex., tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação da proposta em exame, nos termos do projeto de decreto-lei que a acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 5.168 — em 31 de dezembro de 1942.)

4.373 — Em 31 de dezembro de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Os Ministérios da Viação e da Aeronáutica, nos anexos processos e o da Agricultura, em exposições de motivos que V. Excia. submeteu ao exame deste Departamento, solicitaram, com o objetivo de solucionar, em parte, a carência de pessoal com que lutam presentemente, a simplificação do processamento de admissão de extranumerários-mensalistas.

2. Este Departamento, sentindo as dificuldades alegadas e apreciando sugestões de chefes de serviço, considerou-as convenientemente e chegou à conclusão, depois de examinar o assunto sob todos os aspectos, que, de fato, a situação do momento aconselha a adoção de medidas tendentes a simplificar e abreviar o processo de admissão de mensalistas.

3. Verificou este Departamento que os motivos de que decorrem os embaraços apontados e verificados são, principalmente:

a) a demora, por parte dos candidatos, na apresentação dos documentos que deverão instruir a proposta de admissão;

b) a dificuldade de transporte para que, nos Estados, se realizem provas de habilitação;

c) a interferência de mais de um órgão de pessoal no processo de admissão;

d) a falta de candidatos habilitados para determinadas funções, quando os há, em grande número, para outras; e

e) a desistência do candidato, depois de indicado, e às vezes, de autorizada a admissão.

4. Para remover estas dificuldades, sugere este Departamento, além das medidas já adotadas:

a) que a apresentação de documentos seja exigida antes do candidato entrar em exercício e não mais para instruir a proposta de admissão, a exemplo do que sucede nos casos de nomeação;

b) que seja vedada a interferência de mais de um órgão de pessoal no processamento da admissão de mensalistas, competindo ao chefe de serviço, a que corresponder a respectiva tabela numérica de mensalista, promover o preenchimento das respectivas funções, e, quando dispuser de crédito, propor a admissão de contratados, mediante prévia autorização do Ministro de Estado;

c) que verificado o nível de conhecimento se faculte, para determinadas funções, a indicação de candidatos habilitados em prova para outras funções correlatas, quanto às exigências de seleção;

d) que os candidatos habilitados em prova sejam indicados pelo D. A. S. P., como se faz em relação aos habilitados em concurso;

e) que se consolidem, sobre o assunto, os dispositivos legais existentes e os entendimentos firmados em decisões vigentes, aprovadas por V. Excia.

5. Cumpre, finalmente, salientar que, em relação à legislação atual, duas novas providências, apenas, merecerão destaque:

a) a que veda a apreciação, por qualquer órgão ou autoridade, de contratos já aprovados pelo Presidente da República; e

b) a que dispensa, previamente, a autorização do Presidente da República, para a admissão de mensalistas em determinadas funções, a qual será feita, porém, a título condicional e imediatamente submetida, depois de examinada pelo D. A. S. P., sob os aspectos julgados convenientes, à apreciação do Presidente da República, que a homologará, ou não, determinando, se rejeitada, a dispensa automática do mensalista, sob pena de responsabilidade pecuniária e punição disciplinar do respectivo chefe de serviço.

6. Feita esta exposição, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei, que substancia todas as providências referidas e outras julgadas necessárias, solicitando sua expedição em benefício de interesses reais, imediatos e urgentes do serviço público civil.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 6-1-943. G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.175, em 6-1-943.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamento de extranumerários para o atual exercício:

N. 4.159 — Admissão de Najla Nazaré Abdalla e Maria Amália Brito na função de praticante de tráfego, referência III, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará.

N. 4.160 — Admissão de Aureliano Tavares Bastos, para exercer, como extranumerário-contratado, a função de técnico-psicologista, no Serviço Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação e Saúde, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.000,00.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 31 de dezembro de 1942 — pág. 18.875.

Exposições de Motivos

N. 3.993 — 19-12-42

Leia-se:

N. 3.993 — 17-12-42

N. 3.995 — 17-12-42

Onde se lê:

— Q.S. do M.E.S. solicitou o pagamento da gratificação adicional a que se julga com direito.

Leia-se:

— José Mastrangioli, assistente efetivo, padrão I, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil do Q.S., do M.E.S. solicitou o pagamento da gratificação adicional a que se julga com direito.

Página 18.878

Admissão de extranumerários

N. 4.024 — Ministério da Aeronáutica

Onde se lê:

— Heolisa Silva Dantas

Leia-se:

— Heloisa Silva Dantas

N. 4.043 — Ministério da Justiça

Onde se lê:

— Linotipista XIII

Leia-se:

— Mestre XIII

N. 4.069 — Ministério da Justiça

Onde se lê:

— Esmeria Bandeira, Luiz Fernando, Maria Teixeira, Hilda de Melo Matos e Chafia Perez Mubarak.

Leia-se:

— Ismeria Bandeira, Luiz Fernando, Maria Teixeira, Hilda de Melo Marques e Chafia Teresa Mubarak.

N. 4.084 — Ministério da Educação

Onde se lê:

— Soares Alcantara.

Leia-se:

— Antonio Soares Alcantara

N. 4.096 — Ministério da Viação

Onde se lê:

— Mensageiro IV

Leia-se:

— Mensageiro VI

N. 4.103 — Ministério da Viação

Onde se lê:

— Agentes auxiliares III

Leia-se:

— Agentes auxiliares V, IV e III, respectivamente.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

• Processo n. 3.802-42 — Francisco Alves de Medeiros. — Pedido de transferência. — Despacho: O candidato foi inhabilitado nas provas, não podendo, assim, ser feita a transferência.

Restituo o processo ao Sr. ministro da Agricultura.

Em 6-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.688-42 — Darwina Drumond. — Proposta de transefrença. — Despacho: A vista do officio anexo, do Departamento de Previdência Social, do C.N.T., restituo o processo ao Sr. ministro do Trabalho.

Em 6-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 12.260-42 — José Pires dos Santos. — Proposta de admissão. — Despacho: Aprovado. A D.P.J.

Em 6-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 12.890-42 — Cícero Ribeiro de Castro. — Afastamento. Despacho: O D.A.S.P. solicita do Sr. ministro da Viação que mande promover as necessárias diligências no sentido de que seja observada a alínea b da circular 13-42 da S.P.R., visto não satisfazer a exigência ali especificada a informação prestada pelo D.C.T., que deverá esclarecer, obrigatoriamente, se o afastamento do funcionário em apreço trará ou não prejuizo ao serviço.

Em 6-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 13.228-42 — Sobre o afastamento de Roberto Miler. — Despacho: O D.A.S.P. solicita do Sr. ministro da Viação que mande promover as necessárias diligências no sentido de que seja observada a alínea b da circular 13-42 da S.P.R., visto não satisfazer a exigência ali especificada a informação prestada pela I.F.O.C.S., que deverá esclarecer, obrigatoriamente, se o afastamento do funcionário em apreço trará ou não prejuizo ao serviço.

Em 6-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 71-43 — Elias Burcio de Melo. — Sobre promoções. — Despacho: O requerente não pode dirigir-se diretamente ao D.A.S.P., que não é o órgão competente para apreciar o assunto. Arquivo-se no S.P.E.

Em 6-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.692-42 — Gasparina Copollicchio. — Proposta de transferência. — Despacho: Em face da inhabilitação da interessada, está prejudicada a transferência.

A D.P.J.

D.F., 6-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.337-42 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Para a vaga de praticante de escritório, VI, o D.A.S.P. já propôs a admissão de Valdir Antônio Lopes.

Relativamente à de armazenista auxiliar, foi registrado o pedido para oportuno atendimento, o que depende de resposta de candidatos habilitados em prova.

A D.P.A.

D.F., 6-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.793-42 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho: Registrado o pedido. Oportunamente será feita pelo D. A. S. P., a proposta de admissão de um candidato para exercer a função de motorista auxiliar, VI, em vaga existente no I.B.A.

A D.P.A.

D.F., 6-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.196-42 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Registrado o pedido. Oportunamente será feita pelo D. A. S. P., a proposta de admissão de auxiliar de escritório, VII, para as vagas existentes na P.C. do D. Federal.

Restituo à D.P.J.

D.F., 6-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.697-42 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho: Restituo à D.P.E. esclarecendo que o interessado declarou desistir de sua admissão e, à vista disso, o D.A.S.P. propôs para a vaga de que se trata Eni Pimenta de Moraes, residente à rua Souza Barros, 167-A, sobrado, Engenho Novo, que antes de entrar em exercício deverá apresentar o respectivo certificado de habilitação.

D.F., 6-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8-43 — Maria Luiza Rodrigues Pereira. — Pedido de nomeação. — Despacho: A requerente, em 29-12-42, foi nomeada para o M.V. para servir em Fortaleza.

Arquivo-se.

D.F., 6-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 117-43 — Besilda Vidal de Araújo. — Sobre desistência de nomeação. — Despacho: Registre-se e à D.P.E. para que promova as providências cabíveis.

D.F., 6-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processos ns. 13.247-42 — 13.361-42 e 13.365-42 — Mario Guimarães, José Nicolino e Walter de Almeida Lessa, candidatos inscritos na prova para agente especializado da D.A.C., solicitam revisão de suas provas de Geografia e Português, respectivamente. — Despacho: A vista das provas, confirmo os graus.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Serviço de Administração

Processo n. 13.419-42 — José Saldanha da Gama e Silva, técnico de administração, classe I, do Q.P. do D.A.S.P., solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde. — Despacho: Em face do laudo médico, resolvo prorrogar a licença do requerente por 10 dias, de 26-12-42, até 4-1-43, inclusive, nos termos do art. 156, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Em 4 de janeiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

(*) Requerimento n. 15A-43 — Paulo Vidal, diretor do S.A. solicitando 20 dias de férias. Despacho: Deferido.

Em 2 de janeiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

DESIGNAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Pelo Sr. presidente do D.A.S.P. foram assinadas portarias designando, de acordo com e

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês.

decreto n. 11.101, de 11-12-42, para substitutos: do diretor do S.D. — Nilo Martins Rodrigues e do diretor do Serviço de Obras — Liberato Soares Pinto.

Pelo diretor do S.A. do D.A.S.P. foi assinada portaria designando, de acordo com o artigo 50 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, e combinado com o art. 75, item VIII, do decreto n. 11.101, de 11-12-42, para seu secretário — Armínio Peixoto de Lima.

Pelo diretor dos Cursos de Administração do D.A. do D.A.S.P., foram assinadas portarias, dispensando da função de seu secretário — Arner Guapiassú e designando para secretário do diretor dos Cursos de Administração — Danilo de Freitas Pinto.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 2 de 5 de janeiro de 1943. — O Diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes do art. 17, do decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve mandar cancelar da relação dos extranumerários-diaristas para o corrente exercício, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro próximo findo, o nome de Avelino Fernandes da Silva. — *Major Antônio José Coelho dos Reis*. (Proc. número 10.284-42).

Pelo Sr. Diretor Geral foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 21-12 a 23 de dezembro de 1942, pelo extranumerário mensalista, tradutor XIII, Elza Penna Costa Braga.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1943

Martinho Segreto — requerendo licença em aeronaves de diversos tipos. — Deferido, nos termos do parecer da DG-3. (Ref. 9.425-42).

Aldo de Paula Simões — Idem. — Deferido. (Ref. 9.490-42).

Adelino da Costa Ribeiro — Idem. — Deferido, nos termos do parecer (Ref. 9.410-42).

José Antonio Teixeira Basto — Idem. — Deferido. (Ref. 9.489-42).

Antonio Pereira Machado — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, nos termos do parecer (Ref. 9.028-42).

O mesmo — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido (Ref. 9.112-42).

José Amorim de Carvalho — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 9.412-42).

Oclavio Leite — Idem. — Deferido. (Ref. 8.949-42).

Nitto Gobb — Idem — Deferido (Ref. 9.469-42).

Ruben Araujo Dias — Idem — Deferido (Ref. 9.093-52).

Mario Honorato da Silva e Souza — Idem — Deferido, nos termos do parecer (Ref. 9.087-42).

Mario Camelli — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. 9.510-42).

HRDy.-i.-h.-s\$ pili 4i cção

José de Andrade Sô — Idem — Deferido (Ref. 9.469-42).

Dia 5

Aero Clube de Leopoldina — requerendo registro no RAB para sua aeronave "Piper Cub" equipada de motor "Continental" de 65 HP n. 101.902 — Deferido. (Ref. 9.551-42).

José Mirabeau Pinheiro — requerendo licença em aeronaves de diversos tipos — Deferido. (Ref. 9.491-42).

José Maria Alves Dias — Idem — Deferido (Ref. 7.922-42).

Cleomenes Lopes de Oliveira — Idem — Deferido (Ref. 9.554-42).

Geraldo Magena Wermelinger — Idem — Deferido. (Ref. 18-53).

Diretoria do Pessoal**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

ATOS

Dia 5 de janeiro de 1943

Foram designados, por necessidade do serviço, para Chefes das 2.^a e 1.^a Divisão do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, o Ten. Cel. Av. Mario da Cunha Godinho e Major Aviador Synval de Castro e Silva, respectivamente.

Foram transferidos, por necessidade do serviço: Major Av. José Kahl Filho da Escola de Aeronáutica para a Unidade Volante da Base Aérea do Galeão; Capitão Médico Dr. Antonio Melibeu da Silva, do Hospital Central da Aeronáutica para a Secção de Pronto Socorro dos Afonsos; Capitão Médico Dr. Waldemar Sales, da Secção de Pronto Socorro do Galeão para o Hospital Central da Aeronáutica; Capitão Médico Dr. João Carlos Gagliano, do 2.^o Corpo de Base Aérea para o Departamento de Seleção de Controle e Pesquisas; Capitão Médico Doutor José Ubirajara de Cezario Alvim da Escola de Especialistas de Aeronáutica para a Secção de Pronto Socorro do Galeão; 1.^o Tenente Médico Dr. Arthur Borges Dias da Escola de Aeronáutica para o 8.^o Corpo de Base Aérea e 1.^o Tenente Intendente de Aeronáutica David Fernandes Pereira da 2.^a Divisão do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro para o Serviço de Fazenda da Aeronáutica.

Foram classificados por necessidade do serviço: Capitão Médico Dr. Telemaco Gonçalves Maia na Secção de Pronto Socorro dos Afonsos; Capitão Médico Dr. Waldemar Basgal, Chefe da Secção Técnica do Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas; Capitão Médico Dr. Odalto de Barros Smith no Departamento

de Seleção, Controle e Pesquisas; Capitão Médico Dr. Joaquim Martins Garcia no Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas; Capitão Médico Dr. Thomaz Girdwood na Divisão Auxiliar da Chefia do Serviço de Saude da Aeronáutica; Capitão Médico Dr. Francisco Carlos Grole no Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas; Capitão Médico Dr. Gustavo Adolfo Silva Rego na Escola de Especialistas de Aeronáutica; Capitão Médico Dr. Wilson de Oliveira Freitas no Parque de Aeronáutica dos Afonsos; Capitão Médico Dr. Osmario de Moura Plansant no Centro Médico da Escola de Aeronáutica; 1.^o Tenente Médico Dr. Fernando Martins Mendes no 2.^o Corpo de Base Aérea; 2.^o Tenente Aviador do Q. O. Aux. João Luiz de Sá Freire de Faria no 3.^o Corpo de Base Aérea; 2.^o Tenente Mecânico da Reserva Convocado Luiz José da Franca na Escola de Especialistas de Aeronáutica; Aspirantes Aviadores Nelson Sampaio Esobar e Jorge Uchôa Ralston no 3.^o Corpo de Base Aérea e Aspirante Aviador Marcos Buenos Brandão no 12.^o Corpo de Base Aérea.

Foi designando o Major Médico Dr. Luiz Belmonte de Montejos para Adjunto do Hospital Central da Aeronáutica, sem prejuízo das funções que exerce na Divisão Auxiliar da Chefia do Serviço de Saude da Aeronáutica.

Foi mandado servir adido à Diretoria do Material, por necessidade do serviço, o Tenente Coronel Aviador Archimedes Cordeiro.

RETIFICAÇÃO DE TRANSFERENCIA

Foram para o 11.^o Corpo de Base Aérea, as transferências dos Segundos Tenentes Aviadores Jofre Felix de Souza e Manoel Poesen Mazeron; para a 2.^a Divisão do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, o 1.^o Tenente Intendente de Aeronáutica José Fernandes Xavier Neto, e não como foi publicado.

guinte: Elbert Pimenta, titular do decreto de autorização de pesquisa de pedras coradas e mica, n. 6.593, de 11-12-40, publicado no *Diário Oficial* de 24-12-40, pede no D. G. P. M. 11.343 apresentado em 17 do corrente prorrogação por um ano do prazo para apresentação do relatório de pesquisa.

O Código de Minas, referindo-se a autorizações de pesquisa, estabelece no n. II, do artigo 16:

"A autorização valerá por dois anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se decorrer circunstâncias de força maior devidamente comprovada".

Assim, não me parece que possa ser prorrogado o prazo de uma autorização de pesquisa, que é fatal, de 2 anos, fixado em lei.

O que poderá ser concedido ao requerente é uma nova autorização de pesquisa, pagando ele novas taxas.

Ainda assim, só poderá ser-lhe feita essa concessão se se aceitarem como verdadeiros e como motivos de força maior as alegações do requerente.

Não vejo inconveniente em que se as aceitem como tais e se expeça ao requerente nova autorização para a área em causa.

N. 1.067-40 — Irmão Di Sandro — De acordo. Conceda-se o prazo indicado no parecer. O prazo é de sessenta dias e o parecer assim se resume: Parece-me que, nessas condições dever-se-ia dar um prazo improrrogável de sessenta dias a Irmão Di Sandro para legalizarem seu pedido. Se não o fizerem nesse prazo será indeferido seu requerimento.

N. 11.084-42 — José Barbosa do Amaral — De acordo. Conceda-se o prazo. O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor geral do D. N. P. M. é o seguinte: O interessado no presente processo intimado a apresentar planta com ponto de amarração definido, atendeu à intimação mas não satisfatoriamente.

Proponho seja-lhe concedido um novo prazo de sessenta dias para completar a instrução do requerimento.

N. 10.927-42 — Clenio Martins de Lima. De acordo conceda-se o prazo.

O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor geral do D. N. P. M. que é o seguinte: Não tendo sido satisfatória a planta nova apresentada pelo interessado em cumprimento das exigências deste Departamento e estando já esgotado o prazo que era de minha competência conceder-lhe, submeto o processo a V. Ex. com o parecer de que poderá ser-lhe concedida uma prorrogação de 60 dias.

N. 10.730-42 — Antonio Lino de Souza. — Conceda-se o prazo indicado no parecer.

N. 11.411-42 — Cipriano Moraes dos Santos. — Conceda-se ao interessado o prazo indicado no parecer (60 dias).

N. 7.663-42 — Joaquim Fonseca. — Intime-se o requerente a fazer prova de nacionalidade brasileira mediante a apresentação de documento hábil.

Dia 30

N. 10.564-42 — Amando Simões — Aprovo o relatório, de acordo com o parecer.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Mineral****Secção de Administração****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 21 de dezembro de 1942

N. 8.599-42 — Águas Nazareth Limitada. — De acordo. O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor geral do D. N. P. M. que assim termina: Assim, pare-me que os interessados deverão aguardar a apresentação e a aprovação do relatório de pesquisas para a expedição do decreto de autorização para funcionar como empresa de mineração a Sociedade por eles organizada.

N. 10.926-42 — Sinval Rodrigues Coelho. — Prorroga-se o prazo, de acordo com o parecer (60 dias).

N. 8.559-42 — Angelo Santi. — Prorroga-se o prazo, de acordo com o parecer (60 dias).

N. 10.448-42 — Luiz Sampaio Corrêa. — Concedo novo prazo, de acordo com o parecer.

N. 10.997-42 — Augusto Cesar Cunha. — Prorroga o prazo, de acordo com o parecer.

N. 10.989-42 — Alcides Neves de Oliveira. — Conceda-se novo prazo, de acordo com o parecer.

N. 10.977-42 — Raimundo Vieira de Andrade. — Concedo novo prazo, de acordo com o parecer.

Dia 26

N. 1.517-36 — José Jacome de Carvalho. — De acordo. O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor geral do D. N. P. M. que é o seguinte: Tendo sido devolvido o ofício ao manifestante, digo, dirigido ao manifestante e não tendo sido a intimação publicada no *Diário Oficial*, proponho seja feita nova intimação por intermédio deste.

A intimação é a seguinte: De acordo com a letra e do n. IV do art. 19 do Código de Minas,

apresente planta da jazida existente nos lugares denominados Pau d'Arco e Olho do Fóra, no Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

N. — 11.038-42 — Abilio G. Pereira Motta. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer. O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor geral do D. N. P. M. que é o seguinte: Abilio G. Pereira Motta, titular do decreto n. 6.501 de 7 de novembro de 1940, que o autorizou a pesquisar grafita e associados no município de S. Domingos do Prata, em Minas Gerais requer a V. Ex. (D. G. P. M. 11.038-42) prorrogação de prazo para apresentar relatório de pesquisa.

Os motivos apresentados não são valiosos visto como não é possível que durante dois anos as águas tenham impedido trabalhos de pesquisa.

De outro lado, não há inconveniente em que seja renovada a autorização a requerente, pagando ela nova taxa.

N. 11.343-42 — Elbert Pimenta. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer. — O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor geral do D. N. P. M. que é o seguinte:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento Nacional de Educação****Divisão de Ensino Superior****EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Dia 5 de janeiro de 1943

N. 37.845-41 — Gumercindo Saraiva de Souza — Arquite-se. Em 23-12-42. a) GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 107-39 — Escola Superior de Agrimensura do Estado de São Paulo — Pedido de reconhecimento — Exmo. Sr. ministro: Os interessados devem dirigir-se ao Ministério da Agricultura. 24-12-42. a) *Abgar Renault*.

De acordo com o parecer. 26-12-42. a) *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**REGISTO DE DIPLOMA****Médicos:**

N. 40.540-42 — Francisco José de Melo e Albuquerque — Sim.

N. 40.556-42 — Walter Amaral Campos — Deferido.
N. 40.559-42 — João Ferreira de Castilho Neto — Deferido.

N. 40.582-42 — Menoli Landisio — Sim.
N. 40.590-42 — Alberlo Raul Martinez — Deferido.

N. 61.507-42 — Francisco Ayres Cavalcante — Deferido.

N. 63.609-42 — Antonio Augusto Durães — Deferido.

N. 68.082-42 — João da Matta Machado — Deferido.

N. 68.263-42 — Mozart Moura da Costa Pimentel — Deferido.

Cirurgião-dentista:

N. 35.255-42 — Clovis Pires Corrêa — Deferido.

N. 34.880-40 Aarão da Silva — Deferido.

Enfermeira:

N. 63.730-42 — Iracema Miebler — Deferido.

Bacharel:

N. 56.917-42 — Carlos Mario Alves Pinto — Deferido.

N. 58.490-42 — Felipe de Sá Vasconcelos — Deferido.

N. 67.376-42 — João Gonçalves de Souza — Deferido.

N. 67.377-42 — Jayme Quartin Pinto Filho — Deferido.

N. 67.926-42 — José Osnur França — Deferido.

N. 67.927-42 — Francisco Jacintho de Barros Santiago — Deferido.

Licenciada em Filosofia e diplomada em didática:

N. 46.830-42 — Isabel de Figueiredo Barreto — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 2.115-39 — João Gilberto Ferreira de Souza — Junte prova de haver prestado exame de latim.

N. 2.998-39 — Ari Alves dos Santos — Nos termos da conclusão substitutiva do parecer n. 278, de 1939, do Conselho Nacional de Educação, junte a documentação a que se refere a portaria ministerial de 22 de julho de 1935.

N. 36.279-42 — Philomena Maria de Miranda — Compareça para esclarecimentos.

N. 15.688-40 — José Carlos de Andrade — Certifique-se como constar.

N. 56.876-42 — Irene Ferreira — Habilite procurador na forma da lei.

N. 5.857-42 — Cesar Telles de Menezes — Certifique-se como constar.

N. 11.257-42 — Hilton de Oliveira Franco — Devolva-se como requerido.

N. 41.879-42 — João Batista Bastos — Prove a legalidade da primeira transferência.

N. 48.888-42 — Oswaldo Rosa de Vasconcelos Cruz — Falta o Selo Nacional, a que se refere o art. 22, do decreto-lei n. 4.545, de 1942.

N. 51.619-42 — José Augusto de Rezende — Arquite-se. O signatário não apresentou procuração.

N. 62.638-42 — Adebias Pedroso Aguiar — Falta o Selo Nacional.

N. 61.678-42 — Loris de Novais Santos — O pedido é ilegal.

N. 64.807-42 — Paulo Krüger Corrêa Mourão — A escola em causa foi notificada na taxa legal.

N. 65.972-42 — Alvaro Moreiro Rebecchi — Falta o Selo Nacional (lei n. 4.545, de 31 de julho de 1942).

N. 67.211-42 — Ary da Cunha Rodrigues de Brito — Falta o Selo Nacional, referido no decreto-lei n. 4.545, de 31 de julho de 1942.

N. 68.269-42 — Augusto Cruz Baena Paiva — Falta o Selo a que se refere o decreto-lei n. 4.545, de 31 de julho de 1942.

N. 68.817-42 — Escola de Belas Artes de São Paulo — Relatório do 3.º trimestre de 1942 — Arquite-se.

N. 69.428-42 — Lafayette Rodrigues Pereira — Falta o selo de autenticidade referido no decreto-lei n. 4.545, de 1942.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 53.101-42. — Sebastião Francisco Lopes. — Pede autorizar a ampliação do direito de clinicar, do Estado de Minas Gerais para o Distrito Federal. — Arquite-se. Em 21-12-42 — G. VARGAS.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 57.851-42 — José Corrêa dos Santos. — Licenciado pelo Departamento de Saúde Pública do Estado do Espírito Santo, pede para exercer a profissão de dentista prático no Distrito Federal. — "Indeferido, em face do parecer. 21-12-42. — Capanema".

Processo n. 60.078-42 — Sanatório da Tijuca. — Pede autorização para o funcionamento de uma clínica para repouso e convalescentes. — "Autorizo. 21-12-42. — Capanema".

Processo n. 67.872-42 — Anísio do Nascimento. — Pede licenciamento como dentista prático. — "Indeferido, por falta de amparo legal. 28-12-42. — Capanema".

PORTARIA N. 6 DE 6 DE JANEIRO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, no uso das suas atribuições legais,

Resolve aprovar as seguintes normas estabelecidas pela Comissão de Bio-farmácia referentes ao fornecimento, ao público, das fórmulas equiparadas aos produtos oficiais:

I — As fórmulas equiparadas pela Comissão de Bio-farmácia aos produtos oficiais, que não constatarem das Farmacopéias e dos formulários aceitos pela Comissão de Revisão de Farmacopéia, poderão ser licenciados como especialidade farmacêutica, quando forem julgadas vantajosas sob ponto de vista clínico-terapêutico.

II — O licenciamento terá as seguintes restrições:

a) as fórmulas não poderão ter nome especial de fantasia, devendo ser caracterizadas apenas pela forma farmacêutica e pelos componentes básicos e laboratório fabricante: Ex: — Óleo de fígado de cão composto do Lab. X; Pomada de verde metila e violeta gen-

ciana do Lab. Y; Empolas de hipossulfito compostas do farm. Z; Empolas de vitamina-cálcio "Saneaton", etc.;

b) não poderá ser feita propaganda dos preparados, a não ser em jornais e em publicações para distribuição exclusiva a médicos e farmácias;

c) as bulas dos preparados, previamente aprovadas pelo S. N. F. M. poderão apenas fazer referência à ação dos componentes desses preparados, sendo as indicações terapêuticas rigorosamente limitadas aos termos do licenciamento;

d) dos rótulos ou invólucros dos preparados constarão obrigatoriamente: a denominação que os caracteriza, a fórmula, o modo de usar, a indicação terapêutica, e local de fabricação, o nome do técnico responsável, o número e data da licença, a declaração de "venda sob receita médica" ou "venda livre".

III — A infração de disposto nos itens I e II será punida, a juízo da autoridade sanitária com a suspensão da fabricação e venda ou com a cassação da licença, apreensão e inutilização de todo o estoque do preparado.

IV — As fórmulas equiparadas aos produtos oficiais que não forem licenciadas como especialidades farmacêuticas, nos termos dos itens I e II, não poderão ser expostas à venda, sem prévio registro, no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, de relatório assinado pelo responsável técnico, do qual constarão a fórmula completa, a via de ministração e o modo de usar o preparado.

V — No requerimento pedindo o registro da fórmula, de que cogita o item anterior, deverá ser dado, pelo diretor do S. N. F. M., um dos seguintes despachos: "Equiparado a produto oficial" quando aceita ou "Não pode ser equiparado a produto oficial".

VI — Para serem expostos à venda tais produtos, deverá constar obrigatoriamente dos respectivos rótulos e invólucro a declaração: Equiparado a produto oficial pelo S. N. F. M. processo n. ... ano.

VII — A infração do disposto nos itens IV, V e VI será punida com a apreensão e inutilização de todo o estoque do preparado. — Dr. João de Barros Barreto, diretor geral do D. N. S.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

RETIFICAÇÃO

Curso de matemática: Licenciado de 1942.

Onde se lê:

Maria Yolanda Muller de Mello Nogueira, leia-se:

Maria Yolanda Muller de Mello Nogueira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 2.565 — Gabinete — A Companhia Industrial de Algodão e Óleos, com o incluso requerimento de 23 de setembro de 1941, pretende obter a revisão do processo n. 2.061-A, denegado pela Câmara de Reajustamento Econômico, em que ela, suplicante, figura como devedora ao Banco do Brasil pela quantia de Cr\$ 7.610.770.00.

Para tanto, invoca o precedente de revisão do processo n. 3.712, em que era parte a firma José de Vasconcelos & Cia., também denegado pela Câmara que calcara "a sua decisão na identidade existente entre esse processo e o processo n. 2.061-A; já denegado, da suplicante".

A Câmara de Reajustamento Econômico, com o ofício n. 9-64, de 11 de junho do ano em curso, presta circunstanciados esclarecimentos que permitem ajuizar-se dos motivos que a levaram a denegar o reajustamento dos débitos declarados não só pela suplicante, mas ainda os da firma José de Vasconcelos & Cia., em primeiro julgamento e no julgamento dos recursos interpostos em tempo, na forma da lei.

Em resumo, o indeferimento proferido por unanimidade em 27-1-1936, negou o benefício à Companhia Industrial de Algodão e Óleos porque a suplicante apenas praticava a agricultura em estações experimentais a cuja fundação se havia obrigado em ajuste e contratos com o Governo da União e de alguns Estados do Nordeste, para o ensino agrícola e produção de sementes selecionadas, recebendo amplos favores dos poderes públicos e longas somas do Tesouro Nacional.

O recurso interposto não logrou melhor sorte e em 20 de abril de 1936 foi indeferido.

por maioria de votos, tendo sido vencido o voto do juiz que opinara pelo reajustamento, em parte, da dívida.

E embora a suplicante nenhuma referência tenha feito à existência de outros processos, a Câmara esclarece terem sido denegados, também, os seguintes, por não considerar a devedora beneficiária do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934:

Números — Credores

- 2.468 — Banco Frota Gentil, S. A.
- 19.413 — Banco Popular de Sobral.
- 24.465 — Salgado Filho & Cia.
- 24.565 — Casa Bancária J. F. Alves.
- 24.466 — Bank of London.
- 24.383 — Banco de Crédito Caixaíral.
- 24.385 — Banco dos Importadores, S. A.

Assim, nenhum dos processos da suplicante logrou obter deferimento.

No tocante à alegada analogia com o processo n. 3.712, esclarece a Câmara o ocorrido em relação aos processos da firma José de Vasconcelos & Cia.

De início, realmente, foram proferidas pela Câmara, no processo n. 3.712, duas decisões indeferindo o pedido — em 31-7-936 e 13-11, de 1936, o último, em grau de recurso, confirmando a anterior.

Do relatório que fundou essa decisão constam os seguintes trechos:

"Defronta-se a Câmara com um caso inteiramente idêntico ao da Companhia Industrial de Algodão e óleos cujo julgamento denegou o reajuste..."

"Considerando que não pode ser havida como agricultura profissional a que se pratica em campos de experimentação..."

Admitiu, portanto, a Câmara, de início, a identidade alegada pela suplicante.

Mas, a firma José de Vasconcelos & Cia. estava habilitada em outros processos. E, ao apreciar um deles, o de n. 24.474-B, já em grau de recurso, mandou a Câmara realizar uma perícia, por peritos de sua designação, e os laudos "vieram demonstrar de modo positivo que não só a firma devedora praticava a agricultura em larga escala, como também que o crédito reajustado cuja exatidão foi verificada pelo perito a fls. 107, teve um destino agrícola".

A Câmara reconheceu assim a qualidade de agricultura da firma José de Vasconcelos & Cia. quando já se pronunciara definitivamente no processo n. 3.712, ficando assim impossibilidade de reparar a falha cometida no julgamento.

Dai a razão do deferimento do recurso extraordinário autorizado pelo Senhor Presidente da República.

Em face dos esclarecimentos prestados pela Câmara de Reajustamento Econômico, este Ministério não encontra nenhuma analogia do caso da suplicante com o da firma José de Vasconcelos & Cia., cuja revisão Vossa Excelência autorizou com base no parecer emitido por esta Secretaria de Estado, constante da exposição n. 806-Gabinete, de 21 de maio de 1941.

Nessa exposição, e depois de ser ouvido o relator do processo n. 3.712 que concluiu ter sido o indeferimento baseado na deficiência de provas da profissão agrícola dos devedores "que só se veio a fazer claramente" nos processos julgados posteriormente, opinei pela revisão do processo porque se tratava de corrigir um lapso de julgamento que já não poderia ser feito pela própria Câmara. E caso semelhante, o de Abott, invocado pelos requerentes, amparava a justa pretensão.

O caso, porém, da Companhia de Algodão e óleos não tem qualquer semelhança com o invocado. Todos os seus processos foram indeferidos e a Câmara nunca lhe reconheceu a qualidade de beneficiária do reajustamento econômico.

Nessas condições, este Ministério opina pelo indeferimento do pedido.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de decidir como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. "Indeferido, de acordo com o parecer. Em 16-12-42. — G. Vargas".

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 5 DE JANEIRO DE 1943

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Guido Saverio	118.014	3	Mesa tipo M-2	Aceita.
Martins Junior & Cia.	122.217	1	Mesa de peroba do campo	Aceita.
Guido Saverio	501.010	2	Estantes EP-1	Aceitas.
Guido Saverio	501.010	6	Mesas M-2	Aceitas.
P. Kastrup & Cia.	501.010	5	Cadeiras C-4	Aceitas.
Martins Junior & Cia.	601.379-A	1	Mesas de madeira	Aceitas.
Martins Junior & Cia.	601.379	2	Cadeiras de madeira	Aceitas.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1943

N. 97.000-42 — Albina Marzoto, domiciliada em Porto Alegre, pedindo permissão para efetuar pagamento de multa fiscal imposta ao seu falecido marido. — Permitto, em face do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na Secção e do que mais consta do processo, que o débito seja solvido em dez (10) prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

N. 105.080-42 — Castro Barral & Comp., pedindo autorização para efetuar pagamento de multa fiscal, em prestações mensais. — Indeferido, à vista do que esclareceu o agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição.

2. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

Dia 5 de janeiro de 1943

N. 83.155-42 — Banco Central de Pernambuco — Solicitando aprovação das alterações introduzidas nos seus estatutos:

"1. Aprovo a reforma, à vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

2. Feitas as necessárias anotações, cobre-se o selo que for devido. — *Romero Estellita*.

Os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública são os seguintes:

I — Por despacho exarado a fls. 63, que se baseou nos pareceres de fls. 60 usque 62, desta Procuradoria, negou o Sr. diretor geral da Fazenda aprovação à reforma dos estatutos do Banco Central de Pernambuco, S.A., levada a efeito em assembléia geral extraordinária de 7 de maio de 1941, para o fim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1941.

À vista da decisão em referência, introduziu o interessado, em assembléia geral extraordinária de 10 de agosto de 1942, convocada e instalada de forma regular, conforme comprovam os documentos de fls. 64 usque 108, modificações no texto estatutário, abrangendo os arts. 1.º, 7.º, 17, alínea c, 40 e 41, os quais haviam sido objeto de impugnação.

II — Satisfeitas as exigências, opinamos pelo deferimento do pedido de fls. 109, cobrando-se do requerente o imposto de que trata o número II, nota 3.º, do art. 9.º da tabela anexa à vigente lei do selo (decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 21 de dezembro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.

"Concordo. — P.G.F.P., 23-12-42. — *Sá Filho*, procurador geral".

N. 91.966-42 — Azevedo, Bento & Companhia — Alteração de contrato. — Cumprido que foi o despacho anterior desta Diretoria Geral, exarado a fls. 69 do processo, aprovo a alteração de contrato realizada pela suplicante, cobrando-se, a seguir, o selo que for devido. — *Romero Estellita*.

N. 92.562-41 — Francisco Luiz Franca — Consultando se lhe assiste o direito de cobrar 10 % aos garimpeiros que, segundo diz, lhe invadiram as terras. — Arquite-se, como propôs o Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — *Romero Estellita*.

O parecer do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública é o seguinte:

"O Tesouro não é órgão de consulta de particulares, senão em grau de recurso e em matéria fiscal. Na espécie trata-se de aplicação de direito entre particulares, regulado pelo Código de Minas. Deve ser pleiteado pelos meios ordinários. Pelo arquivamento. — P. G. F. P., em 24-12-42. — *Sá Filho*, procurador geral."

N. 103.175-42 — Flavio Cantanhede, domiciliado em Vila Glória, município de Axixá, Estado do Maranhão, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Permitto, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, e do que mais consta do processo, que a multa seja solvida em dez (10) prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 72.197-53 — Rieckmann & Cia., estabelecidos na capital de São Paulo, pedindo por equidade, o pagamento de indenização, que avaliam em Cr\$ 1.872.402,50. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — Rio de Janeiro, 31-12-42. — A. de Souza Costa.

Os pareceres a que se refere o despacho supra, são os seguintes:

I Rieckman & Cia., estabelecidos na capital de São Paulo, alegando prejuízos sofridos em julho de 1924, em consequência do movimento revolucionário encabeçado pelo general Isidoro Dias Lopes, pediram, por equidade, o pagamento de indenização, que avaliam em Cr\$ 1.872.402,50, para o que juntam publiciforma, sem valor probante, dos autos de vistoria requerida *ad perpetuam rei memoriam*.

O requerimento é de outubro de 1933, e só agora sobe a despacho, após demoradas diligências para a cobrança do selo de documentos. O dano terá ocorrido em 1924.

II, quando, pois, houvesse direito à indenização, estaria esse prescrito, *ex-ri* do decreto n. 1.939 de 1908, Código Civil, art. 178, § 10, n. VI, decreto n. 5.761 de 1930, decreto n. 20.910 de 1932.

III. A responsabilidade do Estado por atos de guerra ou rebelião é objeto de longas controvérsias. Já se teve aqui ocasião de expor nas nos processos ns. 103.013 de 1940 e número 53.026 de 1941. Em ambos se demonstrou que autores e jurisprudência contestam o direito à indenização (Lafayette, Direito Internacional, volume I, página 346; Duguit, Traité de Droit Constitutionnel, 1.ª edição, volume III, página 573).

Precisamente no caso de insurreição paulista de 1924, o acórdão do Supremo Tribunal Federal de 20 de junho de 1934 (apud processo n. 103.013 citado), proclamou a irresponsabilidade da União pelos danos causados a particulares.

O consultor geral da República, Dr. Francisco Campos, estudando caso semelhante, embora admitisse a tese da responsabilidade, concluiu por que se aguardasse o pronunciamento do Judiciário, dada a grande controvérsia sobre a matéria (parecer de 14 de agosto de 1934 no processo n. 25.617 de 1940).

E em repetidas decisões, referidas a hipóteses análogas, tem a Administração superior negado o direito à indenização (despacho do Presidente da República no Diário Oficial de 22 de junho de 1938, de 10 de agosto de 1938 e despacho do ministro da Fazenda no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1939).

O pedido deverá portanto, ser indeferido. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 14 de dezembro de 1942. — Sá Filho, procurador geral.

Sou também pelo indeferimento do pedido. A consideração do Sr. ministro.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 23-12-42. — Lauro Boamorte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo n. 86.463-42 — Diva de Miranda Moura, pedindo levantamento de caução. — Satisfaca a exigência. — D. Geral da Fazenda Nacional, em 30-12-42. — Romero Estelita.

Processo n. 96.176-42 — Maria José Freitas da Silva, pedindo certidão. — Indeferido, em face do que esclareceu a Diretoria da Despesa Pública. — D. Geral da Fazenda Nacional, em 31-12-42. — Romero Estelita

O que esclareceu a Diretoria da Despesa Pública, é o seguinte:

Em cumprimento ao superior despacho, cabe-me dizer que a certidão não pode ser passada pelo Tesouro, uma vez que o pessoal da antiga Inspetoria de Aguas e Escofos recebia pela respectiva Tesouraria, desde 1925, quando foi a mesma criada naquela repartição.

Seja presente ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

D.D.P., 21-12-42. — Raymundo Brígido Borba, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 31 de dezembro de 1942

N. 187 — À Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento a Raimundo Simplicio Fernandes.

N. 814 — À Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

— À Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 162 — Concedendo crédito para pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados pelos funcionários da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, nesse Estado, Alvaro Mendes de Oliveira e outros.

N. 163 — Concedendo crédito para pagamento a Hildebrando Torres de Souza.

— À Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 165 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S.A. (Estrada de Ferro Vitória a Minas).

N. 166 — Concedendo crédito para pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados pelos funcionários da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, nesse Estado, Hilton Pinheiro Alves e outros.

— À Delegacia Fiscal no Pará:

N. 277 — Concedendo crédito para pagamento ao Lloyd Brasileiro.

N. 278 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Gabriel do Nascimento.

N. 279 — Concedendo crédito para pagamento a João Gonçalves Soares.

N. 281 — Concedendo crédito para pagamento a Elpidio do Espírito Santo.

— À Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 382 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Sociedade do Hospital Bom Jesus do Rio Negro, nesse Estado.

N. 383 — Concedendo crédito para pagamento a Roberto Maestrini.

— À Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 463 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Claudino da Silva.

N. 464 — Concedendo crédito para pagamento a José da Costa Monteiro.

— À Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 478 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Leonor Pinheiro Barreira.

N. 480 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Escola Noturna São Vicente de Paula, de Canindé, nesse Estado.

N. 481 — Concedendo crédito para pagamento a Oyama Brígido Bastos.

N. 483 — Concedendo crédito para pagamento da gratificação de magistério a que tem direito José de Borba Vasconcelos.

— À Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 529 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Energia Elétrica da Bahia.

N. 530 — Concedendo crédito para pagamento a Carmen Spinola Teixeira.

N. 531 — Concedendo crédito para pagamento à Sociedade Anônima Magalhães, Comércio e Indústria.

N. 532 — Concedendo crédito para pagamento à firma Gidi & Irmão.

N. 533 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Salvador.

N. 534 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria José de Souza Menezes.

— À Delegacia Fiscal no Grande do Sul:

N. 945 — Concedendo crédito para pagamento a Timoteo Francisco de Oliveira.

N. 946 — Concedendo crédito para pagamento a Raimundo de Almeida Vasconcelos.

N. 947 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Borba de Borba.

N. 948 — Concedendo crédito para pagamento a Mario Gama.

N. 949 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Nogueira de Andrade.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 31 de dezembro de 1942

De montepio civil:

Processos:

N. 86.045-42 — Judith da Veiga Martins e outras.

N. 50.098-42 — Maria da Silva Lopes.

De montepio militar:

Processos:

N. 6.367-42 — Aldina Eckhardt Ehrick.

N. 88.518-42 — Wanda Coronel Martins.

N. 100.445-42 — Estela Daltro Cabral.

N. 25.793-41 — Celina Roberston Paiva.

N. 108.533-42 — Sophia Sham.

N. 67.705-39 — Elvira Paes Finza.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 4 de janeiro de 1943

Processo n. 61.070-42 — Companhia Brãnia de Petróleo, S. A., solicitando reconsideração do despacho constante de seu requerimento, de 8 de junho de 1942, assim como de arquivamento do auto n. 1.439, de 1939, e da exclusão de seu nome da lista de devedores remissos.

Está provado neste processo que a gasolina a que se refere o auto n. 1.439, de 1939, da Recebedoria do Distrito Federal, foi diretamente importada pelo Serviço Central de Transportes do Exército e despachada pelo Ministério da Guerra com isenção do imposto de consumo.

Isto posto, e tendo em vista a solução constante da exposição de motivos deste Ministério, n. 1.913-Gabinete, de 26 de outubro de 1940 aprovada por Sua Excelência o Sr. Presidente da República, resolvo deferir o pedido de folhas, para determinar o arquivamento do mencionado auto n. 1.439, de 1939, e o cancelamento das sanções do decreto-lei n. 5, de 1942, aplicadas à firma Companhia Brãnia de Petróleo S. A..

ATO N. 2

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 49.079, de 1942, autoriza Geraldo Drummond Penna, residente em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 74 — 7-1-43 — Cr\$ 22,40).

ATO N. 3

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 49.537, de 1942, autoriza Rurices Antonio José Pedro, residente em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 75 — 7-1-43 — Cr\$ 22,40).

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DE JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

EM 7-1-1943

Requerimentos

N. 83.114-42 — Antonio Augusto Grilo. — Averbese. — Imponho a João Teixeira multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

- N. 87.364-42 — Rubens Iung. — Idem.
 N. 81.882-42 — Luiz Americo Monteiro de Barros. — Idem.
 N. 87.896-42 — Renato Monteiro Junqueira. — Idem.
 N. 88.686-42 — Mario Lopes dos Santos. — Idem.
 N. 83.693-42 — Joffre de Carvalho. — Idem.
 N. 81.651-42 — Carlos Friedich Loeffter. — Idem.
 N. 81.583-42 — Emygdio Pereira. — Idem.
 N. 85.806-42 — Tapeçaria Bagdad Ltda. — Proceda-se a inscrição, nos termos propostos. — Imponho a Tapeçaria Bagdad Ltda. a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 86.074-42 — Nelson B. do Nascimento. — Proceda-se à inscrição, nos termos propostos. — Imponho a Nelson Barbosa do Nascimento a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.
 N. 67.412-42 — Gradolux Elétrica S. A. (Gesa) — Proceda-se como propõe a S.F. — Imponho à Gradolux Elétrica S. A. (Gesa) a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 68.821-42 — João Gomes Barreira Filho. — Proceda-se como propõe a S. F. — Imponho à firma Peixoto & Duarte Ltda. a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 67.837-42 — Alberto Perrota. — Proceda-se nos termos do parecer da S. F. — Imponho à Alberto Perrota a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 35.593-42 — Lothar Steinthal & Cia. — Proceda-se nos termos do parecer da S. F. — Imponho à Lothar Steinthal & Cia. a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 63.511-42 — Jefferson Mendonça Costa. — Proceda-se a inscrição, nos termos propostos. — Imponho à Jefferson Mendonça Costa a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 6.427-42 — José Felisbino dos Santos. — Aprovo as anotações procedidas. — Imponho à José Felisbino dos Santos, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 87.921-42 — Cia. Fiação Tecelagem e Comércio Realengo. — A vista da infração apurada pelo lançador, imponho à Cia Fiação e Tecelagem Comércio Realengo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 88.528-42 — Soc. de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Ltda. — Proceda-se à alteração da classificação na forma proposta. — Imponho à Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Ltda. a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 86.856-42 — Adelino de Oliveira. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. — Imponho à Adelino de Oliveira a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 43.797-42 — José Pedro Giro. — Tratando-se de transferencia requerida fora dos prazos estipulados nos arts. 23 do dec. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 e 21 do decreto-lei 759 de 24-9-1938, imponho ao interessado, José Pedro Giro a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.
 N. 74.769-42 — Ernesto Oliveira Meireles dos Santos. — Aprovo. — Imponho à Ernesto Oliveira Meireles dos Santos a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 39.200-42 — Zenaide Neves Lopes Lima. — Proceda-se como propõe a S. F. — Imponho à Zenaide Neves Lopes Lima a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 74.130-42 — Alvaro Dutra de Sá. — Averte-se a mudança, nos termos das informações prestadas. — Imponho à Alvaro Dutra de Sá a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 74.142-42 — Alegria Azicoff. — Em face do esclarecimento prestado pela S. F. — Imponho ao requerente, Alegria Azicoff a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 77.721-42 — Waldemiro dos Santos Lucas. — Aprovo as averbações procedidas pelos lançador e agente fiscal. — Imponho à Waldemiro dos Santos Lucas a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 78.417-42 — Pinkas Rosenbluth. — Averte-se a mudança. — Imponho à Pinkas Rosenbluth as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro.
 N. 73.785-42 — Moyses de Aguiar & Cia. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. — Transfira-se a patente e vá o processo à S.C.E., após, para as devidas anotações. — Imponho à Moyses de Aguiar & Cia., as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro.
 N. 76.735-42 — Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A. — Dada a improcedência da representação n. 76.735-42, reconsidero o despacho de 19 de outubro p.p., nela proferido, para o fim de torná-lo de nulo efeito. — Anote-se.
 N. 76.736-42 — Ary P. de Andrade Figueira. — Nos termos do parecer, reconsidero o despacho de 19 de outubro p.p., proferido na representação n. 76.736-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito. — Anote-se.
 N. 66.796-42 — Leonid & Cia. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. — Transfira-se a patente, e vá o processo à S.C.E., após, para as devidas anotações. — Imponho à firma Leonid & Gonçalves Ltda., as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro.
 N. 75.301-42 — Moyses Varon. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. — Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S. C. E., após, para as devidas anotações. — Imponho a Moyses Varon a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 83.628-42 — K. Arume. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. — Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S. C. E., após, para as devidas anotações. — Imponho à firma K. Arume as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro.
 N. 76.737-42 — Alberto Bandeira de Melo. — Nos termos do parecer, reconsidero o despacho de 19 de outubro p. p., para o fim de torná-lo de nulo efeito. Anote-se.
 N. 72.478-42 — Dr. Sydney Monarcha da Costa. — Averte-se a mudança, *ex-officio*. Imponho ao Dr. Sydney Monarcha da Costa a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 44.104-42 — Administradora Ervietor Ltda. — Aprovo. Imponho a requerente, Administradora Ervietor Ltda. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 4.528-41 — Costa & Gião. — Nos termos do parecer, reconsidero o despacho de 27 de janeiro de 1941, proferido no presente processo, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Anote-se.
 N. 75.358-41 — Julio Ferreira Fontes. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a Julio Ferreira Fontes a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 86.650-42 — Laura Fernandes de Castro. — Atendendo as razões invocadas pela interessada, não contestadas pelo lançador, reconsidero o despacho de 24-9-42, proferido na representação n. 40.628-42, para o fim, tão somente, de reduzir para Cr\$ 100,00, mínimo da lei, a multa imposta naquele despacho à requerente. Anote-se.
 N. 5.425-42 — João Saciloti. — Nos termos do parecer e do laudo, reconsidero o despacho de 17-10-41, proferido no processo anexo n. 68.212-41, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Anote-se. Outrossim, atendidas as informações prestadas pela S. F., deixo de tomar em consideração a coleta apresentada pelo interessado em 7-10-41 (fls. 2 do processo já citado).
 N. 5.575-42 — Anastacio & Irmão. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho à firma Antonio Marques da Silva a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 17.983-42 — Affilio Francisco e outro. — Transfira-se. Imponho a Frucina João Zogbi a multa de Cr\$ 125,00 e a Affilio Francisco a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.
 N. 21.892-42 — Alexandre Fernandes. — Dê-se baixa no lançamento para o corrente ano, da inscrição existente em nome de José Augusto Gonçalves da Silva, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 21.247-42 — Cia. Inhangá S. A. — Indeferido, nos termos do parecer. Outrossim, sendo pessoal o imposto que incide sobre os diretores da requerente, faça prova do direito de requerer por aqueles interessados.
 N. 33.016-42 — Fulgencio Duarte Espindola. — Indeferido, por falta de fundamento legal.
 N. 42.124-42 — Carlos Barbero. — Proceda-se à inscrição da coleta, e dê-se baixa no lançamento existente em nome de Nicola Cittadini, tudo nos termos da informação de 12 de novembro p. p., e parecer supra. Imponho a Nicola Cittadini a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 54.557-42 — Ernesto Guerreiro & Cia. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. — Transfira-se a patente e vá o processo à S. C. E., para as devidas anotações. Imponho à firma Ernesto Guerreiro & Cia. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 94.104-42 — Henzel Sursman. — Averte-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a Henzel Sursman a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 79.366-42 — Adenicio Souza Coelho. — Nos termos do parecer, indeferido.
 N. 88.956-42 — M. Duarte. — Averte-se. Imponho a M. Duarte a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 66.627-42 — Aguinaldo Magalhães d'Avila. — Tendo apurado o Sr. lançador, conforme se vê da representação n. 64.665-42, haver o Sr. Aguinaldo Magalhães d'Avila iniciado em junho de 1942, proceda-se à devida alteração quanto à inscrição feita em 15 de setembro p. p. Imponho ao Dr. Aguinaldo Magalhães d'Avila a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.
 N. 68.629-42 — Motel Fiszpan. — Aprovo. Imponho a Motel Fiszpan a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 Representações:
 N. 94.744-42 — Rudá de Carvalho Tupper e outro. — Multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 70 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.
 N. 93.371-42 — Antonio de Almeida Mauricio e outro. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 56,00, duas vezes o valor do selo devido, de acordo com o artigo 62, letra b, n. 2, do decreto-lei número 4.655, citado.
 N. 94.440-42 — Miguel Salviano. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.
 N. 95.724-42 — A. Polak. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 360,00, duas vezes a diferença do selo devido, de acordo com o art. 62, letra c, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.
 N. 94.596-42 — Paulino Alves da Silva e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.
 N. 94.598-42 — Oscar Duarte e outro. — Idem.
 N. 92.418-42 — Silvia Carneiro Vieira e outro. — Idem.
 N. 93.373-42 — Oto da Rocha e Silva e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.200,00, com a obrigação de recolher o imposto em igual quantia de acordo com os arts. 73 e 76, combinados com o artigo 40, § 2.º, letra a, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.
 N. 4-43 — Raul Pinto da Fonseca e outra. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 30,00, duas vezes o valor do selo, de acordo com o decreto n. 17.538, de 10-11-36, combinado com o art. 62, letra c, do de n. 1.137, de 7-10-36, e art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.
 Autos:
 N. 5.239-42 — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A., avenida Rodrigues Alves número 135. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do disposto no art. 88, 1.º, § 1.º, letra b, combinado com o de n. 122 do citado decreto-lei n. 739.

N. 5.517-42 — Daquer & Maia Ltda., rua da Constituição n. 8. — Idem.

N. 255-42 — Irmãos Podcameni, rua Gonçalves Dias n. 57. — Nada há que providenciar. A autuada cabia o direito de recurso, à instância superior, no prazo de 20 dias, mediante as formalidades regulamentares. Prosiga o processo.

N. 5.545-42 — Fiducia S. A., rua Teófilo Otoni n. 96. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 3.706.00, de acordo com o art. 65 e 92 das Normas Gerais, combinado com o art. 4.º da tabela do decreto-lei número 4.655, de 9-9-42.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 6 de janeiro de 1943 (Seção I).

Seção Preparatória do Julgamento

Requerimentos

Pág. 160 — 3.ª coluna:

N. 86.626-42 — A interessada é Greice Lemos.

Pág. 162 — 1.ª coluna:

N. 68.172-42 — Luiz Severiani Pinheiro — Na 3.ª linha, onde se lê: "... de 18 de dezembro de 1942"; leia-se "... de 18 de setembro de 1942".

Autos:

Pág. 161 — 1.ª coluna:

N. 1.343-42 — Bernardo Machado Osmonde, rua Paranhos n. 726 — Na 7.ª linha, onde se lê "... à P. G. E. P....". Leia-se: "... à P. G. F. P...."

Pág. 162 — 1.ª coluna:

N. 4.949-42 — Baia Mascarenhas & Cia., rua Rio de Janeiro n. 305 — Belo Horizonte — Na 5.ª linha, onde se lê: "... com os de ns. 11...". Leia-se: "... com os de ns. 112..."

1.ª Coluna da pag. 162:

A partir do n. 91.417-42 (M. H. Marques & Cia. Ltda.) são representações.

3.ª coluna da página 162:

Onde diz "Número — Protocolo — Firmas — Ruas — etc." é publicação da Seção do Preparo da Arrecadação (Cartões do Imposto de Vendas e Consignações transferidos, prontos para entrega na S. P. A.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1943.

Avisos:

N. 41 — É considerado extinto, a contar de 2 do corrente mês, o Contingente de Guarda do Forte Marechal Moura, devendo as praças do referido Contingente ser aproveitadas, por transferência, noutros destacamentos e formações pertencentes à 5.ª Região Militar.

N. 42 — Os reservistas pertencentes ao quadro do pessoal civil dos Estabelecimentos militares, convocados para o serviço ativo do Exército, devem ser incorporados nos Contingentes especiais dos respectivos Estabelecimentos. Desfichos:

São classificados, por necessidade do serviço, no 35.º Batalhão de Caçadores — (Bragança) — o Capitão da Arma de Infantaria — Benjamin Constant Corrêa e no II. M. de Fortaleza (10.ª Região Militar), o Capitão da Reserva de 1.ª Classe, farmacêutico — José da Costa Dourado Filho.

É designado o Capitão da Arma de Artilharia Benedito Siqueira para servir na Diretoria das Armas, por necessidade do serviço.

São exonerados — o 1.º Tenente Adalberto de Queiroz das funções de Ajudante de Ordens do Sr. General de Brigada Alvaro Fiuza de Castro, Comandante da A. R.-7; e 2.º Tenente da Reserva Convocado, Leibnitz Barros de Souza Castro do cargo de Delegado da 5.ª Zona da 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

São nomeados — o 1.º Tenente Mario de Melo Matos, para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Sr. General de Brigada Alvaro Fiuza de Castro, Comandante da A. R.-7; e 2.ºs Tenentes da Reserva de 1.ª classe — Augusto Trindade, Francisco de Paula Travassos e José Pascoal Sabado, para exercerem — aqueles as funções de Adjuntos na 9.ª C.R. e este as de Delegado da 40.ª Zona da 8.ª C.R.

É tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a designação do Capitão Edmir de Melo, para o cargo de Assistente da Artilharia, da 7.ª Divisão de Infantaria (A.D.-7), publicada no *Diário Oficial* de 8 de dezembro findo.

É designado, por necessidade do serviço, o Capitão Eyandro Bandeira Braga para exercer as funções de Adjunto da Artilharia da 7.ª Divisão de Infantaria (A.D.-7).

São transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães:

Raymundo Lopes Ribeiro Junior — do Q.O. (5.º Grupo de Artilharia de Dorso) para o Q. S. Privativo;

João Augusto de Assis Duque Estrada, Alexandre Moss Simões dos Reis e Ariovaldo Dumienne Ferreira — do Q.S. Privativo para o Quadro Suplementar Geral.

Lineu dos Santos Lourival — do Q. S. P. para o Q. O. sendo classificado no 35.º Batalhão de Caçadores (Bragança);

Geraldo Daltro da Silveira — do Q. S. G. para o Q. O. sendo classificado no 35.º Batalhão de Caçadores (Bragança); e

Florian Peixoto Corrêa — do 12.º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora) para o Regimento Sampaio (Vila Militar).

É nomeado o Capitão Archimedes Pinto de Oliveira para exercer as funções de Adjunto do S. M. B. Regional da 7.ª Região Militar.

São dispensados das funções de oficiais suplementares do E. M. da 7.ª R. M. os Capitães Luiz Gonzaga da Rocha, Edson de Figueiredo, Silvio de Melo Caú e Frazão de Carvalho Teixeira; do E. M. da 8.ª R. M. os Capitães Paulo Francisco Torres e Tasso Moraes Rego Serra.

É autorizada a matrícula no Curso de Enfermeiro-Veterinário, do Cabo do Esquadrão de Cavalaria da Força Policial do Estado do Rio de Janeiro, Milton Moreira da Costa.

(*) É transferido, por necessidade do serviço, do 1.º R.C.D. para o 11.º R.C.I. o Capitão Ortegall Novais.

(*) É transferida do C.P.O.R. de Salvador para o C.P.O.R. do Distrito Federal a matrícula de Ney Gomes Pereira.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

PORTARIA — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.178 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — Carlos Otavio Michelet de Oliveira.

N. 4.179 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Arnaldo Grossman.

PORTARIAS — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.183 — 1.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Newton Marques Cruz, Almir de Moura, Ney Puentes Santos e os 2.ºs tenentes José da Aparecida Sales, Alvacio Geraldo Louzada, Antonio dos Santos

Pinho, Ibero Coelho de Sequeira, Orlando Vellere e Jorge de Araujo Pita.

N. 4.184 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Murilo Raimundo da Silva.

N. 4.185 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Victor Carlos Fillingger, visto exercer função técnica que interessa diretamente à Defesa Nacional.

N. 4.186 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Raoul Michel de Thuin.

N. 4.187 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 4.049, de 10 de dezembro de 1942, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Carlos Ceilão Filho.

N. 4.188 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 3.206, de 5 de maio de 1942, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Antonio Gilberto Neto Vello.

N. 4.189 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.654, de 2 de setembro de 1942, que convocou para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente farmacêutico da Reserva de 2.ª classe João Cirineu de Vasconcellos, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o mesmo serviço.

N. 4.190 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major Agenor Suzini Ribeiro adjunto do Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar.

N. 4.191 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o major James Franco Masson, vice-presidente militar da Confederação Colômbio Brasileira.

N. 4.192 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os sub-tenentes Antonio de Brito Cunha no 18.º Regimento de Infantaria e Miguefino Subtil dos Anjos no III/7.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

Requerimentos:

Antonio d'Oliveira Azevedo, pedindo permissão para inscrever, entre os candidatos à matrícula no Colégio Militar, seu filho Fernando Pereira de Azevedo — Indeferido.

Antonio Guimarães, músico de 1.ª classe, reformado, pedindo concessão de abono familiar. — Deferido. Cabe ao requerimento o abono familiar de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) por filho, — ou sejam cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 160,00) mensais, correspondentes aos oito menores, a partir da data deste despacho.

Antonio Jorge Filho, 2.º sargento do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea, pedindo tolerância de idade afim de prestar exame de seleção para matrícula no C. R. A. S. — Indeferido.

Antonio Rodrigues, 3.º sargento reformado, pedindo concessão de abono familiar. — Deferido. Cabe ao requerente o abono familiar de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) por filho ou sejam cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 160,00) mensais, a partir da data do presente despacho.

Arthur Rodrigues Tito, coronel da Res. de 1.ª linha, professor catedrático da Escola Militar, pedindo permissão para ir à cidade do Porto Alegre. — O ministro não pode conceder 60 dias de licença nas condições solicitadas.

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, solicitando seja mandado certificar se há inconveniente em realizar as transações de transferência de apartamentos do edifício da rua Fernando Mendes n. 7, bem como se o imóvel em apreço está compreendido no perímetro de 600 brasas. — A situação do terreno em apreço com-

preendido na "zona de Inhanga" consta de decisão do Sr. Presidente da República transmitida à Prefeitura do Distrito Federal. As construções dentro da zona de 600 braças já se acham reguladas por decreto. A Secretaria Geral, para certificar.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, solicitando, em complemento a requerimento anterior, se há inconveniente no aforamento da área que se encontra fora da zona das 15 braças do terreno da rua Gustavo Sampaio n.º 26, I.eme. — Somente os terrenos a que se refere o art. 7.º do decreto-lei n.º 3.438, estão sujeitos à consulta a este Ministério para fins de aforamento, por intermédio do Serviço Regional do Domínio da União. Não há inconveniente no aforamento da área em apreço, mas na mesma nenhuma construção é permitida, de acordo com a letra a do art. 1.º do decreto-lei n.º 4.541, de 31-7-1942. A Secretaria Geral, para certificar.

Canrobert Penn Lopes Costa, major, pedindo dispensa das condições de idade para a matrícula de seu filho Canrobert, no Colégio Militar — Deferido.

Carlos Augusto Domingues, 2.º tenente da Reserva de 2.ª linha, pedindo adiamento de convocação — Indeferido.

Carlos de Maceão Costa, pedindo autorização para inscrever seu filho Gualter Motta de Macedo Costa, entre os candidatos à matrícula no Curso Ginásial do Colégio Militar. — Deferido.

Elias Apostolo Marchetto, cabo do Contingente do Estado Maior do Exército, pedindo permissão para prestar concurso no D. A. S. P. — Concedido.

Hermes Patrício Gomes Baltazar, soldado asilado, pedindo anulação de exclusão, do 8.º R. I., em 20 de abril de 1938, onde se encontrava adido aguardando asilamento, afim de que lhe sejam pagos os vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve afastado das fileiras — Deferido.

Inácio de Paula Teixeira, 2.º sargento do 1.º Batalhão de Caçadores, pedindo tolerância de idade para matrícula no C. R. A. S. — Indeferido.

José Machado, soldado do 1.º R. A. A. Ac., solicitando instauração de I. S. O. — Indeferido por falta de amparo legal, à vista das informações.

Manoel Batista Filho, 1.º Sargento do 2.º Regimento de Infantaria, pedindo abono de família. — Deferido. Cabe ao requerente o abono familiar de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por filho ou sejam Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), mensais, a partir da data deste despacho.

Milton Claudio da Silva, agrimensor e ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula no 2.º ano da arma de Artilharia do C. P. O. R. do Distrito Federal — Deferido.

Noide Alves dos Santos, 3.º sargento do Serviço de Identificação do Exército, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de inscrição no concurso de admissão à matrícula na Escola de Identificação do Exército. — Deferido.

Optaciano Ferreira Botelho, 2.º tenente da Reserva da 1.ª classe, pedindo exoneração de auxiliar do serviço na Diretoria de Fundos do Exército — Exonerado a pedido.

Silvio Alves da Costa, pedindo dispensa de idade para inscrever-se no concurso para matrícula no curso de manipulador de farmácia da Escola de Saúde do Exército. — Indeferido.

Faimundo Rodrigues Neves, 2.º sargento do 12.º R. I., pedindo abono familiar. — Deferido. Cabe ao requerente o abono familiar de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por filho ou sejam Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) mensais, a partir da data do presente despacho.

Waldemiro Gomes da Silva, 2.º sargento do 1.º R. A. M., pedindo matrícula no C. R. A. S. — Indeferido.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Suspensão:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nota n.º 1.530, de 30 de dezembro de 1942, a esta Secretaria, declara:

Determino, em face do resultado do processo administrativo, instaurado no Hospital Militar de Juiz de Fora, que seja suspenso por 8 (oito) dias o servente, da classe B, do Quadro Suplementar, Alcino Santos do mencionado hospital, por ter exorbitado, no exercício de suas funções, quando recolheu ao xadrez praças que estavam baixadas naquele hospital.

Solução de processo:

No processo n.º 31.073-42, desta Secretaria Geral, originado do ofício n.º 1.322-Gab/130,6, de 30 de outubro de 1942, da Fábrica de Piquete, foi prestado pela 4.ª Divisão o seguinte parecer:

"I — A Fábrica de Piquete, no incluso ofício, consulta qual a remuneração que se deve abonar aos extranumerários julgados inválidos e que ficam aguardando concessão de aposentadoria.

II — O decreto-lei n.º 4.450, de 9 de julho do corrente ano, em seu art. 1.º, item II, mandou acrescentar ao art. 3.º do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, os seguintes parágrafos:

"§ 5.º

§ 6.º O provento da aposentadoria será devido a partir do dia 1 do mês seguinte aquele em que for publicada a portaria de concessão, mantendo-se o servidor em folha de pagamento na situação em que se encontrava na data da publicação durante os restantes dias do mês."

III — Entende esta Secretaria que o extranumerário (contratado ou mensalista), julgado inválido para o serviço público, só poderá ser considerado em uma das seguintes situações, enquanto aguarda a concessão de aposentadoria:

a) com salário integral, se não houver excedido o prazo de 6 meses de licença para tra-

tamento de saúde, estabelecido pelo art. 1.º, parágrafo único, do decreto-lei n.º 4.693, de 16 de setembro último, ou se estiver atacado de uma das moléstias mencionadas na alínea d do art. 2.º, do decreto-lei n.º 3.768, citado;

b) se já houver excedido o prazo acima, deve o salário sofrer os descontos previstos no mesmo decreto-lei n.º 4.693;

c) com 30 % da média dos salários dos últimos três anos, se já houver gozado mais de 24 meses consecutivos de licença, excetuados os casos dos atacados das moléstias referidas no item a acima.

IV — Quanto aos extranumerários diaristas e tarefeiros embora não lhes assista direito à licença para tratamento de saúde, parece que pode ser adotado o mesmo procedimento, uma vez que o decreto-lei n.º 4.450, de 9 de julho do corrente ano, referindo-se apenas ao "servidor", sem especificação de qualquer das modalidades em que estão compreendidos os extranumerários, dá a entender que a todos se deve tratar de igual forma, quando julgados inválidos para o serviço, e amparados pelas disposições do decreto-lei n.º 3.768, de 1941.

V — Esse foi o modo de entender desta Secretaria. O pensamento do legislador, porém, poderá ter sido outro bem diverso.

VI — Nestas condições, submeto o assunto à elevada decisão de Vossa Excelência para que se digne resolver como julgar mais acertado."

Submetido o assunto ao estudo do Departamento Administrativo do Serviço Público, por determinação do Exmo. Sr. ministro, o processo obteve o seguinte despacho:

"O Departamento Administrativo do Serviço Público está de acordo com o entendimento adotado pela Secretaria Geral da Guerra, exceto quanto à extensão da concessão de licença aos diaristas e tarefeiros, à vista do que dispõe o art. 54 do decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Esses extranumerários, quando julgados inválidos para o serviço público, deverão ser, desde logo, aposentados.

E se, para esse fim, forem afastados das respectivas funções, não poderão perceber, durante esse afastamento, qualquer salário.

Restitua-se ao senhor secretário geral do Ministério da Guerra. Em 23-12-42. — Moacyr Briggs, presidente substituto."

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1943

Marie Thérèse Meigan, francesa, residente nesta capital, pedindo seis meses de prorrogação de permanência. — Deferido.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 278-42 — Recurso de Oscar Miranda contra ato da Interventoria em São Paulo. — Negado provimento.

Processo n.º 1.352-41 — Pedido de autorização da Interventoria em São Paulo para processar justificação de posse de terras, na Capital, a favor de Thomaz Tinsley. — Autorizado.

Processo n.º 1.334-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, dispondo sobre isenção de impostos para veículos de tração animal, a serviço de propriedades agrícolas. — Aprovado.

Processo n.º 1.028-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Simão, São Paulo,

dispondo sobre o funcionamento de feiras-livres. — Aprovado.

Processo n.º 1.034-42 — Pedido de autorização da Interventoria, em São Paulo para contratar o professor português Rodrigo de Sá Nogueira, afim de reger a cadeira de Filologia Românica, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade do Estado. — Autorizado, não devendo os vencimentos ser superiores aos dos demais professores estrangeiros do estabelecimento.

Processo n.º 822-42 — Projetos de decretos-leis municipais, de Mato Grosso, dispondo sobre aprovação e ratificação do Convênio Nacional de Estatística Municipal. — Mandado arquivar.

Processo n.º 1.298-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Rio Negro, Paraná, concedendo subvenções anuais de Cr\$ 200,00 a cada Clube Agrícola, que funciona junto às Escolas Públicas Municipais. — Aprovado.

Processo n.º 1.151-42 — Pedido de autorização da Interventoria no Paraná, para vender ao polonês Ladislau Florczak lote de terras devolutas, em Guarapuava. — Autorizado.

Processo n.º 539-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Trajano de Moraes, Rio de Janeiro, concedendo, em agoramento, um terreno do patrimônio municipal a José Marcelino de Souza Sobrinho. — Aprovado.

Processo n.º 1.237-42 — Decreto-lei da Prefeitura de Aracaju, Sergipe, extinguindo a Guar-

da Municipal e elevando o efetivo do Corpo de Bombeiros, mediante aproveitamento dos elementos da referida Guarda. — Negava a aprovação a posteriori e suspensos os efeitos do decreto-lei, que, para vigor, deverá ser, normal e previamente, submetido à aprovação superior.

Processo n. 1.236-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria em Sergipe, alterando dispositivos do Estado dos Funcionários Públicos Estaduais. — Aprovado.

Processo n. 3.102-41 — Reclamação de Raimundo Alves Pereira contra demarcação de terras, em Parnaíba, Piauí. — Mandado arquivar.

Processo n. 1.280-42 — Pedido de autorização da Interventoria em Mato Grosso para vender a José Pereira de França um lote de terras devolutas, em Herculânea. — Autorizado.

Processo n. 1.321-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Gonçalo de Sapucaí, Minas Gerais, criando a taxa de calçamento e sua conservação. — Aprovado, feito conversão do quantum em cruzeiros.

Processo n. 1.309-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Jequié, Baía, dispondo sobre taxa de aferição e revisão de bombas de gasolina e depósitos de óleos lubrificantes. — Aprovado.

Processo n. 1.267-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio de Janeiro, isentando do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" a aquisição de um imóvel pela Federação Espírita do Estado. — Aprovado.

Processo n. 1.098-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Rio Grande, Rio Grande do Sul, ratificando isenções de imposto predial, consignados nas leis orçamentárias de 1939, 1940, 1941 e 1942. — Aprovado.

Processo n. 1.340-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Piauí, dividindo em duas zonas o distrito da Comarca de Teresina, criando um segundo Cartório, para efeito de registro civil de pessoas naturais. — Aprovado.

Processo n. 1.217-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio de Janeiro, isentando do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" a aquisição de uma área de terras em Nova Iguaçu, feita pela Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita. — Aprovado, alterando-se o projeto, no sentido de ser cobrado o imposto, caso não seja o imóvel empregado no fim destinado, e em dobro, se alienado.

Processo n. 1.297-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Teixeira, Minas Gerais, dispondo sobre taxa de calçamento e sua conservação. — Aprovado.

Processo n. 2.906-42 — Pedido de auxílio de Corino Gonçalves Cota, residente em Teófilo Otoni, Minas Gerais. — Mandado arquivar.

Processo n. 1.227-42 — Pedido de reintegração de Armando Franco Soares Caiubi, de São Paulo. — Mandado arquivar.

Processo n. 713-42 — Telegrama de Messias Ribeiro Lemos, Pará. — Mandado arquivar.

Processo n. 703-42 — Reclamação de Elpidio Volponi. — Não tomado conhecimento, por perempta.

ATA DA 16.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1942

Às 15.30 horas de 30 de dezembro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estavam presentes os Srs. Waldyr Niemeyer, Otto Prazeres, Francisco Sá Filho, Antonio Gontijo de Carvalho, Cleveland Maciel, e tenente coronel Leony Machado.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) memorial de Carvalho Benício dos Santos (proc. n. 1.440-42) — opinar no sentido do interessado dirigir-se ao Sr. Interventor no Pará, quecrpo, unanimemente;

2) memorial de Sebastião de Araújo Abreu (proc. n. 1.377-42) — opinar pelo arquivamento, unanimemente;

3) arrendamento de terras devolutas em Mato Grosso (proc. n. 407-42) — opinar pela solicitação dos contratos remetidos ao Ministério da Agricultura, unanimemente;

4) projetos de decretos-leis de oito prefeituras municipais do Estado de São Paulo, dispondo sobre a organização e proteção à família (proc. n. 1.262-42) — determinar que o assistente jurídico da Comissão proceda ao confronto dos projetos com o decreto-lei federal número 3.200, de 19-4-41, unanimemente;

5) recursos de João Advincula Maia e João Adolfo da Silva Miranda (proc. n. 1.459-42) — opinar pelo arquivamento, por unanimidade de votos;

6) demissão de Carlos Steiner de funcionário do Estado de Santa Catarina (proc. número 1.183-42) — aprovar parecer do senhor Simões Lopes a respeito, unanimemente;

Comparece o Sr. Simões Lopes.

7) memorial da Empresa Industrial Ipanema S. A. (proc. n. 1.412-42) — opinar no sentido de ser levado ao conhecimento do senhor Presidente da República o que ocorre no processo, contra o voto do Sr. Sá Filho, que propôs a observância, pela interessada, dos trâmites estabelecidos para os recursos, no decreto-lei n. 1.202, de 1939;

8) projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Sul, instituindo medidas de amparo à lavoura rizícola (proc. n. 1.329-42) — opinar pela audiência do Conselho do Comércio Exterior, contra o voto do Sr. Sá Filho, que se manifestou desde logo contrariamente à aprovação da medida por se tratar de verdadeiro imposto de consumo, pertencente à União;

O Sr. Simões Lopes explica que motivo imperioso o leva a retirar-se.

9) projeto de decreto-lei da Interventoria no Pará, isentando a borracha e seus similares do imposto de exportação, aumentando, em compensação, o imposto de vendas e consignações e republicando com a isenção mencionada a tabela A, anexa ao decreto n. 3.963, de 27 de novembro de 1941, referente ao imposto de exportação (proc. n. 690-42) — aprovar o substitutivo apresentado pelo Sr. Otto Prazeres, unanimemente;

10) projeto de decreto-lei da Interventoria no Pará, fixando o efetivo da Força Policial do Estado para 1943 (proc. n. 1.444-42) — opinar pela aprovação, suprimido o período final do art. 2.º (depois da expressão "Governo da União") redigido o preâmbulo pela forma aconselhada pelo Ministério, unanimemente;

11) projeto de decreto-lei da Interventoria no Espírito Santo, criando a Justiça Militar do Estado e dando outras providências (proc. número 1.391-42) — aprovar parecer a respeito do tenente coronel Leony Machado, unanimemente;

12) projeto de decreto-lei da Interventoria no Espírito Santo, concedendo, a "Antonio de Oliveira Santos e Luiz de Souza Lima, ou Companhia que organizarem, para o fabrico do ferro gusa, ferro, aço e demais produtos subsidiários, isenção de impostos estaduais e municipais, já existentes ou que venham a ser criados, pelo prazo de vinte anos, e uma reserva florestal compreendida em área de 1.500 alqueires em um raio de 150 quilômetros, tendo como centro "Vitória" (proc. n. 1.383-42) — opinar pela aprovação do substitutivo apresentado pelo tenente coronel Leony de Oliveira Machado, com as seguintes alterações:

1.ª exclusão da letra d do art. 1.º; e

2.ª substituição do art. 3.º pelo adiante: "Art. 3.º Iguais favores serão concedidos às empresas que se instalarem com o mesmo fim". O Sr. Otto Prazeres votou pelo substitutivo sem retirar a letra d do art. 1.º. O Sr. Sá Filho declarou: "Contra a concessão da isenção, em princípio. Se vencido na preliminar, só concederia o favor de modo pessoal, a todas as empresas em idênticas condições. E restringiria o benefício aos impostos de transmissão, porque se refere a um só ato e aos de exportação, por conveniência econômica.

Também contrário ao art. 2.º, que reveste aspecto de monopólio".

13) consulta da Interventoria em Mato Grosso sobre se o material metálico comercial pode ser vendido para fora do país, quer em pequena quer em grande escala (proc. número 1.350-42) — aprovar, por unanimidade de votos, parecer do tenente coronel Leony Machado, que assim conclui: "Pela legislação acima referida, se acham formalmente proibidas as exportações, para fora do país, de ferro e produto de ferro, bem como dos materiais metálicos em geral. A simples alienação de materiais metálicos pelas repartições públicas (vendas no interior do país) fica sujeita à prévia autorização da Comissão de Metalurgia do Ministério da Marinha";

14) projeto de decreto-lei da Interventoria em São Paulo, dispondo sobre vantagens a oficiais e praças da Força Policial do Estado, quando licenciados ou hospitalizados (proc. número 1.324-42) — opinar pela aprovação do substitutivo do Departamento Administrativo do Estado, unanimemente;

15) memorial de Joana Georgina Martins da Silva (proc. n. 957-42) — aprovar, por unanimidade de votos, parecer do tenente coronel Leony Machado, excluído o último período do mesmo;

16) memorial da firma Irmãos Monteiro (proc. n. 1.385-42) — opinar pelo arquivamento, por unanimidade de votos;

17) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), modificando isenções e reduções do imposto predial, relativas a imóveis adquiridos por Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões (proc. número 991-42) — opinar pela desapropriação, unanimemente;

18) projeto de decreto-lei da Interventoria em Goiás, retificando e alterando dispositivos do decreto-lei transferindo a Faculdade de Direito do Estado à fundação que se organizar para a sua manutenção (proc. n. 540-42) — conceder vista ao Sr. Gontijo de Carvalho;

19) projeto de decreto-lei da Interventoria em São Paulo, estendendo à 3.ª Série do Curso de Pedagogia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Estado, o ensino de estatística educacional (proc. número 1.450-42) — opinar pela aprovação, unanimemente;

20) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Rio de Contas (Baía), estabelecendo a receita do cemitério municipal (proc. número 1.330-42) — opinar, por unanimidade de votos, pela aprovação, introduzidas as emendas propostas no parecer do relator, Sr. Sá Filho;

21) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Itabirito (Minas Gerais), autorizando a concessão de isenção de tributos sobre a sepultura perpétua do Dr. Agostinho Medici (proc. número 1.419-42) — opinar pela aprovação, introduzidas as emendas propostas pelo relator, Sr. Sá Filho, unanimemente;

22) recurso do Dr. Alvaro Andrade (processo n. 971-42) — conceder vista ao Sr. Cleveland Maciel;

23) memorial de Achilles Pagnocelli (processo n. 1.455-42) — opinar pelo arquivamento, por unanimidade de votos;

24) memorial de Manoel Ferreira da Cunha e outros (proc. n. 1.435-42) — opinar pelo arquivamento, por unanimidade de votos;

25) projeto de decreto-lei da Interventoria no Paraná, dispondo sobre a mudança da sede do município de São Jerônimo (proc. número 683-42) — opinar no sentido da providência esperar o ano de 1943, unanimemente, de acordo com parecer da Presidência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A vista do adiantado da hora, foi adiada a apreciação da Comissão sobre os demais processos constantes da ordem do dia.

O Sr. Gontijo de Carvalho, pedindo a palavra, leu a seguinte saudação ao Senhor Presidente:

"Realizou-se hoje na Comissão dos Negócios Estaduais a última sessão do corrente ano. Interpreto o sentir de todos os colegas, manifestando ao Presidente Junqueira Ayres reconhecimento e admiração pela maneira elevada e digna com que se conduziu na direção dos nossos trabalhos.

Não é fácil o desempenho das funções de Presidente da Comissão dos Negócios Estaduais. Grande tato político e profundo conhecimento dos problemas administrativos se exigem de um condutor de assembléia, constituída de elementos de formação espiritual diversa, como inquestionavelmente o é a Comissão dos Negócios Estaduais.

Uá entre nós um denominador comum: o desejo de acertar e o de resolver a matéria submetida a exame com olhos voltados no Brasil. Mas quão diversos os temperamentos e variadas as aptidões dos componentes da Comissão, cujo fito principal, no auxílio ao senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores, é o de manter a unidade administrativa dos Estados e dos Municípios.

São especialistas, de que me excludo, que se completam. Elementos de tendência espiritual heterogênea que se fundem. A resultante é uma comissão, sob determinado prisma, homogênea, que funciona com as características de tribunal, e n'que a liberdade de crítica é fundamento da pesquisa da verdade, objetivo precípuo dos homens bem intencionados (*Muito bem*).

Presenciei, com o maior enlevo, debates acalorados, de alto nível intelectual. Assisti muitas vezes o jurista que é mestre de Direito Administrativo, continuador das glórias do Pai (*apoiado*), irreverente e minucioso, arguto e vigilante, exercendo ação fiscalizadora com certa veemência, excessiva algumas vezes, perdável sempre, pois outro objetivo não o anima senão o de valer pelos interesses da nação (*apoiado*); assisti tantas vezes esse companheiro terçar armas com o professor de Direito Constitucional, cujo nome não preciso também mencionar, versado ainda em todos os ramos do direito, teórico e doutrinador, com largo poder de abstração, dissertando horas a fio em torno de um texto de lei, tal a vastidão do seu engenho dedutivo, espírito que raramente afirma e quasi sempre duvida. Testemunha silencioso desses duelos espirituais, não me conformava eu com a ausência do taquígrafo, que salvaria do olvido tão belas e improvisadas lições de edicrito, de que fomos apenas nós os venturosos ouvintes.

Todos os outros, excluído um, com igual, brilho e proficiência, versaram uma multiplicidade de problemas, referentes a funcionalismo público e legislação trabalhista, assuntos militares e educacionais, econômicos e financeiros e até regimentais, de que é catedrático um projecto jornalista, elaborando pareceres que enriqueceram os nossos anais e formando, longe do bulício, a mais espiritual e agradável das convivências, pois jamais pairou das nossas regalias uma nuvem sequer.

Foi esse púgilo de homens, identificados no amor ao Brasil e que estão realizando uma vasta política experimental, evidenciando as vantagens de um regime de centralização administrativa, que Junqueira Ayres, espírito forrado de cultura matemática e sociológica, dirigiu, com habilidade e docura, fixando as diretrizes seguidas nos debates, sem todavia impôr a sua opinião, acalando com desprendimento a alheia.

Céptico na aparência, paradoxal nas atitudes, Junqueira Ayres dá impressão de que itenau Anatole ou Bernard Shaw são os deuses dos seus altares. Na realidade, um incorrigível idealista que pelo coração tem paulado a sua conduta de homem e de cidadão.

É justo, pois, que ao volvermos os olhos, orgulhosos e confiantes, para a meta percorrida, alguns milhares de pareceres votados, homenagens ao presidente, tolerante e modesto, culto e entilante, (*muito bem*) que, pelas suas altas virtudes, soube fazer de cada colega não só um sincero admirador como um devotado amigo. (*Muito bem, palmas*).

O Sr. Junqueira Ayres agradeceu e desejou aos seus pares um ótimo 1943 e a continuação do ambiente de trabalho e cordialidade que reina na Comissão.

Por fim, o Sr. Sá Filho declarou que era justo se acrescentasse um agradecimento aos auxiliares da Comissão, pela conduta que tiveram no ano que expira.

Encerrou-se a sessão às 18 horas. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da secretaria, regei a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Material

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 29 de dezembro de 1942

Offícios:

N. 11.590 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr\$ 750,00 a "Lux-Jornal".

N. 11.591 — Idem, de Cr\$ 36,90 a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 11. — Idem, de Cr\$ 837,90 a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 11.588 — Ao diretor da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, enviando os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de Cr\$ 400,00 concedido ao oficial administrativo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Roberto de Saboia Porto.

Dia 30

N. 11.632 — Ao Sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, enviando os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de Cr\$ 200,00, concedido ao chefe da Portaria do Juízo de Menores, Aristoteles Pereira da Silva.

N. 11.633 — Idem, de Cr\$ 5.000,00 concedido ao oficial administrativo, deste Ministério, Valdemar Nogueira e Costa.

N. 11.635 — Idem, de Cr\$ 22.000,00 ao almoxarife do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, Alfredo Leite Loureiro.

Dia 31

N. 11.660 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr\$ 1.179,60 a Cia. Vigossense Força e Luz.

N. 11.661 — Idem, de Cr\$ 1.509,10 à Cia. Vigossense Força e Luz.

N. 11.667 — Ao diretor da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, enviando os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de Cr\$ 1.500,00 concedido ao encarregado do Serviço de Contabilidade do Juízo de Menores do Distrito Federal, Joaquim de Almeida Pinto.

Diretoria da Justiça e do Interior

Por Portarias de 22 de dezembro de 1942 e na conformidade do art. 11, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Arcangelo Bianchini, natural da Itália, nascido a 27 de agosto de 1868, filho de João Bianchini e de Angela Bianchini, casado, residente no Estado de Santa Catarina. (Portaria n. 6.098 — Proc. 11.919-942).

Francisco Marcantonio, de nacionalidade italiana, nascido na Austria em 10 de janeiro de 1870, filho de Camilo Marcantonio e de Luígia Duchaffi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 6.087 — Proc. 18.333-942).

Miguel Sarli, natural da Itália, nascido a 28 de janeiro de 1881, filho de Nicolau Sarli e de Angela Libonati, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.107 — Proc. n. 14.340 de 1942).

Othmar Minnich, natural da Iugoslávia, nascido a 13 de outubro de 1875, filho de Fernando Minnich e de Josepha Frank, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.102 — Proc. n. 21.426-42).

Silverio Sanches, natural da Itália, nascido a 29 de agosto de 1868, filho de Vicente Sanches e de Domenica Marino, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.095 — Proc. n. 9.330-942).

Vicente Alexandre Giaccaglini, natural da Itália, nascido a 8 de setembro de 1883, filho de Alexandre Giaccaglini e de Elisa Giaccaglini, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.093 — Proc. n. 16.761-42).

Por Portarias de igual data, e na conformidade do art. 11, letra a, do decreto n. 6.948, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Augusto de Sousa Pinto, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1870, filho de Antonio de Sousa Pinto e Rosa dos Santos, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.089 — Proc. n. 11.003-41).

Ayres Henley de Azevedo, natural de Portugal, nascido a 16 de setembro de 1882, filho de Antonio Pinto de Azevedo e de Carolina da Conceição Azevedo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.101 — Processo n. 21.561-41).

Henrique Husemann, natural da Alemanha, nascido a 12 de maio de 1862, filho de Theodorico Husemann e de Gertrudes Husemann, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.088 — Proc. 16.904-942).

José Bruni, natural da Itália, nascido a 29 de janeiro de 1885, filho de Affonso Bruni e de Maria Gracia Crusca, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.097 — Proc. n. 5.136-942).

Roque Rotundo, natural da Itália, nascido a 2 de novembro de 1874, filho de Miguel Rotundo e de Magdalena Coronati, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.085 — Proc. 25.233-941).

Vicente Introcaso, natural da Itália, nascido no ano de 1859, filho de Nicolau Introcaso e de Maria Luiza Peixe, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.086 — n. 25.233-941).

Vicente Introcaso, natural da Itália, nascido no ano de 1859, filho de Nicolau Introcaso e de Maria Luiza Peixe, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.105 — n. 15.064-942).

Vito Parolari, de nacionalidade italiana, nascido na Austria em 15 de junho de 1874, filho de João Baptista Parolari e de Julia Angelina, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.100 — Proc. n. 14.753-942).

Por Portarias de igual data, e na conformidade do art. 11, letra b, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Alerino Ernesto Meanda, natural da Itália, nascido a 20 de dezembro de 1867, filho de Cezar Meanda e de Alerina Meanda, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.099 — Proc. n. 10.974-942).

Donato Marino, natural da Itália, nascido a 11 de dezembro de 1871, filho de Nicolau Marino e de Rosa Ferrara, viúvo, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.104 — Proc. n. 15.874-42).

Emílio Baptista Gomes, natural da Espanha, nascido a 6 de março de 1874, filho de Ezequiel Baptista e de Rosa Gomes Baptista, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 6.096 — Proc. n. 13.790-942).

Eugenio Dimardo, natural da Itália, nascido a 1 de janeiro de 1870, filho de Anselmo Dinardo e Marianna de Plato, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.093 — Proc. n. 1.172-42).

Fiore Esposito, natural da Itália, nascido a 25 de maio de 1876, filho de Raphael Esposito e de Avolio Elisabetta, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.103 — Proc. n. 16.906-942).

Gabriel Bombonato, natural da Itália, nascido a 14 de fevereiro de 1878, filho de Cezar Bombonato e de Amelia Longatti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.094 — Proc. n. 7.170-942).

Gabriel Luiz Faggiano, natural da Itália, nascido a 12 de agosto de 1880, filho de Antonio Faggiano e de Luiza Zanella Faggiano, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.106 — Proc. n. 13.271-42).

Miguel Barra, natural da Itália, nascido a 23 de agosto de 1866, filho de José Barra e de Raphaela Barra, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Norte. (Portaria n. 6.092 — Proc. n. 9.110-942).

Silvio Marchiori, natural de Itália, nascido a 23 de abril de 1879, filho de Giuseppe Marchiori e de Cecilia Marchiori, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — (Portaria n. 6.108 — Proc. n. 14.748-942).

Valentim Eugenio, natural da Austria, nascido a 14 de fevereiro de 1876, filho de Francisco Eugenio e de Maria Eugenio, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.094 — Proc. n. 9.698-942).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

RELAÇÃO DE PETIÇÕES DESPACHADAS

Pelo Senhor Presidente da República:

F. Lemos — Apresentando lancha-forpedeira de seu invento. — Arquite-se. Em 24-12-1924.
Sergio Vianna — Pedindo sua volta ao serviço ativo. — Arquite-se. Em 24-12-1912.
Paulino José Teles — Pedindo melhoria de sua aposentadoria. — Arquite-se. Em 24 de dezembro de 1942.

Pelo Sr. ministro:

Mauricio Calandrino da Azevedo — Pedindo certificado de reservista. — Indeferido. Em 5-1-1943.

José de Faria Góes Sobrinho — Pedindo sua transferência para a Reserva da Aeronáutica. — Indeferido. Em 5-1-1943.

Severino Pereira da Silva — Pedindo 2.ª via de sua carteira de reservista. — Indeferido. Em 4-1-1943.

Francisco José Goulart Pereira — Pedindo reconsideração do ato que o excluiu da Escola Naval. — Indeferido. Em 4-1-1943.

Otacílio Ribeiro da Cruz — Pedindo melhoria de sua reforma. — Mantenho o despacho anterior. Em 4-1-1943.

Fernando Costa — Pedindo medalha da Vitória e Cruz da Campanha. — Indeferido. Em 23-12-1942.

Athos de Melo Henriques — Pedindo permissão para fazer estágio no Instituto Naval de Biologia. — Indeferido. Em 23-12-1942.

José da Silva — Pedindo retificação de nome. — Indeferido. Em 30-12-1942.

Magna dos Santos — Pedindo pensão. — Indeferido. Em 24-12-1942.

Astrogildo José Wanderley — Pedindo ser incorporado ao Exército Nacional. — Indeferido. Em 30-12-1942.

Aguinaldo Batista Fernandes — Pedindo aforamento de uma ilha. — Dirija-se ao Chefe do Serviço Regional do Domínio da União, no Estado do Rio. Em 30-12-1942.

Pelo Sr. diretor da Secretaria da Marinha:

Bertran Jefferson Pope Junior — Pedindo certidão. — Compareça à Secretaria da Marinha.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Pedindo pagamento de Cr\$ 681,30. — Compareça à Secretaria da Marinha.

Nilo de Souza Pinto — Pedindo medalhas. — Compareça à Secretaria da Marinha.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 30 de dezembro de 1942

DNI-9.054-42 — Antonio Gomes de Abreu. — Certifique-se o que constar.
DNI-9.055-42 — Cezar Ribeiro Guedes. — Idem.
DNI-9.056-42 — Dalila São Paulo Torres. — Idem.
DNI-9.057-42 — Hendel Zylberberg. — Idem.
DNI-9.058-42 — Henriqueta Tiemann de Polig. — Idem.
DNI-9.059-42 — Isabel Gil. — Idem.
DNI-9.060-42 — Joanna Dias da Rocha. — Idem.
DNI-9.061-42 — Karlos Kabelac. — Idem.
DNI-9.070-42 — João Martins. — Idem.
DNI-9.071-42 — Maria Magdalena Lima. — Idem.
DNI-9.072-42 — Maria Greggria Bishoe. — Idem.
DNI-9.073-42 — Manoel Henriques. — Idem.
DNI-9.074-42 — Manoel da Silva Quintas. — Idem.
DNI-9.075-42 — Narciso Lorenzetti. — Idem.
N. 9.076-42 — Obarshi Franciszek. — Idem.
DNI-9.077-42 — Sophia Fanny Duvanel Ericksson. — Idem.
DNI-9.083-42 — Albino Cesar Martins. — Idem.
DNI-9.084-42 — Clementina Vieira. — Idem.
DNI-9.085-42 — Francisco Molinaro. — Idem.
DNI-9.086-42 — Judith Campello. — Idem.
DNI-9.087-42 — Julio Gonçalves Bugalhos. — Idem.
DNI-9.088-42 — Luis Mateia Condor. — Idem.
DNI-9.089-42 — Maria Joaquina Ribeiro. — Idem.
DNI-9.090-42 — Manoel Fernandes Pavão. — Idem.
DNI-9.091-42 — Maria Contemplacion Davila Perez. — Idem.

DNI-9.092-42 — Maria Carolina de Silva. — Idem.
DNI-9.093-42 — Olga Frasziska Nagelschmidt. — Idem.

Dia 31

DNI-9.118-42 — Atilio Scorza. — Certifique-se o que constar.
DNI-9.119-42 — Erna Leipziger. — Idem.
DNI-9.120-42 — Francisco Pinto de Carvalho. — Idem.
DNI-9.121-42 — Jacinto Luis Vieira. — Idem.
DNI-9.122-42 — Jacinta Ermelinda da Costa. — Idem.
DNI-9.124-42 — Lipa Cukier. — Idem.
DNI-9.125-42 — Marketa Forell. — Idem.
DNI-9.126-42 — Maria da Graça Neves Pereira. — Idem.
DNI-9.127-42 — Willi H. K. G. Schweneke. — Idem.
DNI-9.128-42 — Yella Angel. — Idem.
DNI-9.138-42 — Aurea de Souza Pinho. — Idem.
DNI-9.139-42 — Ana da Conceição. — Idem.
DNI-9.140-42 — Adelaide Augusta Pereira. — Idem.
DNI-9.141-42 — Angelina Bulgarelli. — Idem.
DNI-9.142-42 — Quartesan Antonio Baldassare. — Idem.
DNI-9.143-42 — Rodrigo da Silva Oliveira. — Idem.
DNI-9.146-42 — Divina Vilardo Perrotta. — Idem.

Dia 4 de janeiro de 1943

DNI-16-43 — Auad Abbas. — Certifique-se o que constar.
DNI-17-43 — Augusta D. N. Rocha. — Idem.
DNI-18-43 — Antonio B. Pereira. — Idem.
DNI-19-43 — Emma Romito. — Idem.
DNI-20-43 — Felisbela A. Campos. — Idem.
DNI-21-43 — João Seda. — Idem.
N. 22-43 — João Maria da Silva Virgínio. — Idem.
DNI-23-43 — Laura Liebermeister. — Idem.
DNI-24-43 — Antonio de Souza Magalhães. — Idem.
DNI-25-43 — Paulo de Divitiis. — Idem.
DNI-26-43 — Sara Gluzman. — Idem.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 29 de dezembro de 1942

Requerimentos:

P. N. 21.845-42 — da Cia. Mogiana de Luz e Força, avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar; P. N. 22.830-42 — de Isa Imoveis S. A., avenida Rio Branco n. 91, 8.º andar; P. N. 21.842-42 — da Cia. Força e Luz Carioca, avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar; P. N. 21.829-42 — da Empresa Força e Luz do Jau S. A., avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar; P. N. 21.830-42 — da Cia. Francana de Eletricidade, avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar; P. N. 21.861-42 — da Cia. Federal de Fornecimentos e Comissões, avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar; P. N. 21.846-42 — da Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba S. A., avenida Rio Branco número 137, 13.º andar; P. N. 21.860-42 — da Cia. Litografica Ferreira Pinto, avenida Rio Branco n. 137, 6.º andar; P. N. 21.841-42 — da Cia. Elétrica Oeste de São Paulo, avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar; P. N. 21.831-42 — da Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A., avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar; P. N. 21.844-42 — da Empresa Elétrica de Amparo, S. A., avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar; P. N. 21.843-42 — da Cia. Campineira de Tração, Luz e Força, avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar; P. N. 22.207-42 — de Casa Bancária Continental S. A., rua do Carmo n. 60, pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. Arquivadas sob ns. 18.577, 18.576, 18.575, 18.574, 18.573, 18.572, 18.571, 18.570, 18.569, 18.568, 18.567, 18.566 e 18.565.

Contratos:

P. N. 13.223-42 — da firma Aguiar & Irmão Ltda., composta dos sócios quotistas Francisco de Souza Aguiar e Alvaro de Souza Aguiar, para o comércio de fazendas, modas e confecções, à rua Arquias Cordeiro n. 31, com o capital de Cr\$ 80.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.942.
P. N. 19.630-42 — da firma Sinex, Sociedade de Importação e Exportação Ltda., composta dos sócios quotistas Alexandrino Boavista Moseoso, Ilda Boavista Ferreira e Iasis Oceanide de Mello Franco Chagas, para o comércio de importação, exportação, à rua da Quitanda n. 20, com o capital de Cr\$ 240.000,00 e prazo de 5 anos. Arquivado sob n. 155.962.
P. N. 15.902-42 — de Oliveira & Rocha Ltda., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios Manoel Jacinto de Oliveira Filho e Manoel Luiz Pinto da Rocha, para o comércio de bombeiro hidráulico, à rua da Misericórdia n. 45, com o capital de Cr\$ 6.000,00, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.960.
P. N. 15.917-42 — de Norberto, Macedo & Cia. Ltda., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios Augusto Norberto Pinto Baltazar, Francisco José de Macedo, Manoel Cabral de Lima, para o comércio de farmácia, à rua Fernandes Marinho n. 13-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 155.959.
P. N. 10.823-42 — de Machado & Evangelho, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Antonio Machado Evangelho e José Machado Evangelho, para o comércio de açucare, à rua Coronel Cabrita n. 5-A, com o capital de Cr\$ 70.000,00, por tempo indeterminado, em sucessão à firma Antonio Machado Evangelho. Arquivado sob n. 155.958.
P. N. 18.839-42 — da Sociedade Laboratório farmacêutico Flomá Ltda., composta dos sócios quotistas Joaquim Ferreira Varela e José Floriano Peixoto Cardoso, para a exploração de produtos farmacêuticos, com o capital de Cr\$ 100.000,00, pelo prazo de 20 anos. Arquivado sob n. 155.956.

P. N. 20.448-42 — da firma Lins & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Aureo Greenbalgh Lins, Delson Rodrigues e José Amelio, para o comércio de casa de saúde e maternidade, com o capital de Cr\$ 60.000,00 e prazo de 5 anos. Arquivado sob n. 155.948.

P. N. 19.026-42 — da sociedade Café e Bar Itacá Ltda., composta dos sócios quotistas Damiano Valeije Vasquez, José Rodrigues Lopes, Roberto Ferreira Suarez, Nelson Moreira da Costa e Iolando Lado Cês, para o comércio de Café e Bar à rua do Acre n. 6, com o capital de Cr\$ 100.000,00, por tempo indeterminado e em sucessão à firma Dimian Valeije Vasquez. Arquivado sob n. 155.945.

P. N. 20.613-42 — da firma Costa, Oliveira, Gomes & Guedes, composta dos sócios José Moreira da Costa, Daniel de Oliveira, José Ferreira Gomes e Domingos Guedes, para o comércio de carvão vegetal e lenha, à rua Barão de S. Felix n. 121, com o capital de Cr\$ 6.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.943.

P. N. 20.310-42 — da firma Alfredo Guimarães & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Alfredo Fernandes da Silva Guimarães e Friedrich Mimmler, para o comércio de representações, consignações e conta própria de gêneros alimentícios em geral, especialmente cereais, farinhas, banha e xarque, nesta cidade, com o capital de Cr\$ 40.000,00, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 155.940.

N. P. N. 20.868-42 — da firma A. Moreira & Vieira, composta dos sócios solidários Agostinho Moreira de Souza e Antonio Vieira da Costa, para o comércio de botiquim, à rua Curupaity 14-A com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.939.

P. N. 19.614-42 — da firma A. Ribeiro & Moita, composta dos sócios solidários Urbano Augusto Francisco Moita e Antonio Duarte Ribeiro, para o comércio de café e leiteria, à rua General Canabarro n. 385, com o capital de Cr\$ 62.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.938.

P. N. 23.093-42 — da firma Sorveteria Cubana Ltda., composta dos sócios quotistas Manoel Costa Cabral, João Soares de Medeiros, Manoel Rodrigues Porto e Graciano Rodrigues de Souza, para o comércio de sorveteria e botiquim à rua do Ouvidor n. 173, com o capital de Cr\$ 600.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.937.

Alterações:

P. N. 21.053-42 — de Cintra, Vale & Cia. Ltda., para efeito de retirada dos sócios Guilherme Tell Coelho Cintra, Benjamin Guimarães Mendes e Gabiro Besouro Cintra, com haveres no valor de Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 10.000,00, redução do capital social para Cr\$ 40.000,00, modificação da razão social que passou a ser de Valle, Mackense Ltda., mudança do prazo que passou a ser por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.963.

P. N. 18.384-42 — da sociedade Lojas de Tecidos Ao Bicho da Seda Ltda., pela retirada das sócias Luise Margarete Beck e Margareth Susanna Kunning recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 104.500,00 cada uma; redução do capital social para Cr\$ 450.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob número 155.957.

P. N. 21.754-42 — de Hipolito & Ferreira, para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 80.000,00 e modificação da cláusula referente às retiradas pro-lapso. Tempo indeterminado. Arquivado sob número 155.953.

P. N. 21.987-42 — De Fábrica de Ferragens Ltda., para efeito de admissão do sócio Hugo Pácido de Campos, aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 70.000,00. Tempo indeterminado. Arquivado sob número 155.952.

P. N. 19.332-42 — Da Firma Fernandes & Silveira, para efeito de modificação de alguns dispositivos do estatuto social. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.951.

P. N. 20.054-42 — De D. Pombal & Companhia, para efeito de retirada do sócio de indústria José Maria Vilares e admissão do sócio de indústria Ary Mendes. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.946.

P. N. 17.697-42 — De Calixto Assuf & Companhia Ltda., para efeito de retirada do sócio Nicola Assuf, com haveres no valor de Cr\$ 21.461,00, admissão do sócio Salomão Neder, transformação de sociedade para por quotas da responsabilidade limitada, modificação da razão social para Calixto Assuf & Cia. Limitada. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.944.

P. N. 228-41 — Da firma Cid., Costa & Companhia, para efeito de retirada do sócio Lourenço de Oliveira, com haveres no valor de Cr\$ 13.200,00, reintegração do capital social pelos sócios remanescentes, modificação da razão social para Cid & Costa e de outros dispositivos do estatuto social. Arquivado sob número 155.947.

P. N. 2.240-41 — Da firma Pring Torres & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio Antonio Duarte Magalhães, com haveres no valor de Cr\$ 72.000,00, admissão como sócios quotistas dos Srs. Albino Lessa Torres, Rodolpho Araújo Rodrigues, João Coelho, Benjamin Araújo Machado, José Ribeiro Torres e Heliodoro Conto, aumento do capital social para Cr\$ 1.600.000,00 e outras modificações do estatuto social. Arquivado sob n. 155.961.

Distratos:

P. N. 21.712-42 — De Azevedo Carneiro & Cia., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios José d'Azevedo Carneiro, Manoel d'Azevedo Carneiro e Antonio Nogueira da Silva Marques, recebendo as quantias de Cr\$ 37.005,38, Cr\$ 3.644,10, Cr\$ 3.644,10, respectivamente. Arquivado sob n. 155.941.

P. N. 19.906-42 — Da Empresa de Representações de Intercâmbio Comercial Ltda., pela retirada do sócio Stasys Jurgutis, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 50.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Maximo Niquet, no valor de Cr\$... 100.000,00. Arquivado sob n. 155.949.

P. N. 20.198-42 — De Fábrica de Moveis Imperial Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Bernardo Goldentzvaig com haveres no valor de Cr\$ 60.000,00 assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Abram Gionnai cujos haveres importam em Cr\$... 20.000,00. Arquivado sob n. 155.950.

P. N. 19.849-42 — De I Berechman & Irmão, sociedade em dissolução, com a retirada dos sócios Isaac Berechman e Monia Berechman, recebendo respectivamente a quantia de Cr\$ 31.645,75. Arquivado sob n. 155.954.

P. N. 18.996-42 — De Konarski & Castrioto, sociedade em dissolução em virtude do falecimento do sócio Paulo Konarki, cujos haveres são no valor de Cr\$ 2.417,40, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Hugo Castrioto, com haveres no valor de Cr\$ 4.009,25. Arquivado sob n. 155.955.

P. N. 22.159-42 — De Sotelino Taboas & Cia. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Antonio Sotelino Taboas, Jesus Soto Lage, Nemesio Taboada y Taboas, Julio Fazekas Szigelthy e Manoel Ogando Martinez, recebendo as quantias de Cr\$ 196.174,50, Cr\$ 39.152,00, 152,00, Cr\$ 12.528,70, Cr\$ 9.396,50 e Cr\$ 9.396,50, respectivamente. Arquivado sob número 155.964.

Firmas individuais:

P. N. 22.275-42 — De José Corá, com o comércio de cabaret, à avenida Mem de Sá número 5, sobrado, com o capital de Cr\$ 40.000,00. Registrada sob n. 103.620.

P. N. 19.982-42 — De José Vidal Dominguez, com o comércio de botiquim e bilhares, à rua Goiás n. 210, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob n. 103.621.

P. N. 21.852-42 — De Augusto Bento da Ponte, para o comércio de fabricação de cervejas de alta fermentação, com o capital de Cr\$ 70.000,00, à rua do Riachuelo n. 13. — Registrada sob n. 103.624.

P. N. 21.982-42 — De Alcides Lemos, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o comércio de marchante, à rua Alcindo Guanabara n. 17-21, sala 609. Registrada sob n. 103.625.

P. N. 21.024-42 — De Custodio da Costa Junior, com o capital de Cr\$ 40.000,00, à rua Senador Pompeu, com o comércio de botiquim e bilhares e hotel. Registrada sob n. 103.632.

P. N. 20.858-42 — De Heitor Rocha Faria, com o comércio de fabricação de pectina líquida (ou gelatina vegetal, de frutas, estabelecido à rua Luiz de Azevedo n. 40 (fábrica) e rua do Ouvidor número 169, sala 917 (escritório), com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob n. 103.637.

P. N. 21.405-42 — De Horacio Medeiros, com o comércio de escritório de construções civil, à rua Sílvyo Romero n. 32, com o capital de Cr\$ 9.000,00. Registrada sob n. 103.638.

P. N. 21.264-42 — De J. Brand, com o comércio de publicidade e representações, à avenida Copacabana n. 252, apartamento n. 1, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob número 103.640.

P. N. 8.098-42 — De J. Vieira, com o comércio de ferragens, à rua Visconde de Pirajá n. 540, com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob n. 103.641.

P. N. 17.079-42 — De Camilo Alves, para o comércio de aves, ovos e pequenos animais, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à praça do Encantado n. 40. Registrada sob n. 103.644.

N. P. 21.990-42 — De Miguel Vilas Schlesinger, com o comércio de gravatas e artefatos de couro, à rua da Assembléia n. 31, porta, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.647.

P. N. 21.520-42 — De Nathan Neugroschel, com o capital de Cr\$ 50.000,00, com o comércio de oficina mecânica, à rua da Gamboa número 105. Registrada sob n. 103.649.

P. N. 20.214-42 — Da P. Nolasco da Cunha, para o comércio de representações em geral, importação e exportação, com o capital de Cr\$ 100.000,00, à avenida Rio Branco ns. 118-120, sala 810. Registrada sob n. 103.650.

P. N. 20.749-42 — De Paiva Vieira, com o comércio de botiquim e bilhares, à estrada Marechal Rangel n. 526, com o capital de Cr\$ 32.000,00. Registrada sob n. 103.651.

P. N. 18.410-42 — De A. Augusto, para o comércio de botiquim, com o capital de Cr\$ 31.000,00, à rua do Couto n. 96. Registrada sob n. 103.623.

P. N. 14.853-42 — De José C. F. Moreira, com o comércio de confeitaria, sorveteria e bar, à rua São Francisco Xavier n. 115, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob número 103.645.

Registro complementar:

P. N. 19.811-42 — De Antonio Luiz Lucas, para ampliação do gênero de comércio de botiquim, para botiquim e bilhares. Registrada sob n. 103.618.

P. N. 22.467-42 — De Leon Schwarz, adicionando ao seu ramo de comércio a indústria de fabricação de essências sintéticas e de lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, comércio e exportação das mesmas. Registrada sob n. 103.646.

P. N. 17.240-42 — De Manoel Eduardo, pela mudança de comércio que passou a ser café, leiteria, bilhares e seus congêneres. Registrada sob n. 103.643.

P. N. 22.763-42 — De A. Menezes, para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 80.000,00. Registrada sob n. 103.627.

Firmas sociais:

P. N. 22.017-42 — De Lopes Ramos & Companhia Ltda.; P. N. 22.816-42 — De Epal. Empresa de Essências e Produtos Aromáticos Limitada; P. N. 22.483-42 — De Alfredo Antunes & Rodrigues; P. N. 23.815-42 — De Armando F. Peixoto & Cia.; P. N. 22.944-42 — De Alves, Melquiades & Cia.; P. N. 22.974-42 — De Carlos Marques & Ribeiro; P. N. 22.942, de 1942 — De Costa & Rodrigues Teixeira; P. N. 22.954-42 — De Casa José Santos (Conros) Limitada; P. N. 22.840-42 — De F. Barbosa & Alves; P. N. 22.800-42 — De Gonçalves & Rupenthal; P. N. 22.841-42 — De Henrique & Irmão; P. N. 23.068-42 — De Indústrias Bucha Brasil Ltda.; P. N. 22.216-42 — De

Kropsch & Cia. Ltda.; P.N. 22.748-42 — De M. Motta & Souza; P.N. 22.741-42 — De Persons, Klapp, Brinckerhoff & Douglas; P.N. 22.735-42 — De M. S. Rodrigues & Barreiros; P.N. 22.897-42 — De Proença & Silva Costa Ltda.; P.N. 22.881-42 — De Santos & Santos. Registradas sob ns. 103.619, 103.622, 103.626, 103.628, 103.629, 103.630, 103.631, 103.633, 103.634, 103.635, 103.636, 103.639, 103.642, 103.648, 103.652, 103.653, 103.654, 103.655.

Cartas de gerente:

P.N. 23.001-42 — De A. Cherian & Irmão; P.N. 23.026-42 — De Vitor Piranda & Irmão; P.N. 23.000-42 — De José Francisco Simões; P.N. 23.174-42 — De Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil; P.N. número 23.176-42 — De Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil; P.N. número 23.175-42 — De Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil; P.N. número 21.970-42 — De Antonio de Padua Menezes. Registradas sob ns. 41.683, 41.687, 41.688, 41.689, 41.690, 41.692.

Diplomas:

P.N. 23.501-42 — De José do Espírito Santo Porto; P.N. 23.033-42 — De Orlando Pereira Albuquerque; P.N. 23.364-42 — De Adelia Zimelzon; P.N. 23.117-42 — De Delson Faria Pinto; P.N. 22.870-42 — De José Moreira da Silva; P.N. 22.729-42 — De Eurico Tavares da Silva; P.N. 23.331-42 — De Alberto Gonçalves; P.N. 23.361-42 — De Ary Soares Martins; P.N. 23.297-42 — De João Augusto de Souza; P.N. 22.397-42 — De Carlos de Oliveira Medella; P.N. 23.240-42 — De Mario Amendola Bruno; P.N. 23.242-42 — De Orlando Ribeiro; P.N. 23.253-42 — De Juvenil Sampaio; P.N. 23.143-42 — De Israel Mendonça Filho; P.N. 23.440-42 — De Ivo Romero; P.N. 23.024-42 — De Joaquim Chaves; P.N. 23.034-42 — De Gabriel Mariano de Aguiar; P.N. 23.037-42 — De Gilberto Nobrega Lazaro; P.N. 10.382-42 — De Isaac Adesse; P.N. 23.035-42 — De João Hyppolito Gatti Junior; P.N. 23.142-42 — De Maria Aparecida da Fonseca; P.N. 23.463-42 — De Francisco Riccioppo Junior; P.N. 22.934-42 — De Jeremias Gomes Costa; P.N. 23.456-42 — De Washington Teixeira da Motta; P.N. 23.493-42 — De Carlos Lobato Pereira. Registradas sob ns. 41.685, 41.684, 41.668, 41.670, 41.671, 41.672, 41.673, 41.674, 41.675, 41.676, 41.677, 41.678, 41.679, 41.669, 41.680, 41.681, 41.682, 41.683, 41.665, 41.666, 41.667, 41.661, 41.662, 41.663, 41.664.

Autorização para comerciar:

P.N. 23.348-42 — De Maria Rosa Taboada Pinheiro; P.N. 23.416-42 — De Dinamar Andrade Braga. Registradas sob ns. 41.689, 41.699.

Procurações:

P.N. 19.631-42 — De A. Lima & Cia. Limitada; P.N. 22.970-42 — De Sociedade de Representações Brasileiras (Renac) Ltda. Registradas sob ns. 41.696, 41.697.

Anotações:

P.N. 22.408-42 — De V. Vaisman & Irmão, pedindo baixa da casa matriz à avenida Tomé de Sousa n. 103, continuando com a casa filial à rua Visconde do Rio Branco, n. 49, 1.ª loja; P.N. 21.660-42 — De Atlantic Refining Company of Brazil. — Deferido.

Transferência de livros:

P.N. 23.609-42 — De M. Machado & Costa. — Deferido.

Escritura de emancipação:

P.N. 23.039-42 — De Camilo Cuquejo Filho. Registrada sob n. 41.695.

Declaração de interesse:

P.N. 23.358-42 — De Manoel Baptista da Silva. Registrada sob n. 41.691.

Contrato de preposição comercial:

P.N. 22.282-42 — De O. Cardoso. Registrado sob n. 41.693.

Anotações:

P.N. 21.710-42 — De Vital Ramos de Castro, para efeito de abertura de uma filial à avenida Gomes Freire ns. 82-84. — Deferido;

P.N. 22.118-42 — de Julio Poeltzsch, para efeito de abertura de uma filial à rua Néri Pinheiro n. 65. — Deferido.

Cancelamentos:

P.N. 22.274-42 — de A. Understone. — Deferido; P.N. 23.283-42 — de Antonio Ignacio Alves. — Deferido; P.N. 23.036-42 — de Ernani José da Silva. — Deferido; P.N. 23.005, de 1942 — de João da Silva Garagista. — Deferido; P.N. 22.871-42 — de Salomão Simões Marques. — Deferido; P.N. 22.833-42 — de Antonio Busto de Queiroz. — Deferido; P.N. 22.807-42 — de V.L. Campos. — Deferido; P.N. 22.798-42 — de Avelino Alves Barbosa. — Deferido; P.N. 22.788-42 — de Manoel Ricarl. — Deferido.

Transferência de local:

P.N. 20.558-42 — de Tavares — Julio, para à rua Bela n. 1.191. — Deferido; P.N. 23.278, de 1942 — de Machado & Irmão, para à rua Lucidio Lago n. 4-A. — Deferido; P.N. 23.261, de 1942 — de Markus Rakower, para à avenida Rio Branco n. 11, 4.º andar, sala 405. — Deferido; P.N. 23.221-42 — de José Pinto & Marcelino, para à avenida Suburbana n. 9.183. — Deferido; P.N. 23.059-42 — de Máquinas e Ferrovias Ltda., para à rua Uruguiana número 118, 6.º andar, sala 602. — Deferido.

Indeferido:

P.N. 13.405-42 — de Roberto Kronig & Comp. Ltda.

Exigências:

P.N. 23.163-42 — de Rebello de Mendonça; P.N. 21.499-42 — de Costa & Cardoso; P.N. 21.458-42 — de A. Moreira & Comp.; P.N. 21.451-42 — de Raul & Waldemar; P.N. 18.603-42 — de S. Cosentino & Comp.; P.N. 22.594-42 — de Signode Brasileira de Embalgens S. A.; P.N. 22.147-42 — de R. dos Santos & Martins, Ltda.; P.N. 23.377-42 — de Dino Veran; P.N. 23.414-42 — de Antonio Ferreira (Sexto); P.N. 22.054-42 — de Lazar Gutwirth; P.N. 5.391-42 — de Manoel Abrantes; P.N. 15.857-42 — de Duarte Gonçalves; P.N. 22.494-42 — de Maria Iracema Paes Barreto; P.N. 22.234-42 — de Josef Juliusberger; P.N. 23.552-42 — de Oswaldo Freiguedo; P.N. 21.331-42 — de Imobiliária Santo Elias Ltda.; P.N. 21.287-42 — de Metalúrgica São João Ltda.; P.N. 21.571-42 — de Empresa Guanabara de Transporte Ltda.; P.N. 21.394-42 — de J. M. & Cruz; P.N. 21.556-42 — de Bogossian & Chalfun; P.N. 21.518-42 — de Sociedade de Engenharia Vila Rica Ltda.; P.N. 21.265-42 — de Subocz & Mirsky Ltda.; P.N. 23.472-42 — de Encerradora Rio-Lux Limitada; P.N. 22.920-42 — de Minas de Ferro S.A.; P.N. 17.884-42 — de Alonso & Loureiro; P.N. 21.441-42 — de Sergio S. Sierra; P.N. 22.208-42 — de Jonas Zyngier; P.N. 21.232-42 — de Mendel & Comp. Ltda.; P.N. 21.219-42 — de Tito Lara & Comp.; P.N. 21.041-42 — de Vieira Lopes Ltda.; P.N. 5.552-42 — de José Antonio; P.N. 8.249-42 — de Pedro Perdigão; P.N. 12.682-42 — de Reymão & Cardoso; P.N. 10.661-42 — de João da Silva; P.N. 14.401-42 — de da Sociedade Comercial de Comissões e Consignações Ltda.; P.N. 15.036-42 — de Bottino, Villardo & Comp.; P.N. 17.328, de 1942 — de Joana Ader Azem; P.N. 17.526, de 1942 — de A. P. Kastrop & Comp.; P.N. 17.760-42 — de Aços Phenix Ltda.; P.N. 18.572-42 — de Gilberto Alves Pereira; P.N. 19.141-42 — de Eugenio Ferreira de Souza; P.N. 19.143-42 — de Cezario José dos Santos; P.N. 19.890-42 — de J. M. Costa & Comp.; P.N. 19.966-42 — de Irmãos Fernandes; P.N. 20.132-42 — de José Chidiac & Comp.; P.N. 20.268-42 — de Antero Dias Fangaio; P.N. 21.031-42 — de Moysés Cohen; P.N. 21.132, de 1942 — de Paraíso da Tijuca Ltda.; P.N. 21.154-42 — de A. Tavares & Oliveira Ltda.; P.N. 21.239-42 — de Idilio Martins; P.N. 21.248-42 — de Café União do Brasil Ltda.; P.N. 21.250-42 — de J. Castro & Freitas; P.N. 21.259-42 — de Alvarenga Ribeiro & Companhia Ltda.; P.N. 21.271-42 — de José dos Santos (mecânico); P.N. 21.360-42 — de Empresas Técnicas Reunidas Ltda.; P.N. 21.371, de 1942 — de J.T. Guimarães & Fernandes Limitada; P.N. 21.516-42 — de Antonio Gomes Ferrador; P.N. 21.632-42 — de A. Tondella, Guimarães, Santos & Comp.; P.N. 21.649, de 1942 — de Gomes & Eliechowich; P.N.

21.687-42 — de G. Velo & Argolo; P.N. 21.759, de 1942 — de Costa Sol & Comp. Ltda.; P.N. 21.785-42 — de Raymond & Gonçalves Ltda.; P.N. 21.819-42 — de Sobrimex-Sociedade Imobiliária Importadora e Exportadora Ltda.; P.N. 21.869-42 — de Maria Elisa Valle de Mello; P.N. 21.877-42 — de Agua Rica Ltda.; P.N. 21.904-42 — de Nagib S. Modad; P.N. 21.909, de 1942 — de Sabe Sociedade Administradora de Bens e Economia Ltda.; P.N. 21.912-42 — de Gama & Sequeira; P.N. 21.913-42 — de J. Antunes Gama; P.N. 21.940-42 — de Adeline da Costa Ferreira; P.N. 22.037-42 — de Duarte, Santos & Vieira; P.N. 22.048-42 — de Francisco dos Santos; P.N. 22.050-42 — de The British Bank of South America Limited (em liquidação); P.N. 22.106-42 — de Bezerra, Teixeira & Comp.; P.N. 22.108-42 — de F. Carancho & Americo; P.N. 22.114-42 — de Manoel Quintino dos Santos; P.N. 22.112-42 — de P. J. Grego; P.N. 22.130-42 — de J. P. de Abreu Macedo; P.N. 22.187-42 — de Domicio Elias de Moraes;

P.N. 22.192-42 — de Antonio Correia da Rocha; P.N. 22.197-42 — da Cia. de Tecidos e Representações Sibratex; P.N. 222.04-42 — de Reconstitutora Ltda.; P.N. 222.21-42 — de A. F. Ribeiro; P.N. 222.31-42 — de Antonio Simões; P.N. 222.36-42 — de A. Domingos; P.N. 222.38-42 — de Carlos Gonçalves da Silva; P.N. 222.72-42 — do Banco Português do Brasil S. A.; P.N. 223.36-42 — de Flauzino Gonçalves; P.N. 223.64-42 — de Abel Rodrigues Alves de Carvalho; P.N. 223.65-42 — de Olivia Mendonça Machado; P.N. 23.394-42 — da Sociedade Brasileira Técnica G. Peixw, Ltda.; P.N. 22.424-42 — do Banco de Crédito Móvel (em liquidação); P.N. 22.438-42 de Aliança Imobiliária locativa Palame S. A.; P.N. 22.450-42 — de Representações Multitex Brasileira Ltda.; P.N. 22.538-42 — de Domingos Villa Alabarga; P.N. 22.831-42 — de Isa Imoveis S. A.; P.N. 23.019-42 — de Instalações Elétricas Imperio Ltda.; P.N. 23.114-42 — de Antonio Duarte dos Santos & Cia.; P.N. 23.159-42 — de Rodrigo Gonçalves & Irmão; P.N. 23.312-42 — de A. Rodrigues & Deus; P.N. 23.352-42 — de J. W. Ullmann; P.N. 23.507-42 — de M. Giesta; P.N. 23.562-42 — de Oscar Gonçalves de Albuquerque; P.N. 23.576-42 — de Eulalia Maia Soler; P.N. 23.604-42 — de Waldemar Carvalho Coutinho; Satisfacem as exigências.

P.N. 21.619-42 — da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais. Despacho: A rubrica de livros é obrigação imposta aos comerciantes (Código Comercial, art. 13), como consequência da força probante que a lei atribui aos mesmos livros (idem, art. 23).

"A lei, — Ensinha Carvalho de Mendonça — impondo ao comerciante livros obrigatórios que documentem cada uma das operações efetuadas e atribuindo-lhes força probante, cerceou-os de formalidades rigorosas, para assegurar a sua veracidade e exatidão com a continuidade cronológica e inalterada dos registros, no intuito de prevenir fraudes (Tratado, vol. II, n. 228)".

Ora, as sociedades civis regem-se pela lei civil e não exigindo esta a formalidade da rubrica dos livros sociais, estão elas, obviamente dispensadas desse encargo. Ademais, dispondo o art. 33, § 2.º letra a, do regulamento a que se refere o decreto n. 93, de 20 de março de 1935, que o termo de abertura escrita dos referidos livros deve conter o número de registro da firma ou denominação social e vedando o art. 27 do mesmo regulamento o arquivamento, no Registro do Comércio, de contratos de sociedades que não se destinem a operações mercantis, transgressão à lei constituiria o ato que permitisse a rubrica de livros das sociedades civis.

No caso vertente, trata-se de uma sociedade civil, destinada a defender os direitos autorais de seus filiados. A cobrança de direitos autorais de seus associados, mediante comissão, não constitui ato de comércio; e mesmo que o fosse, não provaria a comercialidade da requerente, pois semelhante atividade é apenas acessória aos seus fins.

A vista do exposto, indefiro o pedido de rubrica dos livros da requerente.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA N. 40, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Seguros contra riscos de acidente do trabalho

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho, sob a fiscalização desta Repartição, o teor da Portaria n. 1, de 15 de março de 1942, do diretor geral deste Departamento, que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância.

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 14, alínea d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 44, § 3.º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935 e do art. 2.º, parágrafo único das Instruções, que, para execução do art. 40 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935:

Resolve aprovar a proposta da Comissão Permanente de Tarifas, relativa à alteração das taxas adicionais de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, as quais deverão vigorar a partir de 0 hora do dia 16 de março corrente, conforme despacho de 2 do mesmo mês, exarado no processo acima referido".

Estado de Santa Catarina

Cidades de Florianópolis, Blumenau e Joinville — 20%.

Distrito de João Pessoa (Município de São José) — 20%.

Interior do Estado — 50%. — *Francisco Valeriano da Camara Coelho*, inspetor.

PORTARIA N. 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Criação de nova classe de riscos de tarifa de prêmios

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho, sob a fiscalização desta Repartição, o teor da portaria n. 2, de 10 de abril de 1942, do diretor geral deste Departamento, que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância.

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 14, alínea d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 44, § 3.º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, e do art. 2.º, parágrafo único das Instruções que, para execução do art. 40, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935:

Resolve aprovar a proposta abaixo, da Comissão Permanente de Tarifas, relativa à criação de nova classe de risco da tarifa de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, a qual deverá vigorar a partir de 0 hora do dia 16 de abril corrente".

Classe 194-A — Cinematografia — Filmes.

Recorrer à C.P.T. — *Francisco Valeriano da Camara Coelho*, inspetor.

PORTARIA N. 42, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Tarifa de seguros de acidentes do trabalho

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento

dos Srs. fiscais de Seguros, e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho sob a fiscalização desta Repartição, o teor da portaria n. 3, de 14 de abril de 1942, do diretor geral deste Departamento, o que, abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve que, nos casos de descontos devidamente concedidos pela Comissão Permanente de Tarifa e homologados por esta Diretoria, sobre taxas da tarifa de seguros de acidentes do trabalho, com fundamento na exclusão do pagamento dos dois terços (2/3) da diária e da prestação da assistência médico-farmacêutico-hospitalar, ou somente desta última, deverão as sociedades seguradoras declarar nos certificados fornecidos aos segurados, a exclusão dos riscos não cobertos pelas respectivas apólices". — *Francisco Valeriano da Camara Coelho*, inspetor.

PORTARIA N. 43, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Adicional local

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento das Sociedades de Seguros, sob a fiscalização desta Repartição e aos Srs. fiscais de Seguros, determinando seu cumprimento, o teor da portaria n. 4, de 27 de maio de 1942, do diretor geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que representou o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro, a respeito da agravação que tem sofrido os riscos de transporte marítimos, devido às dificuldades que experimenta a navegação, mesmo costeira; atendendo ao parecer emitido a respeito pelo Instituto de Resseguros do Brasil, que pôs em evidência a adoção, em quase todos os países de adicionais para as taxas de prêmios de seguros contra os riscos comuns de transporte marítimo; e atendendo, ainda, à situação anormal que atravessa a navegação marítima, mesmo entre portos do país:

Resolve aprovar a cobrança do adicional de 10% a ser aplicado às taxas constantes das Tarifas Marítimas e Fluviais, atualmente em vigor, isentas desse adicional as taxas para riscos de guerra". — *Francisco Valeriano da Camara Coelho*, inspetor.

PORTARIA N. 44, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Adicional local

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, determinando seu cumprimento, o teor da portaria n. 5, de 15 de junho de 1942, do diretor geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em aditamento à portaria n. 4, de 27 de maio último:

Resolve declarar que a aludida portaria, estabelecendo o adicional de 10% sobre os prêmios de apólices e averbações de seguro marítimo, vigorará a partir de 1 de julho próximo futuro". — *Francisco Valeriano da Camara Coelho*, inspetor.

PORTARIA N. 45, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho sob a fiscalização desta Repartição, o teor da portaria n. 6, de 15 de junho de 1942, do diretor deste Departamento, o que abaixo se

transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando que os segurados contra riscos de acidentes do trabalho estão obrigados ao pagamento dos impostos e custo das apólices, além dos prêmios segundo as tarifas aprovadas:

Considerando que os impostos e prêmios estão fixados de modo a incidir em condições de igualdade sobre os segurados;

Considerando que é de conveniência seja também o custo da apólice cobrado dos segurados nas mesmas condições;

Considerando que a respeito se manifestou favoravelmente a Comissão Permanente de Tarifa ao apreciar a proposta do Sindicato Profissional dos Seguradores desta cidade:

Resolve fixar em 5\$0 (cinco mil réis) o custo de apólice a que se refere o art. 10 das Instruções baixadas pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em 11 de abril de 1935. — *Francisco Valeriano da Camara Coelho*, inspetor.

PORTARIA N. 46, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Seguros contra riscos de acidentes do trabalho

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, e das sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho sob a fiscalização desta Repartição, o teor da portaria n. 7, de 28 de agosto de 1942, do diretor geral deste Departamento, o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 1.º, alínea d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 44 § 3.º e 77, do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, e do art. 2.º, parágrafo único, das Instruções, que, para execução, do art. 40 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935:

Resolve aprovar a proposta da Comissão Permanente de Tarifas, relativa à criação de nova classe de risco na Tarifa de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, a qual deverá vigorar a partir de 0 hora do dia 16 de setembro de 1942".

"Classe 214-A — Demolição de mocambos, casas e barracões de madeira, palhoças e favelas... 3,5% — 350\$0". — *Francisco Valeriano da Camara Coelho*, inspetor.

PORTARIA N. 47, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Seguros contra riscos de acidentes do trabalho

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, e das sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho sob a fiscalização desta Repartição, o teor da portaria n. 8, de 31 de agosto de 1942, do diretor geral deste Departamento, o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 14, alínea d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 44 § 3.º e 77, do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, e do art. 2.º, parágrafo único, das Instruções, que, para execução do art. 40, do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 16 de abril de 1935:

Resolve aprovar a proposta da Comissão Permanente de Tarifas, relativa à alteração das taxas adicionais de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, as quais deverão vigorar a partir de 0 hora do dia 1 de setembro próximo, conforme despacho publicado no *Diário Oficial* do dia 29 do mês corrente:

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de São Paulo e Guarulhos e cidade de Santos	Sem adicional
As seguintes localidades adjacentes à cidade de São Paulo:	
São Paulo a Osasco (E. F. Sorocabana)	—
São Paulo a Suzano (E. F. C.B.) ..	—
São Paulo a Pirirubá (E. F. São Paulo Railway)	—
São Paulo a Ribeirão Pires (E. F. São Paulo Railway)	20%
Cidade de Campinas	30%
Interior do Estado	50%

Francisco Valeriano da Camara Coelho, inspetor.

PORTARIA N. 48, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Repressão de taxa adicional de seguros

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de seguros, determinando seu cumprimento, o teor da portaria n. 9, de 26 de novembro de 1942, do diretor geral deste Departamento, que abaixo se transcreve:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve suprimir a taxa adicional de seguros e que se refere à letra b das Condições Gerais das Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil, para os portos de Maceió e Ilhéus.

A supressão constante da presente portaria começará a vigorar a partir de 0 hora do dia 15 de dezembro próximo vindouro". — Francisco Valeriano da Camara Coelho, inspetor.

Departamento Nacional do Trabalho

Seção de Multas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DNT-22.486-42 — A. J. Teixeira & Cia. — Em face da petição de fls., archive-se, DOM. Em 29-12-42.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE MULTAS

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT-21.363-42 — ERG Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 31-12-42.

DNT-8.636-42 — The Royal Bank of Canada — Cr\$ 1.000,00. Em 31-12-42.

DNT-2.42 — The Royal Bank of Canada — Cr\$ 1.000,00. Em 31-12-42.

DNT-22.938-42 — Aduardo Augusto Borges — Cr\$ 50,00. Em 29-12-42.

DNT-25.261-42 — Luiz Augusto Martins — Cr\$ 500,00. Em 21-12-42.

DNT-26.424-42 — Henrique Martins — Cr\$ 100,00. Em 21-12-42.

DNT-25.298-42 — A. Vieira da Silva — Cr\$ 500,00. Em 31-12-42.

DNT-25.611-42 — Baptista Ribeiro & Cruz Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 31-12-42.

DNT-25.608-42 — Café Nobre Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 31-12-42.

DNT-26.351-42 — Satyro S. Perez — Cr\$ 50,00. Em 31-12-42.

DNT-25.256-42 — Luiz A. da Silva Reis — Cr\$ 500,00. Em 31-12-42.

DNT-26.330-42 — M. Santos Martins — Cr\$ 500,00. Em 31-12-42.

DNT-5.434-42 — Costa & Francisco — Cr\$ 200,00. Em 29-12-42.

DNT-9.967-42 — Maximiano de Almeida — Cr\$ 1.000,00. Em 31-12-42.

DNT-8.854-42 — Abilio de Macedo — Cr\$ 500,00. Em 31-12-42.

DNT-18.900-42 — Funerária Geral Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 31-12-42.

DNT-17.325-42 — Cassino Balneário da Urca S. A. — Cr\$ 200,00. Em 31-12-42.

Pedidos de certidões:

DNT-5.690-42 — Lazaro Brizzio. — Archive-se. Em 31-12-42.

DNT-21.281-42 — J. Valentim. — Certifique-se. Em 31-12-42.

DNT-21.550-42 — Oliveira Coelho & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-12-42.

DNT-23.716-42 — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-12-42.

Diversos despachos:

DNT-25.805-42 — Oswaldo L. Nunes. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 4-1-43.

DNT-17.758-42 — Cia. Usinas Nacionais. — A vista do que estabelece o parágrafo único do art. 9.º do decreto n. 2.308, de 13-6-40, defiro o pedido de fls. 2 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvando-se aos empregados o direito de um dia de descanso semanal, assegurado pelo art. 8.º do citado decreto-lei. Publique-se, em seguida ao Serviço Externo, para ciência. Em 31-12-42.

Processos arquivados:

DNT-26.839-42 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

DNT-24.834-42 — "O Cruzeiro" S. A.

DNT-19.722-42 — Múrias & Cia.

DNT-17.216-42 — Cruz Filho & Cia. Ltda.

DNT-17.838-42 — F. Oliveira & Silva.

DNT-2.620-42 — Dias Lopes & Domingues.

DNT-1.920-42 — Costa, Gomes & Irmão.

DNT-17.752-42 — Viçação Cruz de Malta.

DNT-18.140-42 — Almeida & Motta.

DNT-17.340-42 — Limosina Federal Ltda.

DNT-17.412-42 — Rubem L. Carvalho.

DNT-18.468-42 — Vasco Miguel Teixeira.

DNT-17.950-42 — Manoel Nunes Ferreira.

DNT-17.834-42 — Castro Oliveira & Cia.

DNT-17.152-42 — Germano Brandão.

DNT-18.182-42 — J. Santos Junior.

DNT-17.140-42 — Manoel Antonio.

DNT-17.184-42 — Almeida & Abreu.

DNT-17.947-42 — José Figueiredo & Irmão.

DNT-18.932-42 — J. A. Silva.

DNT-17.316-42 — Antonio Carvalho dos Santos.

DNT-17.998-42 — Almeida Silva & Irmão Ltda.

DNT-17.937-42 — Aguinaldo Ribeiro.

DNT-21.870-42 — Imper Ltda. — Havendo o Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, em processos idênticos ao presente, declinado da competência para dos mesmos conhecer, e não decorrendo qualquer expediente desde que se trata de simples comunicação, recolha-se o presente ao arquivo. — A Inspetoria. Em 30-12-42.

DNT 22.832-42 — Banco Moscoso Castro. — Havendo o Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, em processos idênticos ao presente, declinado da competência para dos mesmos conhecer, e não decorrendo qualquer expediente desde que se trata de simples comunicação, recolha-se o presente ao arquivo. A Inspetoria. Em 30-12-42.

DNT-24.318-42 — Silvestre Ribeiro & Comp. — Tratando o presente de uma simples comunicação, da qual nenhuma providência decorre, recolha-se o presente ao arquivo. A Inspetoria. Em 30-12-42.

Serviço Atuarial

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. MTIC-41.848-42 — G. M. 14.378, de 1942 — S. At. 5-43 — Exposição de Motivos n. G. M. 105 — Em 1.º de dezembro de 1942.

Senhor Presidente da República:

O antigo Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio passou por uma reforma essencial transformando-se em Serviço Atuarial, com a nova organização que lhe foi atribuída pelo decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941, completada pelo decreto-lei n. 4.719, de 21 de setembro do ano em curso.

Por força dessa reforma foram extintos os antigos Serviços Técnicos Atuariais, que cons-

tituíam órgãos subordinados a outros Departamentos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, transferindo-se as suas atribuições para as seções do atual Serviço Atuarial, repartição autônoma e independente daqueles Departamentos.

No entanto, continuou a funcionar anexa ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e subordinado ao respectivo diretor, a Comissão Permanente de Tarifas, criada pelo regulamento aprovado com o decreto n. 85, de 14 de março de 1935, para o fim de rever as tarifas dos prêmios de seguros contra acidentes do trabalho.

Se essa subordinação então se justificava, uma vez que a Comissão Permanente de Tarifas era presidida pelo atuário chefe do Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, já agora ela não tem razão de ser porque, com a extinção desse órgão atuarial pelo decreto-lei n. 4.719 citado, as suas atribuições foram transferidas para a Seção de Acidentes do Serviço Atuarial, repartição autônoma e independente daquele Departamento, como já se fez acentuar.

Ora, o regulamento aprovado com o decreto n. 85, de 1935, estabelece, no § 4.º do seu artigo 44, que, no caso da "maioria dos representantes das sociedades anônimas ou das cooperativas divergir do voto dos atuários, o presidente da Comissão submeterá imediatamente o caso à decisão do Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de cuja deliberação caberá recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio". E ainda dispõe, no seu art. 46, que "para os trabalhos da Comissão haverá um regimento interno aprovado pelo diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização". Permanece, assim, a subordinação da Comissão ao Departamento, quando, pela nova organização que foi dada ao Serviço Atuarial, mais lógico seria que ela fosse orientada por esse último órgão.

Não somente do ponto de vista administrativo se justifica uma alteração de organização da Comissão Permanente de Tarifas. Sob o aspecto técnico, também há fundamento para a modificação. Assim é que o encargo que lhe é atribuído de fazer, anualmente, a revisão das tarifas dos prêmios de seguros contra acidentes do trabalho em relação aos diferentes riscos e de acordo com a respectiva estatística, encerra a discussão de problemas, muitas vezes, essencialmente, técnico-atuariais, o que, por si só, seria motivo para afirmar a necessidade de enquadrar a Comissão no âmbito do Serviço Atuarial.

Levado, pois, por essas circunstâncias, que o próprio Diretor do Serviço Atuarial me apresentou, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei anexo, que visa enquadrar a Comissão Permanente de Tarifas, na nova organização atribuída ao Serviço Atuarial, estabelecendo a sua subordinação ao respectivo diretor. Para tanto sendo necessário somente a alteração do § 4.º do art. 44 e do art. 46 do regulamento aprovado com o decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

No entanto, Vossa Excelência resolverá como melhor convier à administração. — Alexandre Marcondes Filho.

(Foi assinado o decreto n. 11.121, de 22 de dezembro de 1942. — Diário Oficial, de 24 de dezembro de 1942).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1942

Proc. S. At. 307-42 — Assunto: Fixação da taxa de contribuição e do coeficiente de aposentadoria, a vigorarem na C. A. P. dos Serviços Públicos dos Estados de Bahia e Sergipe. — Despacho: Considerando que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviço Urbano por Concessão, em Salvador, atendendo à situação financeira dessa instituição, já havia solicitado que fosse elevada de 3 % para 5 % a taxa de contribuição e reduzido de 0,85 para 0,70 o coeficiente de benefícios, a vigorar na Caixa; — Conside-

rando, porém, que, com a expedição do decreto-lei n. 2.474, de 1940, que suspendeu a concessão de aposentadorias, que não fossem por invalidez, a associação da Caixa melhorou sensivelmente; — Considerando, além disto, que, com a incorporação, a essa Caixa, de mais duas, a instituição resultante passou a apresentar melhor situação econômico-financeira que a Caixa primitiva; Considerando que, segundo os estudos procedidos pela Seção de Seguros Sociais, do Serviço Atuarial, é possível manter o equilíbrio atuarial da instituição com a taxa de contribuição de 3,5 % do salário dos associados, uma vez que, se reduz de 0,85 para 0,75 o coeficiente de benefícios e se adotem providências para manter as despesas administrativas sempre abaixo de 0,9 % desse salário e para se obter uma taxa de juros efetiva do patrimônio nunca inferior a 6 % ao ano; Resolvo, de conformidade com o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 3.710, de 14-10-41, e no art. 1.º do decreto-lei número 4.719, de 21-9-42, fixar em 3,5 % (três e meio por cento) a taxa de contribuição e em 0,75 (setenta e cinco centésimos), o coeficiente de aposentadoria, a vigorarem, a partir de 1 de janeiro de 1943, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos dos Estados de Bahia e Sergipe, durante o triênio de 1943-1945, e recomendar à mesma instituição o máximo empenho em que a taxa efetiva de juros patrimoniais não fique inferior a 6 % (seis por cento) ao ano e em que as suas despesas administrativas e gerais se mantenham sempre abaixo de 0,9 % (nove décimos por cento) da folha de salários de contribuição dos seus associados, afim de que não se rompa o equilíbrio atuarial que agora se procura estabelecer.

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 24 de dezembro

Processos despachados:

Em face do documento de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT-547-42 — Banco do Rio Grande do Norte S. A. — Natal — Rio Grande do Norte. Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1910 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.052-42 — Indústrias Reunidas de Santa Rita S. A. — Santa Rita — São Paulo.

Dia 30

Inscrição de Soc. por ações

Processos deferidos:

SEPT-6.090-42 — A. E. G. Cia. Sul Americana de Eletricidade — Neta.

SEPT-6.087-42 — Fiat Brasileira S. A. — Neta.

SEPT. 6.091-42 — Cia. Fornecedora de Materiais — Neta.

SEPT-6.092-42 — Cia. Imobiliária Sto. Antonio — Neta.

SEPT. 6.086-42 — Cia. Fábrica de Tecidos Coxilhã — Neta.

Em 31 de dezembro

SEPT-6.096-42 — Atlântica — Cia. Nacional de Seguros — Neta.

SEPT-6.095-42 — Atlântica — Cia. de Seguros de Acidentes de Trabalho — Neta.

SEPT-6.024-42 — Banco de Operações Mercantis S. A. — Neta.

SEPT-6.100-42 — Banco dos Estados — Neta.

SEPT. 6.099-42 — S. A. Transportes Rio e Minas — Neta.

Dia 4 de janeiro

Inscrição de soc. por ações.

Processos deferidos:

SEPT-6.109-42 — Cia. Continental de Armazens Gerais — Santos — São Paulo.

SEPT-6.112-42 — Cia. Química Industrial Santo André S. A. — Santo André — São Paulo.

SEPT-6.105-42 — Cia. Nacional de Construções — São Paulo.

Em 5 de janeiro

SEPT-6.108-42 — Cia. Caelano Castelano S. A. — São Paulo.

SEPT-6.104-42 — S. A. Laboratório Farmacêutico Camargo Mendes — São Paulo.

SEPT-6.114-42 — Usina Metalúrgica Ialé S. A. — São Paulo.

SEPT-6.113-42 — Cia. Armazens Gerais da Lavoura e Comércio — Santos — São Paulo.

SEPT-6.111-42 — Comércio e Indústria Sante Pagnoncelli S. A. (Cisp S. A.) Rio G. do Sul.

SEPT-6.106-42 — Beneficiadora Nacional de Tecidos S. A. — São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 1.019, DE 24-12-1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.607-DG, de 30 de novembro próximo findo, resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 8.937,40 (oito mil novecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um boeiro capeado, no km 689,606 da linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, corrente à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 69 — 7-1-43 — Cr\$ 32,60)

PORTARIA N. 1.050, DE 24-12-1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício n. 1.595-DG, de 26 de novembro findo, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de cruzeiros 23.775,10 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para modificação da estação de Rio Claro, km 66, da linha Angra dos Reis a Monte Carmelo, corrente à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 71 — 7-1-43 — Cr\$ 32,60)

PORTARIA N. 1.051, DE 26-12-1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.124-DG, de 26 de agosto do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 1.052,40 (mil e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de quatro boeiros, nos kms 689,225, 689,285, 689,450 e 689,855 da linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, corrente por conta do "Custeio", a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 70 — 7-1-43 — Cr\$ 32,60)

PORTARIA N. 1.063, DE 28-12-1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.606-DG, de 30 de novembro p. findo, resolve aprovar o projeto de orçamento na importância de Cr\$ 25.605,90 (vinte e cinco mil seicentos e cinco cruzeiros e noventa centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para o aumento da estação de Carlos Euler, no quilômetro 169,444, da linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, corrente à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 72 — 7-1-43 — Cr\$ 32,60)

PORTARIA N. 1.069, DE 30-12-1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.676-DG, de 14 de dezembro do corrente ano, resolve autorizar a requerente a proceder aos estudos de exploração e consequente organização do projeto e orçamento necessários à ligação, por Barra Mansa, de suas linhas às da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Volta Redonda, levando-se a despesa até o máximo de cruzeiros 18.229,00 (dezoito mil duzentos e vinte e nove cruzeiros), à conta do "Fundo de Melhoramentos".

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 68 — 7-1-43 — Cr\$ 32,60)

Serviço de Comunicações

Processo despachado em 31-12-42:

(*) N. 26.062-42 — Heráclito Mendonça, telegrafista da classe G, do D. C. T., solicitando pagamento por exercícios findos da importância de Cr\$ 380,00, relativa a serviços extraordinários prestados em 1941. — Indeferido, porque a prorrogação do expediente do requerente foi feita em desacordo com as disposições legais então vigentes.

Convite:

N. 31.286-42 — Antonia Abreu Coelho. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério, afim de receber seu título de pensão, apostilado.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 6-1-43:

Página n. 171 — Portaria n. 954, de 26-11-42 — Onde se lê: parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício número 1.404-DG, de 22 de outubro findo; leia-se:

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 6-1-43.

parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.406-DG, de 22 de outubro findo.

Na mesma página — Processos despachados — Onde se lê: N. 20.774-43, leia-se: N. 20.774-42; e onde se lê: da importância de Cr\$ 583,30, leia-se: da importância de Cr\$ 2.583,30.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1943

Removendo, *ex-officio*, no interesse da Administração, o mestre de linhas da classe E, Juvenal Francisco de Souza Lima, da Diretoria Regional de Diamantina para a do Rio de Janeiro, onde ficará lotado. (Portaria número 9, de 6-1-43).

Cancelando a permissão outorgada pela portaria n. 1.059, de 1 de dezembro de 1941, a empresa "Diário da Manhã, S.A.", para a execução do serviço interior de radiocomunicações de múltiplos destinos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, visto a referida empresa ter suspenso definitivamente a execução do aludido serviço. (Port. 10, de 6-1-43).

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de dezembro de 1942 — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23-30 — Diárias — Dispositivo legal: artigos 130 e 131 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. (Proc. n. 56.986-42).

José Francisco Florentino Medaglia, oficial administrativo H — Vencimento: Cr\$ 1.100,00 — A pagar Cr\$ 342,00

Secção de Controle, do SRP-2, em 7 de janeiro de 1943. — C. S. Corrêa.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de dezembro de 1942. Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23-30 — Diárias — Dispositivo legal: art. 130 e 131 — 1 — do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. Processos ns. 56.986, 61.239, 64.231, 65.611, 65.833 e 65.436-42.

Nome — Cargo — Vencimento — A pagar	Cr\$
José Francisco Florentino Medaglia, of. adm. II — Cr\$ 1.100,00.....	468,00
Iadislau Caruso Stempnieski, telegrafista G — Cr\$ 900,00.....	120,00
Juvenal Maciel Monteiro, post. I — Cr\$ 1.300,00.....	374,00
José Benedicto Pereira de Andrade, post. H — Cr\$ 1.100,00.....	306,00
Alvaro Luiz dos Santos Pereira, post. aux. F — Cr\$ 700,00.....	204,00
Miguel Manoel de Aguiar, of. adm. I — Cr\$ 1.300,00.....	308,00
Aguinaldo das Chagas Carneiro, telegrafista G — Cr\$ 900,00.....	1.200,00
Waldyr Lisboa, aj. tes. H — Cr\$ 1.100,00.....	72,00
	3.052,00

Secção de Controle, do SRP-2, em 5 de janeiro de 1943. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de dezembro de 1942. — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23-30 — Diárias — Dispositivo legal: art. 130 e 131, 1, do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39. Processo n. 65.436-42.

Nome — Cargo — Vencimento — A pagar	Cr\$
Reynaldo Carneiro de Souza, insp. linhas I — Cr\$ 1.300,00.....	462,00
Oswaldo Gomes de Mello, post. int. E — Cr\$ 600,00.....	20,00
Randolpho de Mello Vasconcellos, post. aux. D — Cr\$ 500,00.....	16,00
Carlos Bressane Lentz, escrit. E — Cr\$ 600,00.....	70,00

Joubert Pinto da Rocha Pita, teleg. II — Cr\$ 1.100,00.....	468,00
Geraldo Randolpho de Paiva, post. int. E — Cr\$ 600,00.....	280,00
Cassio Costa, esert. G — Cr\$ 900,00.....	60,00
Octavio Josino de Salles, guarda V — Cr\$ 300,00.....	24,00
Antonio Luiz, guarda VI — Cr\$.....	
350,00.....	96,00
Esio Ribeiro, guarda V — Cr\$ 300,00.....	168,00
Julio de Paiva Lemes, escrit. F — Cr\$ 700,00.....	24,00
Sebastião de Oliveira, teleg. aux. VI — Cr\$ 350,00.....	200,00
José Salomé, teleg. aux. VI — Cr\$ 350,00.....	40,00
Castorino Euzébio de Britto, guarda VI — Cr\$ 350,00.....	16,00
Rita Ferreira da Silva, agente aux. II — Cr\$ 150,00.....	28,00
Eurico Lefol, teleg. aux. VI — Cr\$ 350,00.....	528,00
	2.760,200

Secção de Controle, do SRP-2, em 5 de janeiro de 1943. — C. S. Corrêa. — Visto, Octavio de Souza Araujo, chefe.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de dezembro de 1942.

Verba 1.^a Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23-30 — Diárias.

Nome — Cargo — Vencimento — Dispositivo legal — A pagar

Weber Chaves, eng. J — Cr\$ 1.500,00 — Dec. 4.993 de 9 de dezembro de 1939.....	775,00
José Bernardino Alves, eng. J — Cr\$ 1.500,00 — Dec. n. 4.993, de 9-12-39.....	775,00
José Rovedo Vercesi, teleg. H — Cr\$ 100,00 — Artigo 131 — 1 — do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39.....	450,00
Luiz Guedes da Silva, ins. L. teleg. I — Cr\$ 1.300,00 — Art. 131 — 1 — do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.....	1.320,00
Djalma Fettermann, of. adm. I — Cr\$ 1.300,00 — Art. 130 e 131 — 1 — do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39.....	220,00
	3.540,00

Processos ns. 29.582-40, 48.672-40, 16.330-41, 49.038-42 e 65.079-42.

Secção de Controle do SRP-2, em 5 de janeiro de 1943. — C. S. Corrêa. — Visto, Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle SRP-2.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 131, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.^o do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve:

a) Aprovar a classificação, que com esta baixa, devidamente rubricada, para organização de processos de assuntos da alçada deste Departamento;

b) designar uma comissão composta dos quatro chefes de Divisão, sob a presidência do chefe da 1.^a Divisão para dirimir as dúvidas que surgirem, nos primeiros seis meses de aplicação da supra referida classificação, a qual entrará em vigor no dia 1.^o de janeiro de 1943;

c) designar uma comissão composta dos oficiais administrativos, classe I, Zuleida Cezar Burlamaqui, classe J, Antonio Alves da Rocha, classe I, Newton Halfeld Fontinha e o auxiliar de escritório X, Costa Leite, para, sob a chefia do primeiro, pôr em execução a classificação em apreço. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de compra e venda do domínio pleno do imóvel situado na rua Almirante Alexandrino n. 1.518, freguezia da Glória, nesta Capital, entre a União Federal, como outorgante vendedora, e dona Mariana de Abreu Prado, como outorgada compradora, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 33.089, de 1942, na forma abaixo:

Livro n. 50 — Folhas 14.

Saibam os que esta virem que aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, em o prédio número 27 da rua Pedro Lessa, no Edifício do I.P.A.S.E., no Gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União, onde a elhaado vim: perante mim Roberto Fontes Simões escrevente juramentado do Vigésimo primeiro Offício de Notas da Capital Federal, devidamente autorizado de acordo com o decreto-lei número 2.727, de 31 de outubro de 1940 compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, a União Federal, neste ato representada, na forma legal, pelo procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel Agripino Gomes Veado, e, do outro lado, como outorgada compradora, dona Mariana de Abreu Prado, brasileira, proprietária, solteira, maior, residente e domiciliada nesta Capital na rua Almirante Alexandrino n. 1.518; os presentes conhecidos como os próprios de mim tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé como de que a presente será apontada no distribuidor competente dentro do prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora, me foi dito o seguinte:

Primeiro — que é senhora e legítima possuidora do domínio pleno do terreno, com as respectivas benfeitorias situado na rua Almirante Alexandrino n. 1.518, na freguezia da Glória, nesta Capital.

Segundo — que são os seguintes os característicos do dito imóvel: — área — trezentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados (323 m² 61); a frente (rua Almirante Alexandrino) mede vinte metros e trinta e dois centímetros (20 m 32), no rumo verdadeiro de setenta graus e trinta e cinco minutos sudeste (70°35'S-E); pelo lado esquerdo, por onde confronta com terras da outorgante, mede treze metros e trinta e seis centímetros (13 m 36), no rumo de trinta e cinco graus e vinte e cinco minutos nordeste (35°25'NE); pelos fundos, por onde confronta ainda com terras da outorgante, mede vinte e quatro metros e trinta e três centímetros (24 m 33), no rumo de sessenta e três graus noroeste (63°00'N-W); finalmente pelo lado direito, por onde confronta com terreno de propriedade de dona Antonieta Lacerda Guariglia, mede dezesseis metros e quatro centímetros (16 m 04), no rumo de dezoito graus sudoeste (18°00'SW); benfeitorias: — um prédio térreo, antigo, coberto de telhas, com duas salas, quatro quartos (sendo um externo e isolado para empregado), cozinha, banheiro e varanda; — tudo de acordo com a planta arquivada na Mapoteca do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal com o n. 726 e dos elementos técnicos de fls. 18, 21 e 21 verso do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 33.089, de 1942.

Terceiro — que o mesmo terreno se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra judicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro onus real.

Quarto — que, pelo presente instrumento vende a outorgada compradora o imóvel já descrito, de hoje para sempre, pelo preço e quantia líquida de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), já recolhida a Recebedoria

do Distrito Federal, conforme o conhecimento número 2.309 de dez de dezembro de 1942, anotado na Guia n. 2.096 da mesma data, expedida pelo Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, e constante de fls. 80 do citado processo n. 33.089, de 1942.

Quinto — que a presente venda é feita em virtude da autorização contida no decreto-lei n. 4.629, de 27 de agosto de 1942, e por força da concorrência pública realizada em 26 de outubro de 1942 e aprovada por despacho do diretor da Diretoria do Domínio da União de sete de novembro subsequente, exarado a folhas setenta do mencionado processo número 33.089, de 1942.

Sexto — que, assim paga e satisfeita do preço da venda, que foi recebido pela forma acima mencionada, do que dá quitação, por força desta escritura e da cláusula *constituti* a outorgante transfere a outorgada toda a posse, domínio, direito e ação, que até este momento tinha sobre o imóvel mencionado, obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção. O presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do artigo vinte e cinco e seus parágrafos do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando o União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição a outorgada da importância de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), mencionada no item Quarto desta escritura. Pela outorgada foi, então, dito que aceitava a presente venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. Paga de selo proporcional, na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942 (art. 38 da tabela combinado com a observação 2.ª da mesma), a importância de Cr\$ 284,00 e mais Cr\$ 0,20 de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. E, de como assim o disseram, me pediram lavrasse esta escritura, que lhes li e as testemunhas a todo este ato presentes, Leonardo Falabella e Sebastião da Costa, aceitaram e com elas assinam. Eu, Roberto Fontes Simões, escrevente juramentado, a escrevi e subcrevo. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Agripino Gomes Veado* — *Mariana de Abreu Prado* — *Leonardo Falabella* — *Sebastião da Costa*. Coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor total de Cr\$ 284,20 sendo Cr\$ 0,20 do Selo da Taxa de Educação e Saúde. Traslada hoje por mim. — *Maria Waldette de Andrade*, escrevente auxiliar. E eu, Roberto Fontes Simões, escrevente juramentado, o subcrevo e assino em público e razo nos termos do decreto-lei n. 2.727, de 31-10-1940. Em testemunho (sinal público) da verdade — *Roberto Fontes Simões*.

Conferi a presente cópia extraída em carbonô, no próprio Cartório do 21.º Ofício de Notas desta Capital, do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de quatro (4). Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — Em 5 de janeiro de 1943. — *Luiz Polli*, assistente jurídico XVIII. (N. 60 — 7-1-43 — Cr\$ 199,90).

Contrato de constituição de Aforamento do terreno de marinha situado na avenida Atlântica, onde se acha edificado o prédio n. 908, entre a União, como outorgante, e a Companhia Imobiliária Municipal S. A., como outorgada, conforme o processo número 63.296, de 1942.

1.º n. 2 — R. A. D. — Fls. 46 v. a 50 v.

Aos seis (6) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, como representante da outorgante do presente contrato de aforamento

— a União, *ex vi* do disposto no parágrafo segundo do artigo treze (13.) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), e, do outro lado, como outorgada foreira, a Companhia Imobiliária Municipal S. A., com sede na Rua do Rosário n. cento e treze — A (113-A), terceiro (3.º) andar, salas trinta e três e trinta e quatro (33 e 34), neste ato representada pelos seus diretores Srs. Sávio Cotta de Almeida Gama, brasileiro, casado, capitalista, residente na rua Barão do Flamengo n. 17 — nono (9.º) andar — e Alfredo Damásio Filho, brasileiro, solteiro, contador, residente na rua Aureliano Portugal n. 14 — apartamento 1 — presentes a tudo, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e no final do presente instrumento nomeadas. E perante as mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante — a União — foi dito o seguinte: Primeiro — que a outorgante é senhora, e legítima possuidora do terreno de marinha situado na avenida Atlântica, onde se acha construído o edifício de apartamentos sob o n. novecentos e oito (908), neste Distrito Federal, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: área — duzentos e vinte e oito metros o nove mil quatrocentos e cinquenta e um centímetros quadrados (228,9.451 m²); com frente para a avenida Atlântica mede doze metros e vinte centímetros (12,20m) no rumo de quatorze graus e trinta e dois minutos sudoeste (14.º 32' SW); pelo lado direito mede dezoito metros (18m) no rumo de setenta e sete graus e trinta e oito minutos noroeste (77.º 38' NW); pelos fundos mede doze metros e vinte e nove centímetros (12,29m) no rumo de dezesseis graus e cinquenta e cinco minutos nordeste (16.º 55' NE); pelo lado esquerdo mede dezoito metros e cinquenta centímetros — (18,50m) no rumo de setenta e sete graus e vinte e quatro minutos sudoeste (77.º 24' SE); pela frente confronta com a avenida Atlântica, pelo lado direito, com o imóvel n. novecentos e quatorze (914) da avenida Atlântica na posse da Companhia "A Propriedade"; fundos, com terrenos alodiais da outorgada; lado esquerdo, com o imóvel n. novecentos e dois (902) da avenida Atlântica aforado a Ary de Almeida e Silva — e na conformidade da planta constante de folhas quatro e cinco (4 e 5) do processo e original arquivado na Mapoteca deste Serviço Regional; Segundo — que por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional da mesma Diretoria, neste Distrito Federal, de vinte e três de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (23-10-1942), exarado na folha setenta e quatro (74) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. sessenta e três mil duzentos e noventa e seis, de mil novecentos e quarenta e dois (63.296-1942) foi o aforamento do terreno, antes descrito, concedido à outorgada Companhia Imobiliária Municipal S. A., na forma da legislação em vigor; Terceiro — que, tendo sido a concessão do aforamento aprovada por despacho do senhor diretor da Diretoria do Domínio da União, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (10-12-1942), exarado na folha oitenta e oito (88) do processo antes mencionado, e achando-se o terreno objeto do mesmo contrato quite de qualquer onus fiscal, vinha outorgar à mesma Companhia Imobiliária Municipal S. A., a presente escritura de contrato de aforamento do terreno descrito no item primeiro, mediante as seguintes obrigações para a outorgada: a) pagar o fôro anual da quantia de três mil quinhentos e seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 3.506,10) pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do fôro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de (cinco por cento)

5% sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado; e) ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo (1.º e 2.º) do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438): Quarto — que, nessas condições, transfere à outorgada, pelo presente instrumento de escritura, o domínio útil, direito e ação que tinha a União até esse momento sobre o mencionado terreno, mantida a posse em que do mesmo se acha, ficando o mesmo terreno aforado, por este ato, à outorgada, obrigando-se a outorgante a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo e a responder pela evicção; Quinto — que o terreno de que se trata já se acha beneficiado com um edifício de apartamentos, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942); Sexto — que o presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado após o devido registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada, por seus representantes, foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava todas as obrigações do presente contrato, cuja escritura, nos termos em que se acha redigida, fica aceita por ambas as partes, outorgante e outorgada. E por assim se declararem ajustados e contratados, sendo esta escritura lida às partes contratantes e às testemunhas os Srs. Epaminondas Joaquim Lizardo, brasileiro, casado, do comércio, residente na rua Visconde de Itamarati n. 5 — e Leonidas Nelson Perdigão, brasileiro, casado, do comércio, residente na rua Alfredo Chaves n. 63 — nesta cidade, a todo o ato presentes, e achada a mesma em todo conforme, assinam ambas as partes contratantes, por seus representantes, com as testemunhas acima nomeadas, a presente escritura. O selo proporcional devido é pago conforme as disposições legais vigentes — número trinta e seis (36), combinado com a observação segunda (2.ª), da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de duzentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 284,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Anália Peira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi a presente escritura de contrato de constituição de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 6 de janeiro de 1943. — Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Agripino Gomes Veado* (assinatura e data por extenso e abreviada sobre sete (7) estampilhas federais no valor total de duzentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 284,00) e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — *Sávio Cotta de Almeida Gama*. — *Alfredo Damásio Filho*. — Testemunhas: (aa.) *Epaminondas Joaquim Lizardo*. — *Leonidas Nelson Perdigão*.

Confere. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrevão classe 26, Quadro Suplementar. Visto. Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Seção de Cadastro e Registro — Em 6 de janeiro de 1943. — *Jair Vieira de Resende*, chefe.

(N. 208 — 7-1-43 — Cr\$ 275,10.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C - 78

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação (conhecimentos gerais) do concurso acima referido será realizada no dia 13 do corrente, às 19.30 h, na Divisão de Seleção (Praça Marechal Arouca).

D. S. do D. A. S. P., em 6 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, secretário da banca examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. - 168-7

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos compreendidos entre os ns. 4.051 e 4.325 cujas inscrições foram aprovadas:

N. inser. — Nome

4.051. Judith Dias.
4.052. Maria Ferreira.
4.053. Sarah de Menezes Marques.
4.054. Décio Luiz Monteiro Vieira.
4.055. Raymundo Bezerra das Chagas.
4.056. Nelson Machado.
4.057. Maria Emilia Lacerda.
4.058. Julieta Gonçalves.
4.059. Fabio Marafelli.
4.060. Nilson de Mello Vieira do Couto.
4.061. Mauricio Pereira Arouca.
4.062. Francisco de Oliveira Badaró.
4.063. Osmar Coelho.
4.064. Jorge Lisboa.
4.065. Alair Tinoco de Carvalho.
4.066. Noemia Alves da Cruz.
4.067. Gisella Drummond Mendes.
4.068. Oswaldo Alvarenga.
4.069. Antonieta Batista de Moraes.
4.070. Raymundo Verissimo da Silva.
4.071. Antonio Magalhães.
4.072. Nilza Martins de Carvalho.
4.073. Arlette Ferreira de Carvalho.
4.074. Izara Moema Pimentel.
4.075. Maria Lucia Martins.
4.076. Nadyr Viard da Costa.
4.077. Luisa de Lauro.
4.078. Dulce Soares de Oliveira.
4.079. Alair de Carvalho.
4.080. Oida Alvarez de Pinho.
4.081. Mario Raposo.
4.082. Esther Melania Gonçalves.
4.083. Manoel Bizarrro Borges.
4.084. Dolores Reis.
4.085. Eutychiano Borba Guimarães Barreto.
4.086. José Campanelli Maia.
4.087. Dora Merker.
4.088. Tancredo Githay da Silva.
4.089. Zila Monteiro de Arruda.
4.090. Carlotta Latt.
4.091. Nayla Zarur.
4.092. Manoel Ferreira da Costa.
4.093. Maria do Carmo Pereira.
4.094. Emilia de Souza.
4.095. Marystela Gomes da Silva.
4.096. Marcos Valentim Lugão.
4.097. Antonio Lopes Ribeiro.
4.098. Zuleide Bezerra Cavalcanti.
4.099. Walter Zuleiko Ribeiro.
4.100. Anesio Rodrigues de Sousa.
4.101. Maria de Lourdes Aleixo.
4.102. Armando de Carvalho Paschoal.
4.103. Edinéia Rosa.
4.104. Orlando Barbosa Alheira.

N. insc. — Nome

4.105. Gilson Martins Torres.
4.106. Rubem Lopez Oreiro.
4.107. Claudio Vieira de Pontes Corrêa.
4.108. Regina Maria dos Santos.
4.109. Antonio Alves Ventura.
4.110. José Francisco Xavier.
4.111. Arthur Teixeira Barbosa.
4.112. Manoel Pereira.
4.113. Armando Teixeira Barbosa.
4.114. José Fonseca Rodrigues.
4.115. Juracy Prado.
4.116. Carmen Maria da Cunha.
4.117. José Deoclecio de Menezes.
4.118. Maria Isolina de Freitas Gomes.
4.119. Oswaldo Rodrigues da Silva.
4.120. Catharina da Motta Henriques.
4.121. Yara Azevedo Silva.
4.122. Attila Claudio da Silva.
4.123. Maria Ierêe Moura Romariz.
4.124. Themis Freire Jones.
4.125. Ada Tavares Neves.
4.126. Laura Sampaio.
4.127. Nancy de Paiva Massa.
4.128. Albéria Faria da Rocha.
4.129. Alfredo Ramos Lino.
4.130. Elisa Fernandes Netto.
4.131. Pedro Vieira de Pontes Corrêa.
4.132. Antonio Geraldo Bastos de Azevedo.
4.133. Peigariça Leizerovitz.
4.134. Marialva Silva Ribeiro.
4.135. Virginia de Albuquerque.
4.136. Nilza Pinheiro Guida.
4.137. Helena Pascual.
4.138. Manoel Nazareno de Arruda.
4.139. Vera Puquin.
4.140. Aurea Rojas Lawson.
4.141. Nilcéa Roma.
4.142. Maria Ventura Fontes.
4.143. Walter de Souza Pinto.
4.144. Roberto Coutinho Liberalli.
4.145. Aurora Pereira.
4.146. Adaylton Madonado Leitão.
4.147. Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos.
4.148. Maria Helena Torres Motta.
4.149. Yonete Fernandes Pessoa.
4.150. Yolanda Bazi Botelho.
4.151. Arlindo Baptista Filho.
4.152. Yonita Assengo Torres.
4.153. Zelina Grimaldi.
4.154. Valentina Metello de Oliveira.
4.155. Maria Hercília Chaves Baronto.
4.156. Almir Cerqueira Ramos.
4.157. Leda de Almeida Alentejano.
4.158. Fernando de Mattos.
4.159. Theopompo Johnson.
4.160. Mercedes Corrêa.
4.161. Nancy Meira Lima.
4.162. Altair de Sá Monteiro.
4.163. Cacildo Borges.
4.164. Isaura Dias Arribada.
4.165. Maria Elisa de Vasconcellos.
4.166. Zilah Ferreira de Oliveira.
4.167. Léa Maria Hungerbuhler.
4.168. Maria Erundines Neves Faria.
4.169. Leilah Motta.
4.170. Maria Helena Souza Lima.
4.171. Ruth de Toledo Gismonde.
4.172. Beatriz de Séllos Rocha.
4.173. Dulce Ribeiro Póvoas.
4.174. Olga Magalhães de Mello.
4.175. Waldemar Gonçalves Maia.
4.176. Nelson da Silveira.
4.177. Fernando Villar Dillon.
4.178. Alda Nunes Martins.
4.179. Catarina Dibo.
4.180. Isar Peixoto.
4.181. Maria Simões da Costa Bello.
4.182. Waldyr Barcellos Machado.
4.183. Christovam do Nascimento Val Passos.
4.184. Odette Moreira.
4.185. Expedito Porto.
4.186. Cyra Ribamar Fontoura de Andrade.
4.187. Elvira da Rocha Silva.
4.188. Ietta Chaves.
4.189. Julia Rodrigues Ferreira.
4.190. Enir Valle de Almeida.

N. insc. — Nome

4.191. Oscar Feital.
4.192. Maria Luiza Lyrio Maciel da Costa.
4.193. Milena de Oliveira Coutinho.
4.194. Neuza Leite de Assis.
4.195. Heloisa Duprat Passos.
4.196. (Vago).
4.197. Moacir Albuquerque Maranhão.
4.198. Fernando Rodegheri.
4.199. Milena Menezes Peltierle.
4.200. Lygia Leandro.
4.201. Baldino de Lacerda.
4.202. Carmen Dolores Kubrusly.
4.203. José Francisco Prudente.
4.204. Elizabeth de Nazareth Amora Socico.
4.205. José Antonio Gomes dos Santos Netto.
4.206. Walter Lima da Cruz.
4.207. Aurea Junqueira Ferreira.
4.208. Arminda Junqueira Ferreira.
4.209. Roberto Coutinho Furlado.
4.210. Maria Eugénia Gonçalves de Andrade.
4.211. Victorino Gusman.
4.212. Nilma Peixoto da Fonseca.
4.213. Albino Gonçalves de Oliveira Filho.
4.214. Antonio Tavares de Almeida.
4.215. Jorge Machado.
4.216. Heinrich Rudolf.
4.217. Afranio Martins.
4.218. Diva Martins.
4.219. Newton Gonçalves Ladeira.
4.220. Jenez Gomes Domingues.
4.221. Ednéa Uchôa de Lima.
4.222. Enéas de Souza Lisboa.
4.223. Alfredo Affonso Ferreira Neves.
4.224. Lourdes Riedlinger Amaral.
4.225. Ney Dutra Ururahy.
4.226. Hilda Ferreira Mathias.
4.227. Maria de Lourdes Rodrigues.
4.228. Celueta Leonardo Bhering.
4.229. Nury Heringer.
4.230. Cléa Careffi.
4.231. Floyza Rossi.
4.232. Mario Campos do Amaral.
4.233. Umbelina Xavier Ambrozio.
4.234. Paulo Fonseca.
4.235. Maria Ferreira.
4.236. Catilêa Vianna Rocha.
4.237. José Ribamar de Albuquerque Lima.
4.238. Ivette Montenegro da Trindade.
4.239. Neyde Cardoso de Mello.
4.240. Helga Erna Huxhold.
4.241. Oswaldo de Souza.
4.242. Epifácio de Almeida Siqueira.
4.243. Iracema da Silva Manso.
4.244. David Levy.
4.245. Eudeth da Conceição.
4.246. Maria de Lourdes Caranta dos Reis.
4.247. Elisa d'Alto Silva.
4.248. Jair Valle dos Santos.
4.249. Isaura Pinto.
4.250. Jurêa Braga Vieira da Fonseca.
4.251. Maria Silva Monteiro.
4.252. Hylma Pereira Nunes.
4.253. Marina Gomes da Silva.
4.254. Antonio Carlos da Silva Piragibe.
4.255. Sant Lachtermacher.
4.256. Waldyr Mourão dos Santos.
4.257. Gella de Oliveira.
4.258. Joaquina Maria dos Santos Pitanga.
4.259. Maria Dolores Palmerio.
4.260. Altair Martins Borba.
4.261. Alberto da Cunha.
4.262. Jupyr de Castro.
4.263. Arv da Cunha Duarte.
4.264. Aluisio Martins.
4.265. Altamir Bernardo de Oliveira.
4.266. Bella Schechter.
4.267. Maria Paula Assumpção e Silva.
4.268. José Quintino Vieira.
4.269. Hansida Geanneckine.
4.270. Maria José de Mattos.
4.271. Isaltina Domingues Sollberger.
4.272. Elieth Santos.
4.273. Danilo Pinto Cerqueira.
4.274. Nassiro Soares Santos.
4.275. Hélio Santiago Ramos.
4.276. Nahum Kaplan.

- 4.277. Lais Maria Messery de Magalhães.
- 4.278. Alberto Rupprecht Zuhlke.
- 4.279. Léa de Araújo Theodoro.
- 4.280. Anna Castro.
- 4.281. Zuleika Mendes.
- 4.282. Ondina Daval de Carvalho.
- 4.283. Nice de Burgos Feitosa.
- 4.284. Alceu Borges de Aquino.
- 4.285. Aldhair de Oliveira Silva.
- 4.286. Cremilde Cavalcanti Maia.
- 4.287. Idelvam Chaves.
- 4.288. Armino Francisco Hernandez.
- 4.289. Ita de Castro Oliveira.
- 4.290. Dulce Cavalcanti Gonçalves.
- 4.291. Sylvia Fernandes.
- 4.292. Eurico Crespo Ferreira de Souza Filho.
- 4.293. Antonio Goz.
- 4.294. Darcy Berquó Carneiro.
- 4.295. Brasilina de Magalhães.
- 4.296. Irene Blois Lucci.
- 4.297. Massillon de Rezende Teixeira.
- 4.298. Fernando Luiz Magalhães Gomes.
- 4.299. Maria da Gloria Gutierrez Ferreira.
- 4.300. Yvonne Freixinho Medeiros.
- 4.301. Neusa Freixinho Medeiros.
- 4.302. Rubem Alvares Pereira.
- 4.303. Mozart Seixas Silva.
- 4.304. Alexandre de Lima Tavares.
- 4.305. Sylvio Magalhães de Souza.
- 4.306. Aroldo José Lemgruber Tibau.
- 4.307. Euclides Gonçalves Machado.
- 4.308. Emile Wadih Rizkalla.
- 4.309. Eliseu Fernandes Pinto.
- 4.310. Géres Pinheiro Albrecht.
- 4.311. Annette Moraes Gomes.
- 4.312. Esther Florentino dos Santos.
- 4.313. Alvaro Ferreira de Deus.
- 4.314. Affonso Ferreira.
- 4.315. Celme Botelho da Gama.
- 4.316. Graciete Ferreira da Silva.
- 4.317. (Inscrição cancelada).
- 4.318. Milton Cavalcanti do Nascimento.
- 4.319. Idalêta de Mello.
- 4.320. Hilkias Almeida Rodrigues.
- 4.321. Jandyrá Alves.
- 4.322. Berenice Ferreira Costa.
- 4.323. Bertha Roisenberg.
- 4.324. Dinah Rodrigues.
- 4.325. Darcy Damasceno dos Santos.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de janeiro de 1943. — *Asstério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento.

P.H. — 228

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento — dos seguintes candidatos:

1. Euclides Faria.
2. Belmiro Siqueira.
3. Carlos Vieira de Carvalho.
4. Vahir Cavalcante Bivar.
5. Jacira Manso Vieira.
6. Geraldo Pontes Vieira.
7. Geraldo Bastos Silva.
8. Romualdo Gama Filho.
9. Maria Irene Villelo.
10. Joaquim Arcelio de Bastos Curado.
11. Fernando Mario de Oliveira e Cruz.
12. João Gilberto Silva Matos.
13. Maria Delphina Santos.
14. Celso Munis Guimarães.
15. René Brito.
16. Armando Dias Tavares.
17. Maria da Conceição Menezes da Silva.
18. Herculano Gomes Mathias.
19. Honorio Machado Lobo.
20. Altair Gomes.
21. Wilson Augusto da Costa Schieffler.
22. Sebastião do Couto Teixeira.
23. Agostinho Pereira de Melo.
24. Joaquim Caetano Gentil Neto.
25. Francisco Paulo Marques dos Santos.

26. Oswaldo Portella de Oliveira.
27. Almir Pyrrho Moreira.
28. Ruth Pereira de Souza.
29. Karlucio Romualdo Pesce Pruno.
30. Rachel Souto.
31. Ivanise Abreu Pereira da Silva Rêgo.
32. Helena Lins.
33. Antonio de Andrade Costa.
34. Junia Flavia Moreira d'Affonseca.
35. Maria Geralda do Amaral.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de janeiro de 1943. *Asstério Dardeau Vieira*, diretor substituto da divisão.

P.H. — 228

Faço público, para conhecimento dos interessados que a parte I (Nível mental e aptidão) da prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seção (Praça Marechal Ancora).

D.S. do D.A.S.P., em 6 de janeiro de 1943. *Tolstoi de Paula Ferreira*, secretário da banca examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Químico Analista.

P. H. 244

Faço público a abertura, pela Divisão de Seção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Químico analista.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir de 15 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 3 de fevereiro próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 40.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os campos ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam na época da inscrição as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 40 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou

certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima, deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente;

c) diploma, devidamente registrado na repartição competente, de conclusão do curso de química ou de conclusão de curso de escola universitária que inclua em seus programas cadeira de química.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Os candidatos inscritos deverão comunicar, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento, qualquer mudança de residência.

14. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e análoga esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

15. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 28 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de janeiro de 1943. — *Asstério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de duas partes:

Parte I — Escrita, consistindo na dissertação sobre um ponto do programa e resolução de quatro questões, organizadas com os assuntos do programa I do anexo.

Parte II — Prático-oral, compreendendo o preparo de soluções e determinações físico-químicas, de acordo com os pontos do programa II do anexo, realizados segundo as determinações dos examinadores. Depois da demonstração do candidato, aos examinadores será facultativo interrogá-lo para esclarecimento da técnica ou fundamento doutrinário da mesma. Em seguida, o candidato redigirá o relatório, que constará de:

1) marcha seguida na execução do trabalho;

2) resumo da arguição e resposta apresentadas.

2. Julgamento.

O julgamento da prova será feito em escala centesimal e será observada a seguinte graduação:

Parte I:

Dissertação, até 40 pontos.

Questões, até 15 pontos cada uma.

Parte II:

Realização do trabalho, até 50 pontos.

Relatório e arguição, até 50 pontos.

3. Habilitação.

Será eliminado o candidato que, na parte escrita, não obtiver grau igual ou superior a sessenta (60) pontos. A nota final será a média aritmética das notas das duas partes. O candidato só será habilitado se alcançar nota final igual ou superior a 60 pontos.

PROGRAMA I

Parte escrita:

1. Erros em análise quantitativa. Classificação dos erros. Atenuação dos erros. Algarismos significativos.
2. Teoria da concentração dos ions H. Notações CII e pH. Conversão de uma notação em outra. Coeficiente de atividade.
3. Teoria dos indicadores. Escolha do indicador para análise por neutralização. O pK de um indicador.
4. Efeito de um ion comum. Teoria dos sistemas tampões. Eficiência de um sistema tampão.
5. Teoria das determinações potenciométricas. Pilhas de concentração.
6. Potencial de óxido-redução. Processos colorimétrico e potenciométrico de determinação do Red-Ox.
7. Teoria da eletroanálise. Separação dos cations pela eletrólise quantitativa.
8. Lei de Lambert-Beer. Teoria das determinações colorimétrica e espectrofotométrica.
9. Teoria dos processos nefelométrico e refractométrico.
10. Teoria das determinações polarimétricas e pela fluorescência.
11. Velocidade de reação. Ação de catalise.
12. Teoria da precipitação quantitativa. Produto de solubilidade. Formação de ions complexos.

PROGRAMA II

Parte prática:

1. Calibração de material volumétrico (pipeta ou bureta e dosagem colorimétrica ou potenciométrica do pH de uma solução).
2. Preparo de uma solução padrão de um sal corado e determinação colorimétrica ou espectrofotométrica de uma solução do mesmo sal.
3. Preparo de uma solução padrão de carbonato de sódio e outra do mesmo título de ácido clorídrico para a execução de titulações alcalimétricas diversas, ex: amoníaco, carbonato de mistura com hidrato ou bicarbonato etc.
4. Preparo de uma solução padrão de ácido oxálico e outra do mesmo título de hidrato de sódio, para execução de titulações acidimétricas de ácidos minerais e orgânicos, ex: fosfórico, acético, etc.
5. Preparo de uma solução padrão de oxalato de sódio e outra do mesmo título de permanganato de potássio para execução de dosagens de água oxigenada, nitritos, ions, cálcio, etc.
6. Preparo de uma solução padrão, de hidrato e outra do mesmo título de tiosulfato de sódio para execução de várias dosagens iodométricas, ex: sulfitos, formoldeídos, fenóis, etc.
7. Preparo de uma solução padrão de nitrato de prata e outra do mesmo título de sulfocinato de amônio para dosagem dos cloratos segundo Volhard.
8. Determinação da densidade de um líquido ao picnômetro e execução de um processo oximétrico.
9. Dosagem de azoto orgânico (proteína) segundo o processo de Kjeldhal.
10. Dosagem de oxigênio e gás carbônico atmosféricos em aparelhos de Haldane ou outros.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Assistente de Orçamento.

P.H. — 245

Faço pública, a abertura, pela Divisão de Seleção, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Assistente de Orçamento.

2. A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 7 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 21 do mesmo mês.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias do fotografia, de 3x4 cm., tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. Para efeito da realização da Parte II, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma das secções — Despesa ou Receita.

8. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

9. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

11. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprovatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, às condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certidão de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 38 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

12. Além dos documentos referidos no item acima, deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica, feita, no máximo até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Os candidatos inscritos deverão comunicar, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento, qualquer mudança de residência.

15. Apurada a falsidade ou inexactidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação, promovido por este Departamento.

16. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

17. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

18. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

19. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas.

20. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de janeiro de 1943. — Astério Dardenau Vieira, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — (escrita), constante de dez questões sobre assuntos compreendidos no seguinte programa:

1. Orçamento. Sua origem histórica e seu conceito atual. O orçamento como plano de trabalho governamental. Princípios gerais a que deve obedecer o orçamento, especialmente as regras de unidade, universalidade, anualidade e especialização. Fases do processo orçamentário.

2. Período orçamentário. Exercício financeiro e gestão anual. Sistema adotado no Brasil. Utilidade do período adicional.

3. O orçamento na Constituição de 1937. Preenchimento constitucional sobre a elaboração e a execução orçamentária. Atribuições do D. A. S. P.

4. O documento orçamentário. Estrutura e apresentação. Lei de autorização. Sumário geral, forma e finalidade. Tabelas da despesa e da receita. Legislação tributária. Mensagem orçamentária.

5. Execução orçamentária e sua fiscalização: o D. A. S. P. — a Contadoria Geral da República — o Tribunal de Contas e o Poder Legislativo. Demonstrações financeiras. Balanço financeiro e patrimonial da União. Relatórios financeiros.

6. Equilíbrio orçamentário. O deficit e suas consequências. Meios de combate ao deficit. Conceito contábil, financeiro e econômico do deficit. Doutrina moderna sobre o deficit nas finanças públicas.

7. Orçamentos dos Serviços Industriais e das Autarquias. O Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional.

8. Contabilidade pública no Brasil. Sistema financeiro. Sistema patrimonial. "Accrual system". Contabilização da receita e da despesa.

9. Sincronismo entre a arrecadação das rendas e a realização das despesas. Meios de evitar as operações de crédito por antecipação da receita.

Parte II — (Escrita), constante de dissertação e seis questões sobre assuntos do programa escolhido pelo candidato, dentre os seguintes:

a) Receita

1. Conceitos de receita pública e de renda pública.

2. Receita geral da União: composição e fontes. Métodos de elaboração das estimativas da receita. Fontes de informação.

3. Classificação da receita. Esquemas principais.

4. Estágios da receita.

5. Arrecadação e guarda dos dinheiros públicos. Evasão de rendas — causas e remédios.

6. Controle da arrecadação. Tomada de contas.

7. Sistema tributário brasileiro. Discriminação das rendas. Distribuição de rendas no Estado federal.

8. Princípios de tributação. Estágios da evolução da tributação. Imposto. Taxas. Contribuições de melhoria. Impostos diretos e indiretos. Incidência progressiva.

9. Tributos federais. Direitos de importação. Imposto de exportação. Imposto de Consumo. Imposto de Renda. Imposto do Selo. Rendas Patrimoniais. Rendas Industriais. As "Diversas Rendas" do Orçamento Geral da União. A "Renda Extraordinária". Impostos sobre a propriedade, suas várias modalidades. Imposto de Herança.

b) Despesa

1. Despesa pública. Estimativa e fixação. Apuração do custo dos serviços. Fontes de informação. As propostas parciais. Como devem ser apresentadas.

2. Classificação, discriminação e especialização da despesa. Esquemas principais. Verba, Consignação, Subconsignação, e itens.

3. Distribuição dos créditos. Repartições pagadoras.

4. Créditos adicionais: como se classificam e como se definem. Transposições orçamentárias, suas causas e seu processo.

5. Estágios da realização da despesa.

6. Ordem de pagamento. Adiantamento. Dispensa de concorrência.

7. Controle do pagamento. Tomada de contas.

Parte III — (Escrita), constante de dez questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Organização da Administração Pública Federal — Presidência da República — Ministérios e Conselhos — o D.A.S.P. na administração pública brasileira. Autarquias — Serviços Industriais do Estado.

2. Funcionário público: nomeação, promoção, aposentadoria, disponibilidade, aproveitamento e reversão; vencimento, remuneração, gratificação, diárias e ajuda de custo. Extrajudiciais; diversas modalidades — Formas de admissão.

3. Material: classificação; sistema atual do abastecimento de material aos serviços públicos. Controle da aquisição. Concorrência pública e administrativa e coleta de preços. Principais fundamentos do orçamento de material.

Julgamento

O julgamento de cada Parte da prova será feito em escala centesimal.

Para efeito de correção e julgamento da Parte I, cada questão valerá até 10 pontos. Será inhabilitado o candidato que não alcançar 50 pontos nessa Parte.

Para efeito de correção e julgamento da Parte II, a dissertação valerá até 40 pontos e cada questão até 10 pontos. Será inhabilitado o candidato que não alcançar 50 pontos nessa Parte.

Para efeito de correção e julgamento da Parte III, cada questão valerá até 10 pontos.

Nota final

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observando-se os seguintes Pesos:

Parte I	2
Parte II	3
Parte III	1

Mínimo de habilitação

Será considerado habilitado o candidato que, na forma do item anterior, obtiver grau igual ou superior a 60 pontos.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Escola de Aeronáutica

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. tenente coronel aviador Comandante, faço público para conhecimento dos interessados que a partir desta data até

o dia 14 do corrente acha-se aberta a inscrição de concorrentes para instalação, em dependência desta Escola, de um Armazém Reembolsável.

II — A inscrição será feita mediante requerimento ao Sr. tenente coronel aviador Comandante, acompanhado dos documentos de idoneidade.

III — As propostas em duas vias, a primeira selada, serão recebidas e abertas às 11 horas do dia 20 do corrente, com presença dos interessados ou de seus representantes legais.

IV — Para inscrição o concorrente deverá fazer prova de que possui o capital social realizado, mínimo, de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

V — Os detalhes e outros esclarecimentos sobre esta concorrência serão fornecidos no Almoxarifado da Escola.

Quartel no Campo dos Afonsos, 6 de Janeiro de 1943. — Carlos Schmitz de Campos, 1º tenente I. Ae. Almo. — Visto: Helio Bruggmann da Luz, major aviador Fiscal Adm.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Agronomia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de habilitação publicado no Diário Oficial de 2 do corrente, à página 51.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

EDITAL PARA INSCRIÇÃO NO EXAME VESTIBULAR

Levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com as leis em vigor e decisão do Conselho Técnico Administrativo, tomada em sessão realizada no dia 18 do corrente, estará aberta, entre 15 e 25 de janeiro próximo, a inscrição para o exame vestibular dos diversos cursos desta Faculdade.

Os documentos exigidos para a inscrição em apreço devem ser apresentados, em original, e são os seguintes:

- a) certificado de aprovação, no mínimo, em 5ª série ginasial;
- b) carteira de identidade, que será devolvida, após o respectivo registro;
- c) atestado de vacinação anti-variológica;
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) atestado de sanidade física e mental;

f) certidão de nascimento passada pelo oficial do registro civil respectivo;

g) recibo do pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 40,00).

3. As vagas são em número de 10, no Curso de Física; 20, nos Cursos de Química e História Natural; 30, no de Matemática e 40, nos demais.

4. Não haverá inscrições condicionadas à apresentação posterior de documentos.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, 30 de dezembro de 1942. — Heitor Silva Correia, secretário. — Visto: Francisco Clementino Saiz Tiago Dantas, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do artigo 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de janeiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição:

Ns. 418.001 e outra.

Material:

Impressos.

Em, 6 de janeiro de 1943. H. Blane de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do artigo 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de janeiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição:

Ns. 460.082 e outras.

Material:

Fichário de aço.

Em, 6 de janeiro de 1943. H. Blane de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

MULTA

(PROPOSTA PELA D.C.)

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 33, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
José da Silva & Comp.	252.063	15.036	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho n. 15.036.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os herdeiros do trabalhador de lavoura do Hospital Colônia de Psicopatas (Homens) — Luiz Pereira dos Santos, à vires recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de dois mil oitocentos e trinta e

oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.838,70), de vencimentos recebidos a mais no período de 10 de janeiro de 1936 a 30 de março de 1938, de acordo com o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 100.274, de 1941.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 30 de dezembro de 1942. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os herdeiros

de Arthur José Vilas Boas, aposentado no lugar de operário de material bélico, classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, a recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de oitocentos e noventa e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 892,90), de acordo com o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 106.011, de 1941.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 30 de dezembro de 1942. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 0001

Processo n. 39.766-42

Pelo presente edital, fica intimado o senhor Walter Nenstadt, residente à rua Beneditinos n. 16, nesta cidade, mas ali não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 11,50 (onze cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente à diferença de imposto apurada na revisão de que trata o processo supra-citado.

O processo encontra-se na Segunda Seção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 2 de janeiro de 1943.
— Onésimo Lima, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

RATIFICAÇÃO

Seção do Preparo da Arrecadação

Edital de intimação n. 1

Página 178 — 1.ª coluna:

N. 62.910-40 — Nelson Bastos Cavalcanti e Bento Gonçalves da Silva. — Pagar selo de contrato. — Cr\$ 11,00.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13.º DISTRITO DE S. CRISTOVÃO — 10.ª ZONA.

Sede — Rua General Bruce n. 325 — São Cristovão

Edital de Convocação para o alistamento, do corrente ano

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta, etc:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 20 anos de idade (e os maiores de 17 anos querendo) e são domiciliados neste Distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, como determina o Regulamento para execução do Sorteio Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento as Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano (na Capital Federal).

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 18 anos.

Para se alistar deve o interessado comparecer à Junta munido de sua certidão de nascimento.

E para conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será afixado na sede desta Junta e mandado publicar no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1943. *Lycurgo Martins Pereira*, presidente da Junta.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22.º DISTRITO (CAMPO GRANDE)

Sede — Rua Coronel Agostinho n. 80 — sobrado — Campo Grande.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO DE 1943

O Dr. Salathiel de Paiva Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 22.º Distrito (Campo Grande):

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim a todos aqueles que, tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do serviço militar.

Para se alistar deve o interessado comparecer munido de sua certidão de nascimento.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que terá de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Agência Fiscal da Prefeitura do Distrito Federal, em Campo Grande, à rua Coronel Agostinho n. 80, sobrado, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do ano em curso.

E, para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que assino, o qual será afixado na porta da Junta, no local supra-indicado, bem como na estação de Campo Grande, da E. F. Central do Brasil, e mandado publicar no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1943. — Dr. Salathiel de Paiva Filho, presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25.º DISTRITO (2.ª ZONA)

Sede: rua Augusto Severo n. 4

Edital de Convocação para Alistamento

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25.º Distrito.

Faz saber aos que o presente edital virem, lerem ou dele tiverem notícia ou conhecimento que, nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens, que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos de idade e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim a todos aqueles que, tendo mais de 18 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para a execução do Sorteio Militar.

Convoca também os interessados a apresentarem esclarecimento ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este Alistamento.

Esta Junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do Sorteio.

Art. 65. Parágrafos seguintes: Para o serviço normal do Alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano. O Alistamento Militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda, por meio de comunicação escrita.

A Junta funcionará todos os dias úteis à rua Augusto Severo n. 4, Edifício do Silogeu Brasileiro, sala da Liga da Defesa Nacional, das 11 às 17 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal desta Junta, publicado também no *Diário Oficial*, feito e assinado por mim.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1943. — *Ranulpho Pacheco Dantas*.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23.º DISTRITO (GUARATIBA)

Sede — Rua Coronel Agostinho n. 80 — sobrado — Campo Grande.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO DE 1943

Fernando de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 23.º Distrito (Guaratiba):

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim a todos aqueles que, tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do serviço militar.

Para se alistar deve o interessado comparecer munido de sua certidão de nascimento.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que terá de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Agência Fiscal da Prefeitura do Distrito Federal, em Campo Grande, à rua Coronel Agostinho n. 80, sobrado, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do ano em curso.

E, para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que assino, o qual será afixado na porta da Junta, no local supra-indicado, bem como na estação de Campo Grande, da E. F. Central do Brasil, e mandado publicar no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1943. — *Fernando Carvalho*, presidente.

Fábrica de Realengo

Edital de comparecimento de Dna. Maria Luíza de Souza

De ordem do Sr. coronel diretor geral, convocado a Sra. Dna. Maria Luíza de Souza, genitora de Otacílio Umbelino de Souza, a comparecer à Secretaria desta Fábrica, com a máxima urgência, afim de prestar esclarecimentos sobre assunto referente ao pedido de pagamento de vencimentos, formulado pela mesma. — *Augusto Francisco dos Reis*, 2.º tenente conv. secretário da F. R.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria da Marinha Mercante**

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se os proprietários das embarcações abaixo mencionadas para retirá-las do depósito de embarcações desta Repartição, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de serem vendidas em leilão, de conformidade com o art. 84 do Regulamento para as Capitânicas dos Portos, uma vez findo aquele prazo:

Cuter:

Comp., 4m,24.
Boca, 1,m68.
Pontal, 0m,65.

Caique:

Comp., 3m,60.
Boca, 1m,30.
Pontal, 0m,50.

Caique:

Comp., 3m,30.
Boca, 1m,20.
Pontal, 0m,42.

Essas embarcações foram apreendidas pela Polícia Marítima no dia 18 de dezembro próximo findo, conforme officio n. 7.261-42 de 26 do mesmo mês daquela Repartição. Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal, e Estado do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1943. — *Genesio Santiago da Silva*, escribário da classe G do Quadro Permanente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Ilmo. Sr. Avelino José Machado, rua Padre Roma n. 22 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional, em sessão de 7 de dezembro próximo passado, resolveu de acordo com o parecer do Senhor conselheiro relator, cancelar o auto de constatação de infração n. 894, contra vós lavrado em 26 de junho de 1942.

Saudações.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Ilmo. Sr. Mario de Candia, rua Maria Amália n. 363, apart. 11 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional em sua sessão de 7 de dezembro próximo passado, resolveu deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 13 de novembro de 1942.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que o depósito feito em 13 de novembro de 1942, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 903, contra vós lavrado em 23 de julho de 1942.

Saudações.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Ilmos. Srs. Santiago & Kieitchenco, avenida Graça Aranha n. 18, salas 908-914 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional em sua sessão ordinária de 7 de dezembro próximo passado, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 970, reduzindo a multa para 10% do seu valor.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de Cr\$ 50,0 (cinquenta cruzeiros), na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE CONSTATAÇÃO N. 1.001

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, estabelecido à rua General Câmara n. 393, 1.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado e assumido a responsabilidade nas obras de reconstrução e acréscimo de um prédio à rua São Miguel n. 622, para o Sr. Umberto Muzio executor, sem que o mesmo se ache legalmente habilitado, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar a defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe foi aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), além da suspensão do exercício da profissão, tudo de conformidade com o artigo 8.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com os artigos 1.º e 5.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgado à revelia e promovida a sua cobrança executiva da multa, juntamente com a suspensão do exercício da profissão, na forma da lei. Outrossim, ficais cientificado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, funciona à avenida Aparício Borges n. 10, edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, diariamente, das 12 às 15 horas exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.006

Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. estabelecida à av. Marechal Floriano número 168, na Cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme resolução deste Conselho Regional de 29 de junho de 1942, por ter nessa Companhia exercendo o cargo de chefe da Seção de Inspeção (Seção de exames de instalações elétricas) o Sr. João Baptista da Costa, não habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, infringindo assim as citadas disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 6.º alínea I do decreto n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à av. Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização. — 1.ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.007

A. M. Magalhães, estabelecido à av. Rio Branco n. 183, 9.º andar, sala 906, na Cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º 8.º e 17 do dec. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo ter afixado uma taboleta na construção de um prédio de apartamentos à rua D. Romana n. 203, sem se achar registrado neste Conselho e aco-

bertado pela assinatura do projeto do engenheiro civil Seraphim Moutinho Pereira, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º 8.º e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à av. Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização. — 1.ª testemunha, *João Baptista de Mello*. — 2.ª testemunha, *José Ribeiro Netto*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.008..

Seraphim Moutinho Pereira, estabelecido à rua General Galvão n. 32, na Cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto e assumido a responsabilidade na construção de um prédio à rua Dona Romana n. 203, para o Sr. A. M. Magalhães executor, sem que o mesmo ache legalmente habilitado, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar a defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe foi publicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), além da suspensão do exercício da profissão, tudo de conformidade com o art. 8.º do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com os arts. 1.º e 5.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgado à revelia e promovida a cobrança executiva da multa, juntamente com a suspensão do exercício da profissão, na forma da lei. Outrossim, ficais cientificado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, funciona à av. Aparício Borges, número 10, Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 237, diariamente, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização. — 1.ª testemunha, *João Baptista de Mello*. — 2.ª testemunha, *José Ribeiro Netto*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N. 2

Segunda chamada

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber ao interessado, marinho Luiz Neves de Lima, que os exames a que se refere a portaria n. 782, de 3 de setembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 8 daquele mesmo mês e ano, para troca de certificados de radiotelegrafistas do Exército e da Marinha, terão início às treze horas do dia onze (11) de janeiro corrente, na Escola de Aperfeiçoamento, à rua Conde de Bonfim n. 290, Tijuca.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *João Pinto Pessôa*, D. E. A.

Diretoria Regional do Distrito Federal**OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO
COM VALOR DECLARADO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 18.330/31.

TRIBUNAL DE CONTAS**Diretoria de Tomada de Contas**

Proc. n. 6.091-42.

Pelo presente edital fica intimado Primo de Souza Pinheiro, veterinário sanitário, classe I, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Ministério da Agricultura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 20.000,00 equivalente a 20.000\$00 alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de maio a julho de 1940, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora foi condenado por acórdão de 7 de julho do corrente ano.

Os juros de mora devem ser contados a razão de 12% sobre a quantia referida.

Diretoria de Tomadas de Contas, em 5 de dezembro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Publicado a 1.ª vez em 19-12-42.

Proc. n. 5.741-41.

Pelo presente edital fica intimado Patrício Pinho, tesoureiro da Alfândega do Rio Grande no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 95.621,60, equivalentes a 95.621\$6, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 11 de julho de 1932 a 13 de outubro de 1937, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 1 de setembro de 1942, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados a razão de 12% ao ano sobre a quantia referida.

Diretoria de Tomada de Contas, em 3 de dezembro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Publicado a 1.ª vez em 19-12-42.

Proc. n. 6.458-42.

Pelo presente edital fica intimada D. Alice Pereira, postalista auxiliar G, no cargo de tesoureira APT de Teodoro, Distrito Federal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 140,00, equiva-

lente a 140\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1941, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 7 de julho de 1942, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados a razão de 12% ano sobre a quantia acima.

Diretoria de Tomadas de Contas, em 3 de dezembro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Publicado a 1.ª vez em 19-12-42.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIÁRIOS**

É convidada a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (avenida Almirante Barroso número 78), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de ser admitida por abandono do serviço, a funcionária Alice Francesconi Faria.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942. — *H. T. Guimarães Bastos*, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 80—7-1-43—Cr\$ 17,30).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização
do**Imposto de Renda**

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

Cr\$ 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

SOCIEDADES

CASA BANCÁRIA E ADMINISTRADORA DE VALORES SOMACO LTDA.

Rua São Bento n. 6, 1.º andar

Carta patente n. 2.553, de 29 de dezembro de 1941

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Despesas de instalação.....	27.103,30
Móveis e utensílios.....	21.970,30
Títulos descontados.....	971.694,70
Empréstimos em conta corrente.....	22.512.812,00
Títulos e valores em caução.....	34.000,00
Valores em administração.....	40.521.400,00
Títulos em cobrança.....	3.315.027,10
Títulos e valores em depósito.....	39.338.499,90
Devedores hipotecários.....	3.200.000,00
Caixa:	
Em moeda corrente e em Bancos.....	5.400.499,20
Diversas contas.....	7.998,30
	115.354.004,80

Passivo

	Cr\$
Capital.....	50.000,00
Depósitos em conta corrente com juros.....	5.672.594,70
Depósitos em conta corrente sem juros.....	1.592.125,60
Depósitos em conta corrente particular.....	1.951.149,70
Depósito com aviso prévio.....	51.110,40
Depósito a prazo fixo.....	19.077.211,80
Títulos e valores caucionados e administrados.....	40.558.400,00
Títulos e valores em cobrança e depositados.....	42.653.527,00
Créditos hipotecários.....	3.200.000,00
Descontos pertencentes a exercícios futuros.....	38.911,90
Diversas contas.....	58.973,70
	115.354.004,80

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito

	Cr\$
Despesas gerais:	
Pelas verificadas neste exercício com: alugueis, jornais, revistas, publicações, anúncios, luz, telefone, material de escritório e limpeza, estampilhas e selos de correio, etc.....	43.479,40
Salários e gratificações:	
Pelos pagos à Gerência e funcionários.....	188.395,00
Juros:	
Pelos creditados aos nossos depositantes.....	924.622,40
Impostos:	
Pelos pagos: federais, municipais e contribuições bancárias.....	6.064,70
Sobre a renda (a pagar).....	5.631,00
	11.695,70
Quota dos empregadores ao Instituto dos Bancários:	
Pelas quotas pagas, inclusive L.B.A.....	5.771,90
Quota de amortização:	
Pela amortização em despesas de instalação..	3.011,50
Quota de depreciação:	
Pela depreciação em móveis e utensílios....	2.441,20
Fundo para novas instalações:	
Transferido para esta conta.....	48.219,10
	1.227.636,20

Crédito

	Cr\$
Comissões:	
Saldo desta conta.....	93.007,90
Descontos:	
Saldo desta conta, abatidos os pertencentes a exercícios futuros.....	12.601,60
Juros:	
Pelos juros a nosso favor durante este exercício.....	1.122.026,70
	1.227.636,20

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Ary P. de Andrade Figueira, gerente; — Mario Metello, gerente. — A. L. M. Magalhães, p.p. gerente. — A. Barbosa dos Santos, chefe de Contabilidade, reg. número 32.160.

(N. 77 — 7-1-43 — Cr\$ 229,50)

PARKE, DAVIS & COMPANHIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:		
Terreno.....	112:500\$000	
Prédio.....	936:388\$330	
Máquinas e pertences.....	306:090\$609	
Móveis e utensílios.....	118:229\$400	
Automovel.....	27:325\$000	1.500:533\$330
Disponível:		
Royal Bank of Canada.....	437:128\$000	
Caixa.....	91:054\$800	
Caixa pequena.....	300\$000	
Selos e estampilhas.....	23:075\$090	551:557\$890
Realizável a curto prazo:		
Seguros sem embarques.....	1:921\$700	
Viajantes.....	8:242\$100	
Contas correntes.....	1.910:067\$100	1.920:230\$900
Realizável a longo prazo:		
Inventário.....	4.201:031\$100	
Depósitos.....	62:747\$100	
Caixões.....	4:561\$500	4.268:339\$700
		8.240:661\$829

Passivo

Não exigível:		
Capital.....	870:000\$000	
Reserva de depreciação prédio.....	429:619\$657	
Resp. deprec. máquinas e pertences.....	268:227\$309	
Resp. deprec. móveis e utensílios.....	65:043\$700	
Reserva depreciação automovel.....	10:930\$000	
Lucros e perdas.....	1.464:425\$590	3.108:276\$256
Exigível a longo prazo:		
Parke, Davis & Co. — Detroit.....		3.269:757\$073
Exigível a curto prazo:		
Contas a pagar.....	1.857:819\$500	
Institutos de Aposentadoria.....	4:779\$000	1.862:628\$500
		8.240:661\$829

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Débito

Prédio.....	13:410\$000
Gastos gerais.....	2.209:518\$550
Saldo.....	1.464:425\$590
	3.687:354\$140

Crédito

Juros.....	15:235\$900
Mercadorias.....	3.672:118\$240
	3.687:354\$140

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — P.p. Parke, Davis & Company, O. Treidler. — Josué Hazan, contador, mat. 32.898. (N. 82 — 7-1-43 — Cr\$ 198,90).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Carteira:		
Títulos descontados.....	108.354.860,60	
Efeitos a receber.....	7.729.981,40	116.084.841,70
Correspondentes do interior.....		4.272.900,20
Contas correntes garantidas.....		27.646.390,90
Valores caucionados.....		91.743.574,90
Valores depositados.....		608.056.484,20
Títulos, fundos e imóveis pertencentes ao Banco..		8.479.374,50
Letras em cobrança.....		2.491.306,70
Diversas contas.....		198.506,40
Caixa: em moeda corrente e em Bancos.....		87.973.628,80
		916.917.008,30

Passivo		
	Cr\$	
Capital	10.000.000,00	
Fundo de reserva	15.202.956,80	
Fundo de reserva legal	287.386,60	
Depositantes:		
Em c/c com juros	102.385.569,60	
Idem sem juros	10.549.936,80	
Idem de aviso	63.014.212,20	
Idem de prazo fixo	31.049.622,30	
Por letras a prêmio	396.450,90	207.395.791,60
Depositantes de títulos e valores	699.800.059,10	
Títulos por conta de terceiros	10.221.287,80	
Dividendos:		
Saldo anterior	111.019,50	
Pelo 65.º de 20% a distribuir	1.000.000,00	1.111.019,50
Diversas contas	616.271,50	
Lucros e perdas: Saldo que passa	2.312.235,20	
		946.947.008,30

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador Reg. 32.373.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		
	Cr\$	
Despesas gerais: Fecho desta conta	960.142,80	
Impostos: Idem, idem	68.636,80	
Imposto de renda: Idem, idem	155.977,60	
Juros: Idem, idem	1.591.101,30	
Dividendos: Pelo 65.º de 20% a distribuir	1.000.000,00	
Fundo de reserva: Quota destinada a esta conta	180.389,50	
Fundo de reserva legal: Idem, idem	90.194,70	
Movéis e utensílios: Amortização de 10%	7.428,70	
Porcentagem da Diretoria: 10% sobre o dividendo a distribuir	100.000,00	
Saldo que passa	2.312.235,20	
		6.466.106,60

Crédito

	Cr\$	
Saldo do semestre anterior	2.133.805,10	
Comissões: Lucro desta conta	109.595,20	
Desecontos: Idem, idem, já deduzidos os que passam para o semestre futuro	4.112.158,20	
Juros de títulos: Renda de nossos títulos	75.006,70	
Aluguéis de casa: Lucro desta conta	35.541,40	
		6.466.106,60

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — *M. Moraes e Castro*, contador, Reg. 32.373.

(N. 92 — 7-1-43 — 209,10)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL (Tecidos)

BALANÇO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1942

Ativo		
	Cr\$	Cr\$
Propriedades	17.164.177,50	
Fábricas	24.866.147,50	
Águas	1.859.803,40	43.890.128,40
Manufatura		5.098.047,00
Matéria prima	1.305.242,40	
Almoxarifado	10.762.684,20	12.067.926,60
Devedores diversos		15.633.929,30
Títulos da Dívida Pública Federal	2.435.290,00	
Títulos de valor	151.621,50	2.586.911,50
Caixas	97.951,00	
Imposto de Renda a cobrar	397,40	
Depósitos judiciais	39.695,50	138.043,90
Seguros		186.990,70
Contas de compensação:		
Debêntures amortizadas	7.228.200,00	
Ações caucionadas	100.000,00	
Prefeitura Municipal — Caução	22.000,00	
Terrenos vinculados a contratos	10.640.832,40	17.991.032,40
		97.593.009,80

Passivo		
Capital		27.000.000,00
Debêntures	9.000.000,00	
Resgatadas	7.228.200,00	1.771.800,00
Fundo de Reserva	5.570.314,90	
Fundo de Deterioração	9.908.659,80	
Amortização de fábricas	6.223.438,40	
Fundo de Reserva Especial	5.000.000,00	
Lucros suspensos	3.136.785,10	
Fundo para Novos Equipamentos	3.000.000,00	
Fundo de Contingência	3.000.000,00	
Fundo de Assistência Social	1.000.000,00	36.839.198,20
Fundo de Resgate de Debêntures		1.771.800,00
Fundo de Indenizações		150.000,00
Caixa Beneficente Operária e Fundo de Previdência dos Funcionários		438.028,60
Institutos de Aposentadoria e Pensões e Legião Brasileira de Assistência		76.176,60
Impostos a pagar		1.668.095,20
Imposto de Renda — C/terceiros		9.456,00
Debêntures sorteadas		26.200,00
Juros do empréstimo:		
Não reclamados	11.466,00	
Coupon n. 48 (parte)	25.838,80	37.304,80
Dividendos:		
Não reclamados	82.429,00	
Do 2.º semestre de 1942 (a distribuir)	1.350.000,00	1.432.429,00
Bonus:		
Não reclamados	88.448,00	
Do 2.º semestre de 1942 (a distribuir)	1.350.000,00	1.438.448,00
Credores diversos		6.943.041,00
Contas de compensação:		
Amortização de Debêntures	7.228.200,00	
Caução da Diretoria	100.000,00	
Títulos caucionados	22.000,00	
Contratos de terrenos vinculados	10.640.832,40	17.991.032,40
		97.593.009,80

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *Tito Del Soldato*, diretor técnico. — *João Gonçalves Mattoso*, diretor tesoureiro. — *Guilherme da Silveira Filho*, diretor superintendente. — *Joaquim Guilherme da Silveira*, diretor comercial. — *Ildefonso Pereira Leite*, contador (registo n. 33.218). (N. 206 — 7-1-43 — 260,10)

SOCIEDADE ANÔNIMA NACIONAL DE TRANSPORTES AÉREOS "SANTA"

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, na sede social à avenida Rio Branco, número dez, décimo segundo andar, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos, SANTA, abaixo assinados e inscritos no livro de presença de acionistas. Nos termos do artigo número trinta dos estatutos sociais, o presidente da sociedade, sr. Jurandir dos Santos Lima, assumiu a presidência da assembléia, tendo sido escolhido para secretário da mesa, o sr. Kleber Penha Brasil. O sr. presidente, iniciando os trabalhos, mandou ler o teor da terceira e última convocação publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" ao dia 30 de dezembro de 1942, tendo a 1.ª convocação sido publicada à 12 e a 2.ª aos dias 22, 23 e 24, nos mesmos órgãos: — Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos, Santa, Assembléia Geral Extraordinária, Terceira e última convocação: — "São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos — SANTA — a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à avenida Rio Branco n.º 10, 12.º andar, às 15 horas do dia 5 de janeiro de 1943, para o fim de alterar o art. 3.º do capítulo II de seus Estatutos, de acordo com a determinação do D.A.C., do Ministério da Aeronáutica." — Em seguida, o sr. presidente propôs que o artigo terceiro dos estatutos sociais, passasse a ter a seguinte redação: — Artigo 3.º (terceiro) — Cifra-se em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), o capital social, dividido em setenta e cinco mil ações ordinárias nominativas do valor de duzentos cruzeiros, cada uma, cabendo, desse capital, um terço, pelo menos, a brasileiros natos e domiciliados no País." — a qual foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar dentro dos objetivos da convocação, o sr. presidente deu por encerrada a assembléia, da qual se lavrou a seguinte ata, que eu, Kleber Penha Brasil, escrevi e assino com os demais acionistas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943, Kleber Penha Brasil, Jurandir dos Santos Lima, Elpidio Martins de Carvalho, Moysés Weissman, Alberto José Rodrigues, Manoel Ovidio Dantas, Rubens Monte, Marciano Miranda.

(N. 212-7-1-43-Cr\$ 51,60)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Fundado em 1932

Rua da Alfândega n. 30

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Títulos descontados	78.523.280,50
Letras e efeitos a receber	1.671.056,40
Empréstimos em contas correntes	9.533.272,50
Valores caucionados	9.025.402,20
Valores depositados	325.000,00
Valores e títulos de nossa propriedade	406.092,00
Imoveis	783.910,00
Correspondentes no país	173.513,80
Diversas contas	85.808,70
Caixa:	
Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	4.627.066,50

101.854.432,30

Passivo

	Cr\$
Capital	5.000.000,00
Fundo de reserva	670.000,00
Fundo especial de previsão	872.585,50
Fundo de amortizações	51.000,00
Contas correntes movimento	16.060.060,90
Contas correntes populares	468.680,30
Contas correntes sem juros	448.249,20
Contas correntes pré-aviso	599.380,30
Depósitos a prazo fixo	13.647.545,60
Depósitos transitórios — Decreto n. 4.166	16.040,90
Credores por títulos em cobrança	1.671.056,10
Correspondentes no país	9.365.525,60
Valores em caução e em depósito	9.350.402,20
Cheques visados e ordens de pagamento	1.423.450,80
Juros e perdas	1.260.190,50
Diversas contas	43.917.264,40

101.854.432,30

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Eduardo de Goes Trindade*, presidente. — *Mirslito Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO SEGUNDO SEMESTRE DE 1942, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito

	Cr\$
Despesas gerais:	
Honorários da Diretoria, Ordenados do pessoal, Aluguéis, Impostos, Escritório, Judiciárias, Contribuição ao Instituto dos Bancários, Selos, Estampilhas, Publicações, Seguros, Diversas, etc...	461.857,60
Amortizações:	
Amortização de Dívidas em Liquidação	153.789,30
Idem, s/conta de Moveis e Utensílios	7.353,20
Reserva para impostos:	
Para pagamento do imposto s/a Renda	33.506,40
Fundo de reserva:	
Transferência para esta conta	30.000,00
Fundo especial de previsão:	
Transferência para esta conta	487.580,20
	1.174.086,70

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Lucro bruto verificado neste semestre, proveniente de Descontos, Comissões, Juros sobre C/Correntes, Diversos, etc...	2.434.277,20	
Menos:		
Saldo que passa	1.260.190,50	1.174.086,70
		1.174.086,70

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943: — *Eduardo de Goes Trindade*, presidente. — *Mirslito Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

(N. 202 — 7-1-43 — Cr\$ 242,80).

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2.º F.º JANEIRO DE 1943

Aos 2 (dois) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e tres, às 14 horas, reunidos na sede da Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem, à rua Visconde de Inhaúma n. 56 — 2.º andar nesta Capital, 8 (oito) acionistas, representando 1.365 ações no valor nominal de Cr\$ 3.412.500,00, o presidente da Companhia, senhor José de Siqueira Silva da Fonseca, declarou que havendo número legal, de acordo com o livro de presença, estava instalada a Assembléia Geral Extraordinária, para hoje convocada, conforme publicações feitas nos *Diários Oficiais* de 23, 26 e 28 de dezembro de 1942 e no "O Jornal" de 23, 26 e 27 do mesmo mês e ano.

Por proposta do Sr. Aristão da Silva Fonseca, foi aclamado para dirigir os trabalhos, o próprio Sr. presidente da Companhia, que, agradecendo, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente os Srs. Mario da Silva Fonseca e Adhemar da Silva Fonseca, ficando assim constituída a mesa.

Por ordem do Sr. presidente, o Sr. secretário procedeu a leitura da convocação da Assembléia, publicada nos jornais acima referidos, bem como das atas das reuniões da Diretoria, realizadas em 14 de setembro, 31 de outubro e 30 de dezembro p. passado, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal, pedindo o Sr. presidente, que a Assembléia se pronunciasse sobre as resoluções tomadas nas referidas reuniões, pelo que punha em discussão as citadas atas.

Não havendo quem quisesse usar da palavra, foram as mesmas postas em votação, sendo unanimemente aprovadas todas as resoluções da Diretoria delas constantes.

Propôs ainda o Sr. presidente, visto permitirem os lucros verificados e condições da Companhia, que, no fechamento do balanço de 31 de dezembro findo, fosse distribuído o dividendo de 15% e levado o excedente dos lucros aos fundos de Reserva e Depreciação de Maquinários, e ainda, que fossem ratificados os poderes dados à Diretoria pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1941, sendo essas propostas aprovadas por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrado os trabalhos da Assembléia, agradecendo o Sr. presidente a presença dos Srs. acionistas, e levantando a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente ata.

Reaberta a mesma às quinze horas, foi a presente ata, que eu Adhemar da Silva Fonseca, 2.º secretário escrevi, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*, presidente. — *Mario da Silva Fonseca*, 1.º secretário. — *Adhemar da Silva Fonseca*, 2.º secretário. — *Aristão da Silva Fonseca*. — *Theodorico Maximiano da Fonseca*. — *João Ildefonso da Silva*. — *Marietta Fonseca*. — *Márcia Fonseca de São Thingo*.

(N. 98 — 7-1-43 — Cr\$ 106,10)

LOJAS AMERICANAS S. A.

ATA DA 9.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE LOJAS AMERICANAS S. A., DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício d' "A Noite", 15.º andar, sede social da Lojas Americanas S. A., reuniram-se, às quatorze horas, 37 (trinta e sete) acionistas, constando seus nomes, nacionalidade, residência, domicílio e as suas respectivas assinaturas do Livro de Presença n. 2, folhas 10 a 11, representando um total de 7.845 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco) ações e igual número de votos. Os procuradores de acionistas ausentes exibiram os respectivos mandatos especiais e expressos, que foram arquivados. Verificada a existência de número legal, isto é, mais de dois terços do capital, necessário para o funcionamento da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para hoje, o Sr. Dr. Julio Monteiro de Barros Latif, Presidente da sociedade, solicitou aos presentes a indicação de um entre eles para presidir os trabalhos. O Sr. Carlos Hue Jor. pede a palavra pela ordem e sugere seja aclamado o próprio Dr. Julio Latif, que agradecendo, convida para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, o Dr. Eurico Teixeira Leite e o Sr. Max Landesmann. A seguir, o Sr. Presidente determina a leitura, feita pelo Sr. 1.º Secretário, dos avisos publicados no *Diário Oficial* de 4, 8 e 16 e no "Jornal do Comércio" de 4, 10 e 16, todas do corrente mês, cujo teor é o seguinte "Lojas Americanas S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Lojas Americanas S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Praça Mauá, n. 7, 15.º andar, às 14 horas de 17 do corrente mês, com a seguinte ordem do dia: I — Leitura do Relatório da Comissão de Acionistas, nomeada pela Assembléia Geral Extraordinária de 8 de setembro p. p., discussão e deliberação a respeito, com verificação do cumprimento das exigências legais, relativas ao aumento de capital. II — Distribuição de dividendos às ações subscritas para o aumento de capital social e não ainda integralizadas. III — Discussão e deliberação sobre a inclusão, nos Estatutos, do texto do art. 5.º aprovado condicionalmente pela Assembléia Geral Extraordinária de 8 de setembro último. IV — Discussão e deliberação sobre a reforma dos arts. 18, 19, 20, 21, 36 e seus parágrafos dos Estatutos, com modificação da respectiva redação ou supressão de todos ou de alguns desses dispositivos. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nos cofres sociais, com a antecedência mínima de três dias, para que

possam tomar parte nas deliberações da assembléa, cujo funcionamento, em 1.ª convocação, depende da representação de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, podendo os acionistas ser representados por outros, munidos de poderes especiais, e que não sejam membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — Os Diretores: — *Dr. Julio M. de Barros Latif*. — *James E. Marshall*. — *Dr. R. P. Momen*. — *Henrik Kerti*. — *Theodore W. Mayer*. — *Max Landesmann*". Continuando com a 1.ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente determina ao Sr. 1.º Secretário a leitura do Relatório da Diretoria. Finda esta, o Sr. 2.º Secretário lê, por ordem do Sr. Presidente, o Relatório da Comissão de Acionistas, nomeada pela 8.ª Assembléa Geral Extraordinária, de 8 de setembro p. p., para presidir a distribuição das ações de bonificação, subscricao do aumento de capital e, finalmente, ajustar, entre os acionistas, as ações fracionárias de ambas as categorias, mediante entendimento entre as partes interessadas. Finda esta leitura, o Sr. Presidente determina ao Sr. 1.º Secretário seja lido o Parecer do Conselho Fiscal, de seguinte teor: — "Ata da 8.ª Reunião do Conselho Fiscal da Lojas Americanas S. A. realizada em 3 de dezembro de 1942. Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da Lojas Americanas S. A., reuniram-se os membros infra assinados do seu Conselho Fiscal, para o fim especial de tomar conhecimento do relatório apresentado pela Comissão de Acionistas nomeada pela Assembléa Geral Extraordinária de 8 de setembro do corrente ano, constituída por aqueles cujos nomes constam da ata publicada no *Diário Oficial* de 18 daquele mês, páginas 14.139 a 14.140, e investidos dos poderes ali declarados. Feita a leitura desse relatório pelo Sr. Frank M. Garcia e examinados os papéis e documentos a que se refere, foi a matéria posta a discussão, havendo sido, em seguida, posta a votos e, afinal, aprovada, ficando assim, emitido pelo Conselho Fiscal o seu Parecer que vai formulado nos seguintes termos: — Devem ser aprovados todos os atos da Comissão de Acionistas das Lojas Americanas S. A. nomeada pela Assembléa Geral Extraordinária de 8 de setembro do corrente ano, para os efeitos do aumento de capital de 10 milhões para 16 milhões de cruzeiros, mediante a distribuição de três mil ações de bonificação e três mil ações subscritas em dinheiro, havendo sido coberto o total dessa importância e realizadas as entradas correspondentes aos 30 % da prestação inicial, estando assim a Sociedade habilitada ao recolhimento, em depósito bancário especial, dos 10 % da lei, correspondentes a cada uma das três mil ações subscritas em dinheiro, ou sejam, Cr\$ 300.000,00, estando feitas as listas dos subscritores e acionistas beneficiários das três mil ações de bonificação, razão pela qual ficam autenticadas pelos infra assinados aquelas listas em quatro vias. Desta ata, que vai lavrada no livro próprio n. 1, fls. 8 a 10, será extraída cópia autenticada a ser remetida, nesta data, à Diretoria da Lojas Americanas S. A. para os devidos fins, juntamente com os documentos que veem de ser examinados. (aa) *Frank M. Garcia*. — *Mario da Fonseca Guimarães*. — *Arthur Cyril Cicero*". Terminada a leitura de todos esses documentos o Sr. Presidente põe a matéria em discussão. Ninguém usando da palavra, foram esses documentos postos a votação, sendo aprovados unanimemente, com abstenção de votos dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e daquela Comissão. Ato contínuo, o Sr. Presidente exhibe aos presentes, para exame direto, o recibo feito pelo The National City Bank of New York e referente ao depósito prévio de Cr\$ 300.000,00 representando 10 % do aumento do capital subscrito, e cujo teor é o seguinte: — "Cr\$ 300.000,00. Recebemos da Diretoria da Lojas Americanas S. A., a importância supra declarada de trescentos mil cruzeiros, entregues a este estabelecimento bancário como depósito da décima parte da importância Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritos para o aumento do capital, em dinheiro, daquela sociedade anônima, conforme deliberação de sua Assembléa Geral Extraordinária de 8 de setembro p. p., cuja ata está publicada no *Diário Oficial* de 18 desse mês (páginas 14.139 e 14.140), importância declarada, pela depositante, como recebida dos subscritores e a ser levantada após arquivados, no Departamento da Indústria e Comércio, os atos referentes ao aumento de capital. Vai este estampilhado com a taxa de Educação e Saúde de Cr\$ 0,20 e com o selo federal de Cr\$ 20,00, na forma do art. 46 da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. The National City Bank of New York (aa) *A. Ferreira e W. Moss*". Em seguida, o Sr. Presidente anuncia encontrar-se sobre a mesa o Projeto de Deliberação n. 1, cuja leitura é feita pelo Sr. 1.º Secretário, sendo o seguinte o seu teor: — "Projeto de Deliberação n. 1. Ficam aprovados o Relatório da Comissão de Acionistas nomeada pela Assembléa Geral Extraordinária de 8 de setembro de 1942, o Parecer do Conselho Fiscal e o aumento de capital a que se referem esses papéis, enviados a esta Assembléa Geral Extraordinária pela Diretoria da Lojas Americanas S. A., visto estarem cumpridas as formalidades legais necessárias a esse aumento, inclusive o depósito, em estabelecimento bancário, de Cr\$ 300.000,00, correspondentes à décima parte da subscricao, em dinheiro, de Cr\$ 3.000.000,00, ficando facultada a emissão de ações ao portador, em número correspondente às 3.000 de bonificação e em relação as de numerário, já integralizadas e as que o forem, dentro dos prazos estabelecidos. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. (aa) *Walter Brocklebank*. — *José Pereira de Souza Junior* e *G. D. Bentley*". Aberto o debate sobre este Projeto, ninguém usa da palavra; foi o mesmo posto em votação, sendo unanimemente aprovado o Projeto n. 1. Terminada a 1.ª parte da Ordem do Dia e iniciando a 2.ª declara o Sr. Presidente achar-se sobre a mesa o Projeto, que tomou o n. 2, e cuja leitura manda proceder pelo Sr. 1.º Secretário, sendo de seguinte teor: — "Projeto

de Deliberação n. 2. 1.º) As ações de numerário da Lojas Americanas S. A., integralizadas até 31 de dezembro deste ano, concorrerão, com o seu valor nominal de Cr\$ 1.000,00, à distribuição de dividendos do exercício social de 1942. 2.º) As demais ações novas, de numerário, com 30 % integralizados, receberão dividendos nesta proporção ou conforme a percentagem das entradas feitas de acordo com as chamadas da Diretoria. 3.º) Aos Acionistas que, a qualquer tempo, se aproveitarem da faculdade estatutária de integralizar as suas ações, só será paga a parte de dividendo a elas correspondente quando integralizadas, no mínimo, três (3) meses antes da data prefixada à disposição daquela parte de dividendo. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. (aa) *Julius Weil* — *Walter Brocklebank* e *José Pereira de Souza Junior*". Franqueada a palavra a quem dela queira usar, ninguém a solicita. Posto a votos esse Projeto n. 2 é aprovado. O Sr. presidente anuncia, a seguir, achar-se sobre a mesa o Projeto a que foi dado o n. 3. Lido pelo Sr. 2.º secretário, é ele o seguinte: — "Projeto de Deliberação n. 3. Fica incorporado aos Estatutos da Lojas Americanas S. A. o texto do art. 5.º, aprovado, condicionalmente, pela Assembléa Geral Extraordinária de 8 de setembro de 1942, sendo atualizada a sua redação, pela seguinte forma: — "Art. 5.º O capital social fica elevado de dez milhões para dezesseis milhões de cruzeiros, dividido em outras tantas ações de mil cruzeiros cada uma, das quais já integralizadas treze mil, sendo: a) duas mil e quinhentas em dinheiro; b) sete mil e quinhentas em bens, coisas e direitos; c) três mil pela transferência de reservas e fundos sociais à conta de capital da sociedade, devendo ser integralizadas, em dinheiro, mais três mil, para o aumento autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 8 de setembro de 1942. Parágrafo único. Pagos trinta por cento (30 %) no ato da subscricao dessas três mil ações, os restantes setenta por cento (70 %) serão chamados em parcelas de 10 %, com a antecedência mínima de trinta dias, facultado, sempre, o antecipado pagamento da totalidade. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. (aa) *Julius Weil* — *Walter Brocklebank* e *José Pereira de Souza Junior*". Terminada a leitura, o Sr. presidente abre discussão; ninguém usando da palavra, passa a votação, sendo aprovado. Anunciando, a seguir, o Sr. presidente, a leitura do Projeto sob o n. 4, feita pelo Sr. secretário, é ele assim redigido: — Projeto n. 4. Acrescente-se ao art. 18 dos Estatutos o seguinte: — "Parágrafo único. Poderá ser nomeado para essas funções qualquer dos acionistas que exerça funções na sociedade como seu empregado, não havendo incompatibilidade entre esse exercício e o do cargo de diretor interino ou efetivo". Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. (aa) *Julius Weil*, *Walter Brocklebank* e *José Pereira de Souza Junior*". Terminada esta leitura, é posto em discussão e, em seguida, a votação, sendo aprovado unanimemente. A seguir, o Sr. presidente manda ler o Projeto, de n. 5, pelo Sr. 1.º secretário, sendo de teor seguinte: — "Projeto de Deliberação n. 5. Fica adotada a redação seguinte para os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 36 dos Estatutos. § 1.º Deduzir-se-ão, para o fundo de amortização de que cogita a letra a, parágrafo único, do art. 129 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, até 10 % no máximo. § 2.º Em seguida far-se-á a dedução de: — a) 5 % para os fins do art. 21; b) 15 % para a execução do art. 20; c) 20 % para o cumprimento da letra d) do art. 14; d) 5 % para o fundo de assistência aos empregados; e) 5 % para o fundo de emergência das lojas; f) percentagem para amortização de instalações e benfeitorias, fixada em ordem proporcionalmente inversa à respectiva duração. § 3.º O saldo dos lucros líquidos, após essas deduções, será distribuído como dividendo, cujo montante será determinado pela Assembléa Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. § 4.º Mantenha-se a redação atual. § 5.º Suprima-se. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. (aa) *Julius Weil* — *Walter Brocklebank* e *José Pereira de Souza Junior*". Posto em discussão e a votação, é o Projeto n. 5 aprovado por unanimidade. Exgotada, assim, a ordem do dia, o Sr. presidente agradece a presença de todos os acionistas e a cooperação prestada nos trabalhos, pedindo a permanência no recinto até à lavratura desta ata, sendo feita no Livro n. 2 de atas da Assembléa Geral, a folhas ns. 45 a 54, por *José Luiz Pinto Junior*, designado pela Mesa para esta lavratura, sob as vistas do Sr. 2.º secretário, ata que, sendo por este lida, é posta em debate, sendo, sem discussão, unanimemente aprovada, e, em seguida, assinada pela Mesa e por todos os acionistas presentes, inclusive pela pessoa designada para escrever a mesma, e que a subscrive. (aa) *José Luiz Pinto Jr.* — *Max Landesmann*, 2.º secretário — *Eurico Teixeira Leite*, 1.º secretário — *Julio Latif*, presidente — *Gilberto Pereira da Silva* — *Franklin L. Gemmel* — *Henrique Landesmann* — *Theodore W. Mayer* — *Al. Szekler* — *John Davies* — *Max Hazay* — *Walter Brocklebank* — *Frank M. Garcia* — *P.p. Carmen Wallerstein* — *Arthur Lowndes* — *P.p. Monique Wallerstein* — *Arthur Lowndes* — *P.p. A. F. Munro*, *Hyman Rinder* — *Hyman Rinder* — *Robert A. Prentice* — *Richard P. Momen* — *C. W. Nave* — *Julius Weil*, por si, e por suas filhas menores: *Carmen Sonja Elisabeth e Marina Hedwig* — *José Pereira de Souza Jr.* — *James E. Montgomery* — *José Duvivier Goulart* — *Carlos Hue Jr.* — *G. D. Bentley* — *Donald C. Best* — *Andrew Van Holder* — *James E. Marshall* — *Lucien Wolff* — *Carlos Augusto Vieira* — *Henrik Kerti* — *Julio Latif* — *Miran de Barros Latif* — *Max Landesmann*, por si, e por sua filha menor *Netty* — *Eurico Teixeira Leite* — *Alfredo Th. dos Santos*, Declaro, representar esta, cópia fiel do original mandado extrair do livro autêntico as fls. 45 a 54. — *Max Landesmann*, 2.º secretário. — *Eurico Teixeira Leite*, 1.º secretário. — *Julio Latif*, presidente.. Reconheço as firmas de *Max Landesmann*, *Eurico Teixeira Leite* e *Julio Latif*. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabelião.

Aumento do capital da Lojas Americanas S. A., de acordo com o deliberado pela assembléa geral extraordinária de 8 de setembro de 1942. — Relação de acionistas, subscritores de ações e beneficiários de ações de bonificação, no valor nominal de seis milhões de Cruzeiros

N. de ordem. Nome do acionista, nacionalidade, estado civil, profissão	Número de ações de bonificação	Número de ações subscritas	Total das entradas pagas	
			%	Cr\$
1. Erica Peer Schilling, brasileira, viúva, doméstica. Residência: Rua Barão de Jaguaribe, 204, Rio	3	3	100	3.000,00
2. Andrew Van Holder, norte-americana, solteiro, padre católico. Residência: Rua Carolina Santos, 143, Rio	5	5	100	5.000,00
3. Theodore William Mayer, norte-americana, casado, comércio. Residência: Rua Duvivier, 43, Rio	56	56	100	56.000,00
4. Max Landesmann, brasileira, desquitado, comércio. Residência: Rua Ibitara, 150, Rio	45	53	100	53.000,00
5. Netti Landesmann, brasileira, solteira, estudante. Residência: Rua Ibitara, 150, Rio	1	2	100	2.000,00
6. Robert Russel Prentice, britânica, casado, arquiteto. Residência: Avenida Atlântica, 426, Rio	27	27	30	8.100,00
7. Henrique Landesmann, brasileira, casado, comércio. Residência: Rua 24 de Maio, 271, Rio	1	2	30	600,00
8. Monique Wallerstein, francesa, viúva. Residência: Paris.....	77	77	100	77.000,00
9. Julius Weil, brasileira, casado, comércio. Residência: Avenida Vieira Souto, 510, Rio	60	60	30	18.000,00
10. Carmen Sanchez Wallerstein, argentina, viúva. Residência: Buenos Aires	47	47	100	47.000,00
11. Carmen Sonia Elisabeth Weil, brasileira, solteira, estudante. Residência: Av. Vieira Souto, 510, Rio	15	15	30	4.500,00
12. Marina Hedwig Weil, brasileira, solteira, estudante. Residência: Av. Vieira Souto, 510, Rio	15	15	30	4.500,00
13. Donald Bruce Hughes, inglesa, casado, comércio. Residência: Rua Prudente de Moraes, 603, Rio	9	9	30	2.700,00
14. Cyril Winton Nave, norte-americana, casado, comércio. Residência: Avenida Vieira Souto, 510, Rio	45	105	30	31.500,00
15. Dr. André Betim Paes Leme, brasileira, casado, lavrador. Residência: Av. Oswaldo Cruz, 123, Rio	27	27	30	8.100,00
16. Frank M. Garcia, norte-americana, casado, jornalista. Residência: Rua Siqueira Campos, 23, Rio	6	6	100	6.000,00
17. Douglas J. Hillier, norte-americana, solteiro, industrial. Residência: Av. Atlântica, 426, Rio	26	26	100	26.000,00
18. Henrik Kertli, brasileira, casado, comércio. Residência: Praia do Flamengo, 194, Rio	353	353	30	105.900,00
19. Thomas B. Austin, norte-americana, casado, comércio. Residência: Avenida Aparício Borges, 25, Rio	8	8	100	8.000,00
20. Max Hazay, húngara, casado, técnico. Residência: Rua Domingos Ferreira, 32, Rio	18	18	30	5.400,00
21. Carlos Augusto Vieira, brasileira, casado, contador. Residência: Rua S. Francisco Xavier, 760, Rio	3	3	100	3.000,00
22. Walter Brocklebank, inglesa, casado, eng. quím. Residência: Rua Conde de Bonfim, 940, Rio	39	39	30	11.700,00
23. Carlos de Figueiredo, brasileira, casado, capitalista. Residência: Rua das Laranjeiras, 405, Rio	3	3	100	3.000,00
24. Rosalina Coelho Lisboa Larragoiti, brasileira, casada, escritora. Residência: Hotel Glória, Rio	15	15	30	4.500,00
25. Olavo P. Fonseca Guimarães, brasileira, casado, engenheiro civil. Residência: Av. Epitácio Pessoa, 2.004, Rio	6	6	30	1.800,00
26. Wingate Man Anderson, norte-americana, casado, comércio. Residência: Rua Rita Ludolf, 6, Rio	15	15	100	15.000,00
27. Wells Bradford Cruttenden, norte-americana, casado, comércio. Residência: Rua Fabrício Vampré, 6, S. Paulo	16	17	30	5.100,00
28. Virgílio da Silva Bastos, brasileira, casado, comércio. Residência: Rua 7 de Abril, 361, S. Paulo	6	7	30	2.100,00
29. Sarah Marjorie Gemmel, brasileira, solteira, estudante. Residência: Rua Cristovão Diniz, 41, S. Paulo	1	1	30	300,00
30. Franklin L. Gemmel, norte-americana, casado, comércio. Residência: Rua Cristovão Diniz, 41, S. Paulo	30	32	30	9.600,00
31. Barão de Saavedra, portuguesa, casado, banqueiro. Residência: Rio de Janeiro. — Observação: Escritório: Rua 1.º de Março, 47, Rio	7	7	30	2.100,00
32. Alexander Szekler, norte-americana, casado, comércio. Residência: Avenida Copacabana, 252, Rio	15	15	100	15.000,00
33. Granville Donnard Bentley, norte-americana, casado, comércio. Residência: Rua Paisandu, 93, Rio	18	18	100	18.000,00
34. Amin Chacur, síria, casado, industrial. Residência: Rua Barra Funda, 263, S. Paulo	1	1	30	300,00
35. James Evans Montgomery, norte-americana, casado, comércio. Residência: Rua Pompeio Loureiro 94, Rio	41	41	30	12.300,00
36. Dr. Egon Falkenberg, brasileira, solteiro, médico. Residência: Rua Bartyra, 238, S. Paulo	15	15	30	4.500,00
37. James Edwin Marshall, norte-americana, casado, comércio. Residência: Av. Vieira Souto, 610, Rio	65	65	100	65.000,00
38. Catherine Smith Marshall, norte-americana, casada, doméstica. Residência: Av. Vieira Souto, 610, Rio	300	300	30	90.000,00
39. Dr. Julio Monteiro de Barros Latif, brasileira, casado, engenheiro. Residência: Av. Atlântica, 524, Rio	239	239	30	71.700,00
40. Donald C. Best, norte-americana, casado, comércio. Residência: Av. Epitácio Pessoa, 268, Rio	45	47	100	47.000,00

N. de ordem. Nome do acionista, nacionalidade, estado civil, profissão	Número de ações de bonificação	Número de ações subscritas	Total das entradas pagas	
			%	Cr\$
41. Miran Monteiro de Barros Latif, brasileira, solteiro, engenheiro. Residência: Rua Voluntários da Pátria, 1, Rio	60	60	30	18.000,00
42. Alice Latif, brasileira, solteira, doméstica. Residência: Rua Voluntários da Pátria, 1, Rio	73	73	30	21.900,00
43. Cornelia de Vilhena Leite Oliveira, brasileira, viúva, funcionária pública. Residência: Rua Bambina, 125, Rio	2	2	30	600,00
44. Marcel Bernheim, suíça, casado, comércio. Residência: Avenida Atlântica, 790, Rio	35	35	100	35.000,00
45. Lucien Wolff, brasileira, casado, comércio. Residência: Rua Pires Almeira, 7, Rio	13	13	100	13.000,00
46. Anna de Aquino Salles, brasileira, viúva, doméstica. Residência: Rua Silveira Martins, 150, Rio	1	2	100	2.000,00
47. Oscar de Andrade Adler, brasileira, casado, comércio. Residência: Rua Fernando Mendes, 31, Rio	4	4	30	1.200,00
48. Metalúrgica Matarazzo, S.A., brasileira, industrial. Residência: Rua Carneiro Leão, 439, S. Paulo	3	—	—	—
49. Carlos Ilue Junior, brasileira, casado, industrial. Residência: Rua D. Mariana 82, Rio	18	18	100	18.000,00
50. Gilberto Pereira da Silva, brasileira, solteiro, comércio. Residência: Rua Aires Saldanha, 16, Rio	77	77	100	77.000,00
51. Olivar Fontenelle de Araujo, brasileira, casado, comércio. Residência: Rua Hermenegildo de Barros, 152, Rio	58	58	30	17.400,00
52. Erik Dunlop Coachman, brasileira, solteiro, engenheiro. Residência: Rua Cosme Velho, 104, Rio	6	6	30	1.800,00
53. Rolf Carl Thorstensen, brasileira, solteiro, comércio. Residência: Av. Conselheiro Nêbias, 829, Santos, São Paulo	1	—	—	—
54. Kristian Orberg, dinamarquesa, casado, comércio. Residência: Rua Argentina, 859, S. Paulo	40	40	30	12.000,00
55. Hyman Rinder, norte-americana, casado, comércio. Residência: Rua Figueiredo de Magalhães, 134, Rio	21	21	30	6.300,00
56. Thomas Cleary, inglesa, banqueiro. Residência: Banco Canadense Comércio, Montreal, Canadá	1	1	100	1.000,00
57. John Davies, brasileira, casado, comércio. Residência: Rua Almirante Tamandaré, 20, Rio	134	134	100	134.000,00
58. Pedro Monteiro de Barros Latif, brasileira, casado, engenheiro. Residência: Praia de Botafogo, 142, Rio	9	9	100	9.000,00
59. Alvaro Gomes de Oliveira, brasileira, casado, comércio. Residência: Rua General Argolo, 21, Rio	1	1	30	300,00
60. Alexander M. Charlton, norte-americana, oficial de marinha. Residência: Bremerton, Washington, Estados Unidos da América do Norte	2	2	100	2.000,00
61. Arthur Temple Thorne, inglesa, casado, engenheiro. Residência: Rio de Janeiro — Observação: Ausente na Inglaterra Ref.: Royal Bank	18	18	30	5.400,00
62. Sendonia Blanche Thorne, inglesa, casada, doméstica. Residência: Rio de Janeiro — Observação: Ausente na Inglaterra. Ref.: Royal Bank	24	24	30	7.200,00
63. Herbert Tayler, britânica, solteiro, comércio. Residência: Rua Francisco Otaviano, 171, Rio	19	19	30	5.700,00
64. José Duvivier Goulart, brasileira, casado, advogado — Residência: Av. Princesa Isabel, 17, Rio	3	3	30	900,00
65. Maria da Glória Ozorio Almeida Goulart, brasileira, casada, doméstica — Residência: Av. Princesa Isabel, 17, Rio	3	3	30	900,00
66. Daria de Campos Bross, brasileira, casada, doméstica. Residência: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1.580, São Paulo	6	6	30	1.800,00
67. S. A. Fábricas Orion, brasileira, industrial. Residência: Rua Joaquim Carlos, 91, São Paulo	1	—	—	—
68. José Pereira de Souza Jr., brasileira, solteiro, industrial. Residência: Rua São Clemente, 393 — Rio	7	7	100	7.000,00
69. O'Neil & Hernandez Ltda., brasileira, comercial. Residência: Rua do Passeiro, 56, 3.º andar, Rio	15	15	100	15.000,00
70. Prudente Grady Mac Knight, brasileira, solteiro, comércio. Residência: Rua Senador Paulo Egydio, 15, São Paulo	12	12	30	3.600,00
71. Albert Grasmuck, alemã, casado, comércio. Residência: Rua Ramon Franco, 126, Rio	11	11	100	11.000,00
72. Alexander Mc Lane, norte-americana. Residência: 2.765, Bay-side Drive Sec. St. Petersburg, Fla., E. U. A.	7	—	—	—
73. Gilbert Edward Strickland, norte-americana, casado, comércio. Residência: Rua Souza Lima, 102, Rio	30	30	100	30.000,00
74. Albert F. Munro, norte-americana, casado, comércio. Residência: Greenwich, Connecticut, E. U. A. — Observação: Caixa Postal 337	49	49	30	14.700,00
75. Armin S. Baltzer, norte-americana, casado, comércio. Residência: Rio de Janeiro — Observação: Escritório: Rua Almirante Barroso, 81, Rio	16	16	100	16.000,00
76. Eduardo Lherena, peruana, casado, comércio. Residência: Rua Prudente de Moraes, 365, Rio	6	6	100	6.000,00
77. Kai Hansen, brasileira, casado, comércio. Residência: Rua Cândido Galfrée, 108, Rio	7	8	30	2.400,00
78. Claudino Moniz Coelho da Silva, portuguesa, viúva, industrial. Residência: Rua da Matriz, 14, Rio	1	1	100	1.000,00
79. João José Pinto, brasileira, casado, engenheiro. Residência: Rua Carvalho Azevedo, 21, Rio	—	8	100	8.000,00
80. Banco Holandês Unido S. A., bancária. Residência: Rua Buenos Aires, 11/3, Rio	4	4	100	4.000,00

N. de ordem. Nome do acionista, nacionalidade, estado civil, profissão	Número de ações de bonificação	Número de ações subscritas	Total das entradas pagas	
			%	Cr\$
31. Dr. Richard P. Momsen, norte-americana, casado, advogado. Residência: Av. Rainha Elizabeth, 160, Rio	270	270	30	81.000,00
32. Antonio V. Santos, brasileira, casado, engenheiro. Residência: Rua Senador Vergueiro, 14, Rio	11	11	30	3.300,00
33. Clara Maria Loiza Stewart, brasileira, casada, doméstica. Residência: Belfast, Inglaterra	3	3	100	3.000,00
34. Gasparina Amelia Mc Fadden, brasileira, casada, doméstica. Residência: Belfast, Inglaterra	3	3	100	3.000,00
35. Alfredo Thom dos Santos, brasileira, casado, comércio. Residência: Rua Sebastião Lacerda, 6, Rio	19	19	100	19.000,00
36. Walter F. Pretymann, inglesa, casado, industrial. Residência: Rua Carlos Góes, 10, Rio	6	6	100	6.000,00
37. Phyllis J. Lockwood, norte-americana. Residência: 1.231, Al. Plud, Coronado, Califórnia, E. U. A.	6	—	—	—
38. Victor Klinko, norte-americana, solteiro, comércio. Residência: Hotel Nova Cintra, S. Salvador, Bala	9	9	100	9.000,00
39. Ralph Kerti, brasileira, solteiro, comércio. Residência: Praia do Flamengo, 194, Rio	1	1	100	1.000,00
40. Horacio Gonzalez Reimundis (Dr.), argentina, solteiro, comércio. Residência: Rua das Laranjeiras, 452, Rio	—	17	100	17.000,00
41. Zaira Rocha Lisboa dos Santos, brasileira, casada, doméstica. Residência: Rua Sebastião Lacerda, 6, Rio	2	2	100	2.000,00
42. Achill Francis Israel Jr., brasileira, solteiro, estudante. Residência: Santos, S. Paulo	25	25	30	7.500,00
43. Jeanne Francis Israel, brasileira, solteira, estudante. Residência: Santos, S. Paulo	26	26	30	7.800,00
44. Henrique Lupo, austríaco, casado, industrial. Residência: Araraquara, Estado de S. Paulo	12	—	—	—
45. Elvio Lupo, brasileira, solteiro, industrial. Residência: Rua Gonçalves Dias, 543, Araraquara, Estado de S. Paulo	—	12	30	3.600,00
46. Espólio de Charles W. Sheppard, norte-americana. Residência: 1.538, Wyoming Av., Scranton, Pa., E. U. A.	3	—	—	—
47. Espólio de Helen A. Wrigth, norte-americana. Residência: 98, South River St., Wilkes Barre, Pa., E. U. A.	3	—	—	—
48. Enrico Teixeira Leite (Dr.), brasileira, desquitado, advogado. Residência: Rua Araújo Porto Alegre, 56, apt. 65, Rio	2	—	—	—
49. Robert Miller Franke, norte-americana, casado, banqueiro. Residência: Rua República do Perú, 55, Rio	60	—	—	—
50. Elisabeth Chirley Enoch, norte-americana, viúva. Residência: E. U. da América do Norte	15	—	—	—
51. Louis F. Thibault, norte-americana, oficial de marinha. Residência: E. U. da América do Norte	2	—	—	—
	3.000	3.000		1.528.600,00

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — Comissão de acionistas — Visto. — *Gilberto Pereira da Silva*. — *André Betim Paes Leme*. — *Antonio Victor dos Santos*. — *Hyman Rinder*.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1942. — Conselho Fiscal — Visto. — *Frank M. Garcia*. — *Mario Fonseca Guimarães*. — *Arthur Cyril Ciceri*.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — Diretoria — Visto. — *Julio Letif*. — *Richard P. Momsen*. — *Theodore W. Mayr*. — *James E. Marshall*. — *Henrik Kerti*. — *Max Landesmann*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Lojas Americanas S. A., em 6 de janeiro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.614, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 1942, que efetivou o aumento do capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00, bem como tomou outras deliberações; b) lista dos subscritores do aumento do capital e dos beneficiários das bonificações no valor de Cr\$ 6.000.000,00, sendo Cr\$ 3.000.000,00 para cada categoria; c) recibo do depósito de 10 % sobre o aumento do capital em dinheiro, efetuado no The National City Bank of New York; d) guia comprobatória do pagamento de selo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 95 — 7-1-43 — Cr\$ 1.254,60)

COMPANHIA DE PROPAGANDA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO

(PROPAC)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* de trinta de novembro p. p., um e dois de dezembro, e *Diário de Notícias* de vinte e nove de novembro p. p., um e dois do corrente mês, reuniram-se na sede da Companhia, à rua General Câmara, sessenta e dois, primeiro andar, os acionistas da Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac), inscritos no livro de presenças, representando a totalidade de ações e votos. Verificado que os acionistas haviam provado suas qualidades e preenchido legalmente o livro de presenças, o Sr. presidente da Companhia abre a sessão, declarando haver número legal, convidando em seguida os Srs. acionistas a escolher o presidente para dirigir os trabalhos, sendo para tanto unanimemente aclamado o Sr. Charles R. Murray, que, assumindo a presidência, agradece a sua escolha e designa para primeiro e segundo secretários os Srs. José Lampreia e Roberto C. Suplicy, respectivamente. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente da assembléia declara abertos os trabalhos e informa que, de acordo com as convocações publicadas, cujos exemplares

res encontram-se sobre a mesa, é objeto desta reunião modificar o art. 12 dos Estatutos, afim de satisfazer as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em quatro de setembro próximo passado. Pede então a palavra o acionista Sr. Dr. Angelo Mario Cerne, que propõe seja o art. 12 dos Estatutos redigido nos seguintes termos: "Art. 12 — Ao vice-presidente compete substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos; ao diretor-superintendente compete, além de substituir os diretores-presidente e vice-presidente nos seus impedimentos, auxiliar o diretor-presidente no exercício das funções contidas nas letras d e e do art. 11; aos diretores-gerentes compete o exercício das funções puramente comerciais, dividindo entre si os serviços de importação e exportação e substituir o diretor-superintendente nos seus impedimentos." Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, é esta proposta submetida à votação e aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o concurso dos Srs. acionistas e levanta a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, é lida e unanimemente aprovada a ata, que vai assinada pelo presidente, secretários e demais acionistas presentes à assembléia. Rio de Janeiro, nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Charles R. Murray*, presidente. — *José Lampreia*, primeiro secretário — *Roberto C. Suplicy*, segundo secretário. — *Murray, Simonsen & Cia.* — *Wallace Simonsen*. — Dr. *Roberto Simonsen*. — Dr. *Angelo Mario Cerne*. — Dr. *Theodorico de Magalhães Castro*. — *Domingos da Silveira*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac), em 6 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 18.616, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 4 de setembro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, elegeu os diretores, bem como fixou o seu *pro labore*; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 9 de dezembro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, sanando as irregularidades apontadas por este Departamento. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 208 — 7-1-43 — Cr\$ 162,20).

COMPANHIA PETROLÍFERA COPEBA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA PETROLÍFERA COPEBA, S. A., ANTIGA COMPANHIA PETRÓLEOS DA BAÍA, S. A. REALIZADA NO DIA 4 DE JANEIRO DE 1943

No dia quatro de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se na sede da Companhia Petrolífera Copeba, S. A., antiga Companhia Petróleos da Baía, S. A., à avenida Rio Branco, número cento e vinte oito, décimo terceiro andar, os acionistas que assinaram o livro de presença, tendo sido recolhidas para o devido arquivamento, após verificadas em boa forma, as procurações daqueles que por este meio compareceram. Não se achando presente o Sr. Hugo Boucalt, presidente da Companhia, e, por isso, presidente nato das assembléias sociais, assumiu a presidência da reunião o Sr. José Tavares da Fonseca, diretor da Companhia e substituto do presidente, o qual, depois de constatar o comparecimento de oitocentos e dezessete acionistas, possuidores de um total de oitenta e quatro mil duzentas e cinco ações comuns, e de dezessete acionistas, possuidores de um total de duzentas e oitenta e quatro ações preferenciais, declarou instalada, em terceira convocação, a assembléia geral extraordinária convocada para os fins constantes do anúncio adiante transcritos. Convidou, em seguida, para secretários os Srs. Odilon Torres e Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, que, com aprovação de todos, tomaram lugar à mesa. O presidente explicou que esta assembléia somente se realiza agora, em terceira convocação, porque devido à falta de número, não se reuniu nem em vinte e três nem em vinte e nove de dezembro último, conforme fora convocada pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* de quatorze, quinze, dezesseis, vinte e quatro, vinte e seis e vinte e oito de dezembro, e no "Jornal do Comércio", de treze e vinte e quatro desse mesmo mês. Pediu, então, ao secretário que procedesse à leitura do anúncio da terceira convocação, publicado no *Diário Oficial* de trinta e trinta e um de dezembro e de dois de janeiro, corrente, e no "Jornal do Comércio" de trinta de dezembro, anúncio esse assim redigido: "Companhia Petrolífera Copeba, S. A. (antiga Companhia Petróleos da Baía, S. A.). Terceira convocação. Não se tendo realizado em segunda convocação, por falta de número, a assembléia geral extraordinária destinada a deliberar sobre novos objetos essenciais da Companhia e sobre a situação dos acionistas em mora nos pagamentos das suas entradas ou prestações, a Diretoria faz a terceira convocação dos acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária com aquela mesma ordem do dia, às quatorze horas de quatro de janeiro, próximo, na sede social, à avenida Rio Branco, nú-

mero cento e vinte e oito, décimo terceiro andar. Rio de Janeiro, vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Hugo Boucalt, presidente". O presidente salientou a necessidade de se acrescentarem novos objetos essenciais à atividade da Companhia, matéria constante da primeira parte da ordem do dia. E pediu ao secretário que lesse a seguinte proposta que, sobre o assunto, acabava de ser encaminhada à mesa: "Proponho que a assembléia geral extraordinária da Companhia Petrolífera Copeba, S. A., antiga Companhia Petróleos da Baía, S. A., ora reunida, inclua entre os seus objetos essenciais: a) representações comerciais, nacionais ou estrangeiras, de conta própria ou alheia; b) compra e venda de propriedade imóvel, loteamento de terrenos, construção e reconstrução de obras ou edifícios públicos ou particulares, e exploração e locação de prédios urbanos ou edifícios de apartamentos. Esclareço que representações nacionais ou estrangeiras já se incluem entre os objetos da sociedade, mas me parece, salvo melhor juízo, que não tem nos Estatutos caráter essencial, por isso é conveniente dar-lhe ou reconhecer-lhe expressamente esse caráter. Rio de Janeiro quatro de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — *Waldemar de Freitas André*".

Seguidamente o presidente solicitou aos acionistas que encaminhassem à mesa ou expusessem verbalmente quaisquer outras propostas concernentes a novos objetos essenciais da sociedade, nos termos da convocação.

Tomou a palavra o Sr. Bráulio Modesto de Almeida para propor que entre os objetos essenciais da Companhia seja incluída a indústria agrícola, em qualquer das suas modalidades.

Pedido o pronunciamento do Conselho Fiscal — presente à reunião —, sobre as propostas apresentadas, falou como relator o senhor Carlos Gonçalves, para dar-lhe a sua aprovação, no que foi acompanhado pelos outros membros do mesmo Conselho.

Então o presidente pôe em discussão, e logo após, em votação, separadamente, ambas as propostas, verificando que foram elas aprovadas por unanimidade.

Anunciando o pronunciamento da assembléia o presidente declarou haver esta deliberado que a sociedade tenha, também, como objetos essenciais, representações comerciais, nacionais ou estrangeiras, de conta própria ou alheia; compra e venda de propriedade imóvel; loteamento de terrenos; construção e reconstrução de obras ou edifícios públicos ou particulares; exploração e locação de prédios urbanos ou edifícios de apartamentos e exploração da indústria agrícola, em qualquer das suas modalidades.

Na votação dessa proposta o Sr. Americo Brito Gomes, possuidor de ações preferenciais, pretendia que seus votos fossem apurados, mas a mesa pediu-lhe que atendessem ao texto legal que veda a essa categoria de ações o direito de voto.

Passou-se, alto contínuo, à segunda parte da ordem do dia, concernente a situação dos acionistas em mora no pagamento das suas entradas ou prestações. O presidente esclareceu que há um grande número de acionistas que subscreveram ações para serem integralizadas em prestações e que pagaram apenas a primeira entrada, o que praticamente não trouxe benefício algum à Companhia, por não a importância da primeira entrada de cada ação se absorveu nas comissões dos corretores. Referiu ainda que muitos outros acionistas pagaram duas, quatro ou mais prestações mas não integralizaram as ações respectivas. Trazendo ao conhecimento da assembléia esses fatos, pediu que ela tome uma deliberação a respeito desses acionistas.

Solicitou a palavra o Sr. José Sampaio Freire e disse não ser justo que os acionistas em mora tenham os mesmos direitos que os acionistas que integralizaram as suas ações, e que no art. 85 da lei das sociedades anônimas está o remédio aplicável a esta situação; a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas em atraso nos seus pagamentos. Por isso propunha que a assembléia aplicasse tal sanção aos acionistas que ainda não integralizaram suas ações.

Igualmente, foi pedido o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre estas propostas, e o mesmo relator, Sr. Carlos Gonçalves, prontamente manifestou-se favorável à respectiva aprovação pelos acionistas sendo também nisso acompanhado pelos seus colegas.

O presidente ofereceu a palavra a quem desejasse pronunciar-se sobre a proposta. Falou o Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa para propor um aditivo, segundo o qual a suspensão somente se verificaria depois de decorridos trinta dias da deliberação da assembléia. Falaram a respeito vários acionistas, salientando-se que, estando fixados nos Estatutos as importâncias e as datas das entradas, os acionistas falhosos em seus pagamentos incorreram em mora de pleno direito, na conformidade do parágrafo primeiro do artigo setenta e um da lei. Foi ainda acentuado que a suspensão proposta somente perdurará enquanto os acionistas por ela atingidos quiserem, pois, feito o pagamento essa suspensão cessará imediatamente. Voltou a falar o Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa e disse que o objetivo da sua proposta seria plenamente atingido substituindo-se o prazo ali estabelecido, por uma ampla publicidade da proposta em discussão, uma vez aprovada, pois, com isso, os acionistas que não quisessem incorrer na sua sanção legal providenciariam sobre a quitação das prestações devidas. Ninguém mais fazendo uso da palavra, o presidente pôe em votação a proposta do Sr. José Sampaio Freire que é unanimemente aprovada, e em seguida foi igualmente posto a votos o aditivo, modificado, do Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, verificando-se que também foi aprovada unanimemente. Anunciou, então, o presidente que por deliberação da assembléia, ficavam suspensos do exercício dos direitos na sociedade, inclusive de votos — e até que se quitassem —, os acionistas que ainda não integralizaram as ações subscritas, e que providências seriam tomadas para a ampla divulgação desta medida.

Ainda solicita a palavra o Sr. Waldemar de Freitas André para propor que a assembléia autorizasse a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias afim de serem incluídas no Estatuto os novos objetos essenciais da Companhia ora acrescidos às suas atividades, proposta que, submetida a votos, também foi unanimemente aprovada.

Esgotada a ordem do dia, o presidente a todos agradeceu a colaboração decidida para a definitiva regularização da vida da Companhia, pediu ao secretário que lavrasse a ata dos trabalhos e, aos acionistas, que se conservassem no recinto para aprová-la e assiná-la. Lavrada esta no livro próprio, foi lida, aprovada sem discussão e assinada, sendo dela tiradas duas cópias autênticas para os fins de direito. — Odilon Torres, José Tavares da Fonseca, Dr. José Maria Mac-Dougal da Costa, Waldemar de Freitas André, p.p. de Zeno Marques de Souza Zielinsky, p.p. de Saladino Coelho, Odilon Torres, p.p. de Hugo Boncault, Irnack Carvalho do Amaral, Irnack Carvalho do Amaral, José Sampaio Freire, p.p. de Augusto Gonçalves Nogueira, Pedro Alcides de Queiroz, Pedro Alcides de Queiroz, Alberto P. dos Santos, Amato Landi, p.p. dos seguintes: Job Martins, Anfióquio Gonçalves da Costa, João Baptista Morato, João Luiz Pereira de Souza, Pedro Moreira Rodrigues, Mario Camacho Ferreira, Saverio Sarubbi, Egídio Zanotti, Genuino Godofredo dos Santos, Adão Adalberto Drifenhauer, Francisco Rezende Valente, Alcino Corrêa Franco, Armando Coutinho, Viuva Carlos Reichou, Eugenio Madruga Peres, Beaz Prianti, Boaventura Azambuja Gentero, Vasco da Gama Pires dos Santos, Alvim Lopes Prieto, Bernardo S. Pires, Eduardo A. Karatz, Reinatto Stein, Floriano Ribeiro de Souza, Angelino José da Silveira, Pedro Nogueira, Georgina Rencik, Presépio Pinheiro, Courado F. Muller, Lourival Ferreira Louzada, Leão dos Santos Torres, Marjina Dias de Dias, Fernando da Maia Rulmann, Laurecena Machado, João Figuerelli, Jacob Marten, Henrique Teixeira Stumpf, Adalberto P. Ropnick, José Nuech, Armando de Kergaz Marques Oliveira, Willy Julius Deppermann, Virgílio Conradi, Alvaro Rodrigues Caadia, David Valente da Costa Junior, Ulysses Cunha, José Alves da Silveira Filho, Albertino Ribeiro Gomes, Caetano Pereira da Fonseca, Alexandre de Souza Coelho, Maria Joana Borges Matoso, Frutuosa Maria Matoso Pelino Antonio Souza Dias, Roncio Migaretti, João Miguel da Silva Leonidas, João Balestrucci, Miguel de Gillo, Horacio de Souza, Pompilio Xavier, Pelegrino Porcari, Abilio José d'Almeida, Pedro Gouamini, Gilmundo Teixeira Favela, Giuseppe Funari, João dos Santos Cecilio, Francisco Sorfocello Cecilio, José Ibrahim Hauzi, Jeronimo Mauri, Luiz Andreone, José de Souza Prieto, Joaquim de Andrade, Pedro Carlos, Mathias Stockmann, Julio Celestino D'Araujo, Luiz Vapoli, Osmia de Campos, Ignacio Alves de Matos, Benedicto Vicente da Silva, Antonio João Eduardo da Costa, Harujuki Akama, Nestor Alvaro Pinheiro, José Alba, Delfo Betti, Francisco da Costa Pacheco, Emílio Roodnaldo, Joaquim dos Reis, J. Lourenço, Luiz Pichioni, João Sales Varda, Antonio Ferreira da Silva, Luiz Pereira Ramos, José Pereira Ramos Junior, Innocencia F. Moraes, Renata Laneratti, José Galego Martins, Miguel Contino Junior, Henrique Zago, Alayde Souza, Waldemar Strassburger, Alexandre Becker, Edwino Weber, Erna A. Weber, Heito E. Weber, João Medeiros, Oswaldo Peot, João Corso, Aramis Silveira Martins, Maria José Arula, Carlos Boll, Paulo Henrich, Jos. Casarelho, Wilma Clara Schuch, Heleodoro Schuch, Frederico Otto Schuch, João Baptista Nunes, Ethor Bacci, Gelacio Bento, Augusto Melo Teixeira, Luiz Schuch, Manoel Esteves Pires dos Santos, Floriano Peirato Branco, Pedro Gonzalez Fernandez, Arthur P. Corda, Cesar Joaquim Victorio, Manoel Pinto, Antonio e Armindo Francisco de Oliveira, Lydia Duarte Ribeiro, José Dias Ferreira de Carvalho, Domingos Gonçalves Junior, Christiano José Sampaio, Manoel Araujo Afonso, Alfredo Feliciano Pelagio, Luiz Somma, Odilon Silva, Antonio Francisco Ramires, Manoel Pinto, Augusto de Souza Martinho, Luiz de Oliveira Ribas, Margarida de Faria Domingues, João Luiz Domingues, Daniel Manoel da Costa, Joaquim Faria Martins, Francisco Rodrigues, Antonio Gonçalves Henriques, Joaquim Ribeiro Guedes, Manoel Antonio Ferreira, Domingos Teixeira Freire, Joaquim Ferreira, Mariano Viegas Filho, Walter Caridade de Pugas, Paulo Gonçalves Réu, Myriam, Waldemiro Francisco Maria U. C. Gaspar de Freitas, Manoel Carrero Alvarez, Celestino Baptista, Luiz Pereira Dias, Francisco Teixeira, Francisco Gonçalves de Abreu, José Alves Ferreira Viseu, Emilio Gomes, David Martins Cardoso, Vicente di Puglia, Bernardino Estrella Campos, Antonio Marracos Guedes, Joaquim e Pilar da Silva Guimarães, Edmundo Fortes, Miguel Azevedo, João Sanches, Vicente Del Priore, Olympio Custodio dos Santos, Oscar Pavani, Candido Victor de Almeida, Rafael Garcia Barranco, Abilio de Carvalho, Benedito Vieira dos Santos, Rubens de Oliveira Branco, Candido de Abreu, Alexandre Rebesshi, Manoel Alonso Medina, José Maria Autor, Paula Schleip Hering, Americo Brasil Fernandes, Antonio Ferreira de Abreu, Manoel Tavares de Pinho, Manoel Ayres Araujo, Eduardo Teixeira, Clemente Teixeira, Antonio Monteiro de Souza, João Dias, Maria da Gloria, Maria Helena Castro Dias, Manoel Nogueira da Fonseca, Veriano M. Vianna, Carlos Joaquim da Rocha, Justino Rodriguez, Nestor Ribeiro Nogueira Gumerculo, José Correia de Campos, Idalino Celly, Joaquim Francisco de Oliveira, Martinho Romão da Rocha, Onda Flor Pires, Alceu Ramos de Lima, Oswaldo Rocher, Alcides Maria dos Santos, Olga Gomes de Mendonça, José Albino Lopes, Jacintho Rojo Romero, Adail Costa, Manoel Pinto, Antonio Francisco Ramires, Luiz Duran Blanco, Theophilo, Alvaro, Emilio e Luiz Carlos Duran, Francisco Allbato, Paulo Manoel Geraldões, Joaquim Luiz da Silva, Lino Pignon Muñós, Pedro Penha Deniz, Miguel Marques, Domingos Fernandes, Luiz E. Segalla, Raymond Ghilardi, Alfredo Juchem, Aniceto A. Fachinelli, Riquelmo Friches, Luiz Gonzaga Moura, Francisco Porcario, Afonso Laina, Walter Barros, Bruna Ferris Guarda, Pedro Pieroni, R. de A. Butler, Oswaldo Nunes Fernandes, Manoel An-

tonio Ferro, Francisco Torres Junior, Augusto Anibal Ferro, José Chiquinho, Firmo Antonio Feijó, Mário Candeloro, Pedro Moreira Solidade, Victor Hugo Foschini, Antonio Gutierrez, Idalino Celly, Waldemiro de Falco, Risoleta Dias Pina, Antonio Rodrigues Alonso, Joaquim Couto, Saturnino José da Silva, Aquilina Bresser, Nicola Fariconz, Leonarda Tartomano, Camillo Rulli, Lourenço Luiz Sanches, Francisco Antonio Fernandes, José Emilio, Isaac de Mesquita Junior, Lourenço Bcrengar, Carlos Abele Veronesi, James Chester Baggott, Maria Eulalia Affonso, Henrique A. Pereira, Mario Sampaio, Gil Fernandes Campos, José Lopes Pereira, Antonio Jacintho Reis Guimaraes, David Ruas, Francisco Nervetha Pinto, Henedina Cesar, Olympio Pasanero, Adriano Seixas, Alfredo Alberto, Domingos Firace, Angelino Rafael João Lopes, Arsenio Augusto Nunes, Mario Bisordi, Acacio Augusto Fernandes, Maria Catarina da Silva, Diomero Bernardino Wanda, Jose Maiorino, Waldemar Krebez, Domingos Capullo, Luiz Franca da Silva, Eduardo Vascaqui, José Manoel Pires Lucia, Rosalia Williamson, Thomaz Izzo, Mario Simões Moreira, João Balderramo Junior, Yugo Scheidemantel, Paulo Nuessner, Carlos Machotta, Otília Eurald Machotta, Friedrich Otto Machotta, Ricardo Wegner Sobrinho, Paulo Stanhke, Albertina Reinert Eger, Lina Scweder Hoppe, Herbert Husse, Willy Filch, Emilio Guse, Ricardo Ratzmann, Gustavo Imme, Wilhelm Wegner, Rodolfo Petersen, Guilherme Helmut Richter, Paylo Prust, Ricardo Doron, Valentim Schmidt, Heinrich Krug, Adolfo Pfiffer, Ivo Muller, Augusto Wiggmann, Max Theodoro Fuerbringer, Alfred Carl, Bernardo Kinen, Francisco Ricardo dos Reis, Gabriel Moreira de Oliveira, Ricardo Bedin, Antenor A. Bizarro, João Pratavia, Henrique Von Groll Filho, Possidonio Ferreira de Vasconcelos, Ernesto da Fonseca Careдини, Rubens Teofilo Varnieri, Nestor Guilherme Ruiz, Adolfo Ambosi Filho, Amaro Ilha de Azevedo, Francisco Sebastião de Azevedo, Antonio Manoel Flores, Alexandre Ferreira, Aurosh Vieira Rodrigues, Ermelindo Antonio Romeri Var, Alberto Zwestsch, Helmut João Kopp, Alberto de Paula Xavier, Carlos Coelho, Ivo Teixeira Ribeiro, Cecilia de Abreu, Affonso Sanchez Romeiral, Anna Maria Romero Hernandez, Joaquim Nunes de Oliveira, Augusto José Caroso, Antonio Rodrigues, Joaquim Leite, Joaquim Duarte, Gentil Caetano Almeida, Valentim Leite Ferreira, Oswaldina Carvalho Rocha, José Tavares de Araujo, Luiz Gonzaga Amaro Santos, Mario dos Santos, Manoel da Costa Silva Sgdo., Miguel Augusto Duarte Magalhães, Julio Augusto Alves, Antonio Carvalho dos Santos, Antonio José de Oliveira, Manoel Silva Araujo, Juyme Martins Ribeiro, Armando Nascimento, José Augusto Nascimento, Senna Lima Rostoni Oliveira, Joaquim M. Paredes, José da Silva Soares, Angelina Marques Martins, Alberto Lopes da Costa, Calisto Boscarmo, Antonio Jorge Pereira, João Damazio Vieira, Carlos da Costa, Edgard Teixeira Bastos, Pedro Alcides de Queiroz, Manoel Pinto de Azevedo, Ermendo da Silva Porto, Eleuterio Eugenio Terra, Francisco Antonio Lopes, José Diogo Marques Pereira, Alexandrino Pereira, Roseira & Martins, Antonio Gonçalves Crespo, Manoel Ferreira da Silva, Vitorio Sibellmo, Ondina da Costa Almeida, Fortunato Costa Coelho, Manoel Gomes de Souza, Manoel Guimarães, José Maria Bateira, Alexandrino Alves da Cunha, Antonio Martins dos Santos, Manuela Amparo Passos, Manoel Moreira Barros, Sid de Almeida Izigethe, Antonio Ferreira, Dr. José Julio Ferreira de Souza, Celestina Pereira dos Santos, José da Rocha, Roberto Esteves de Castro, Americo Moreira da Costa, Dural dos Santos, Vohan Chorlojian, José da Silva Miranda, Olivia Bueno de Camargo, Carlos Russo, Peissis Krachmalnicov (Samuel), Antonio de Oliveira Ferreira, Agostinho dos Santos Ramos, João Gonçalves dos Reis, Abrão Domingos Alen, Alberto Alves Moreira, Francisco Domingos Barbosa, Fernando Bologna, Alfredo Alves, Jayme dos Santos, Francisco Orange, Maria de Lourdes Garcia Mischet, Elisa Paiva Cruz, Francisco Joaquim Veiga, Adriano Soares (Nelson), Sergio, Assis Brasil, Wilma Aug., David Simzio, Sylvio Saggere, Antonio Fonseca Lopes, Rafael Lopes, João Batista Castelo Junior, Marimo Fernandes, João José da Silva, Manoel Pereira Monteiro, Ayres da Silva Ribeiro, Alexandre Soares Gomes, Fernando dos Santos Coimbra, Nialva Camargo dos Santos, José Antonio dos Santos, Aldino Perce, Pedro Alvares Oliveira Almeida, Guilherme de Campos, José Nilo Guesser, João Adão Raiz, Benjamim Kock, Matias André Guesser, Armin do Pessoto, José de Couto, Sebastião Kneipp Ramos, João Evaldo Tomé, Alexandre Gobli, Batista Velato, Jeronimo da Silva Cardoso, Cassiano Pedro Barbosa, Orlando Mulitz, Oswaldo Alonso Garcia, Severino Alvares Francisco, Lucine Rodrigues Guedes, Americo Francisco Alves, Jorge Nunes, Domingos Nunes Sobrinho, Hildebrando José de Pauz, Carlos Ferreira de Almeida, João Augusto Vinhas, Alberto Ayres Cortes, Sebastião Faleiro de Castro, Avelino Lopes da Silva Filho, Benedito de Souza Tavares, Manoel do Rego Magalhães Filho, Maria Lidia Moreira Magalhães, Florencio José dos Prazeres, Broulio dos Prazeres, José Manoel Alves, e Roza Maria, Abias Simões Luiz, Avelino Lopes da Silva, Higino Augusto Afonso, Francisco Marques, Francisco Joaquim de Oliveira Junior, Rubens Rocha, Secundino Veiga, Alfredo Creschim, Rudolf Rotermand Filho, Luiz Oliveira Ribas, Francisco Manuel Borges, Ambrosio Abel Siheca (Silva), Bernardo Freigedo Rodrigues, Bazilio Correia Alves, Bernardino da Rocha, Michele Loroitonda (Dora), Bernardo Antonio Montinho, Alvaro Ferreira da Cunha, Carmen Augusta Pires, Christiano Fontoura, Alvaro Falcei do Vale, Vicente Antonio Pereira Gomes, José Augusto Ribas, Joaquim Corrêa dos Santos, Ramalho Castro, Manoel Pereira da Costa, Josefina Patricio, Manoel Joaquim David, Carlos Gonçalves, Luiz Alves Jardim, Orlando Pires, Arminda Almeida Bastos, Pedroza Fernandes, Joaquim Evaldo da Cunha, Antonio Arruda, Bernardino Tavares Ribeiro Silva, Luiz Tisto, Elfi Spiess, Victor Spiess, Otto Spiess, Fritz Hochleitener, Germano Roedel, João Arno Emilio Schwchow, Hugo Boettger, Arnoldo Hass, Leopoldo Hass, Anselmo José Hass, Helmut Schoenau, Bruno Hottgelaum, Julio Wermuth, Guilherme Blank, Henri-

que Hostert, Godofredo Wust, Domingos Serravite, Luiza da Costa Guimarães, Vicente de Padua Oliveira, Adriano Fontes Bolívar, Marcolino de Oliveira, Guido Curti, Laura Nardi in Curti, Moyses Sepselievitz, Abram Velugsen, Manoel Peirão Junior, Benjamin Cabral Guedes, Otto Oswaldo Míndes, Dom. Antonio Reis, Antonio Maria Simões Junior, Eugenio Telegriani, Vitorio Miguel Pujol, Suzi Stuckenbruck, Manoel de Souza Miranda, Santiago Araujo Esteves, Pedro Francisco do Rego, Alcides de Souza, Humberto Albuquerque, Pedro Jacob Gall, Humberto Mathias, José Romero Hernandez, Jorge Romero Lopez Hernandez, Isabel Romero Lopez, José Rodrigues Corrêa, José Fernandez Gomez, Joaquim Carvalho, Antonio Vieira Leite Cabral, José Joaquim David, Manoel Augusto Pedroza, Daniel Siqueira de Azevedo, Raimundo Rigoberto Triuta, Antonio Siqueira Barreto, José dos Santos, Vieira, João Marques Laré, Maria da Piedade Marques, Arthur Barros Pessoa, Abilio Soares Guimarães, José dos Santos, Sebastião Pereira da Silva, Alberto Pinto Ferreira, Americo Moreira da Costa, Manoel Izidoro de Moraes, Ariosto Tritani Mario Tritani, Lybia e Pedro Fantano Jr., Manoel Abreu de Barros, F. Pinto & Irmãos, Jayme Augusto Pires, João Batista Fernandes, Luiz Buturini, Norberto dos Santos, Alberto Infingoroti, Julio Dias, Bernardino Francisco Teixeira, João Carlos, Pedro Mathias, Francisco Hoeltz, Mario Francisco de Amato, Angelo Alberto Prata, Emilia da Silva Logo, Edgard Cortho Vieira, Bernardo Goebel, João Fercher, Sofia Erkrechisler, Pedro Molter Filho, Antonio Goetinaur, Henrique Izau, Frederico Voigt, Manoel Pimentel, José Hamer, Luiz Manoel Duque, Salvador Diniz, Guilherme Wilbert, Galdino Wilbert, Dario P. de Alcântara, Americo José Mendes, Jorge Selber, João Marques da Cruz, Orlando Loyo, Marly Loyo, Crispiniano Bernardes Castro, José da Rocha Alves Corrêa, Francisco Marques, Adelino Souza do Vale, Branca Antunes Peixoto, Joaquim Fernandes Leite, Olga Gomes Mendonça, Manoel Pinto, Edson de Pains Ribeiro, Gonçalves Dias & Cia., Paulo Jacob Awinheimer, João Bernardes, Alípio de Araujo, Adalberto Francisco Dutra, Margarida Rodrigues Pedreiro, Joaquim de Souza Cruz, Rodrigo Vieira Gonçalves, Manoel da Silva Ferreira, Manoel Francisco Graze, Belarmino dos Santos, Secundino Blanco Fins, Manoel da Costa e Silva, Genero M. Otero, Candido José de Castro Lopes, David Pereira de Matos, Manoel de Almeida Matos, Eugenio Carlos Muniz, Leopoldo Kellermann Jr., João Kempa, Luiz Koffmann, José Bassa, Dez. Arthur da Silva Leme, João Batista dos Santos, Willy Neumann, Litografia Progresso, Adolfo Fainsilber, José Novotoni, Leandro Luzzi, Joaquim Moratelli, Guilherme Amorim, Juliano Buzarello, Martha Heidrich, Otto Heidrich, Bruno Blause, Walter Schoenfelder, Francisco Rauh, Luiz Bertoli Jr., Amaury de Almeida Costa, Benedito de Souza Tavares, Domingos Gonçalves Jr., Orival Ribeiro Nogueira, Francisco Carlos, Argemiro Tiago Machado, José Mulz Rolco, Manoel Soares de Medeiros Jr., Guilherme Weber, Guilherme Lahr Filho, Antonio Maria dos Santos, Elydio Borges, Jacob Sting, José Wendling, Augusto Inacio de Andrade, Pedro Carvalho Sobrinho, Maria Moreira Stuckenbruck, Felipe Wendling, José Muller Palacco, João Pedro Bernardo, Mathilde Sies Massa, Catarina Vinter Kunter, Helio Lobo, Celio Lobo, João Hudstent, Pedro Stauf Sobrinho, Felipe Freitas Campos, Pedro Burgs, Higinio Franco, Gustavo Adolfo Wallensteins, João Ferreira, Angelo Alberto Trotta, Joaquim Marques Ferreira, Antonio Noel, Pedro Carvalho Sobrinho, Arlindo Soares da Silva, Vitorino Pujol Filho, Vitorino Miguel Pujol, Delio Ferreira dos Santos, Armando Salvini (Umberto S.), Manoel Pimentel, Francisco Arrigoni, Fernando Octavio Nogueira Guimarães, José dos Santos Motta, Guido Salvini, Alfredo Noel, Emilia Vieira de Farias, Antonio J. Cristie, Amadeu Marques Filho, Joaquim Marques Ferreira, João Adão Kling, Eliseu Cardoso Vieira, Frederico Bull Pob, Manoel Abreu de Barros, Juvenal Pinto de Azevedo, Avelino José da Costa, Anna Maria Soares, Pedro Dominiano, Branca Ceconi, Bernardino Fischer Cristiano Stacie, Richardt Zumach, Francisco Haring, Isidoro Kieruch, Ervin Mauzke, Sabino Uher, Henrique Hoc, Richard Klitzke, Otto Ganther, Leopoldo Klitzke, Ervin Kringer, Carlota Hering Distel, Germano Muller, Alois Seube, Steiambuch (Felix), André Carret, João Manoel Canterio, João Pereira da Costa, Orfilia Montiel Parera Oswaldo Halfen, Nilo Miranda, Franklin de Souza Freire, Adelina Moreira da Silva, Jayme Ferreira da Silva, Antonio Francisco da Silva, Luiz Alves da Cunha, Silvio Bevilacqua, Edwiges da Costa Teixeira, Avelino José Teixeira, Antonio Alexandre Bebiano, Acacio de Oliveira, Domingos José Aguiar, Bernardo José Gomes, Maurício José Cordeiro, Alberto Lopes Cordeiro, Joaquim Pinto, Thales Garcia Paula, Onorio Anastacio Alves, Antonio da Costa Motta, Francisco da Costa, José da Silva Freitas, Manoel Ferreira Gomes, Antonio Ferreira, José Mathias Martins Reis, José Jacintho Ozorio, Rosonio Lopes do Couto, Benevenuto da Silva Jr., Anibal Dias Pires, Guilherme Martins Sobrinho, Cosme Rodrigues Rocha, José de Oliveira, Antonio Augusto Romão, José Dias Ferreira Carvalho, João Poicogo, Carlos de Almeida, Rosa Lopes de Almeida, Maria Josefina da Costa Brito Rocha, Alcides de Souza, Antonio José de Souza, Higinio Franco, Pedro Guilherme Gelven, Franklin Lopes da Silva, Amato Landi.

P.p. dos seguintes: Joaquim Lourenço Pontes, Luiz Nogueira da França, Maria Lourdes Oliveira Marques, Antonio Luiz Roverau, Domingos Puglisi, José Lopes, Michele Gazilla, José Justino, José Manoel Trigo, Higinio Machado, Francisco de Barros, Conceição Cruz, Vicente de Paulo Barreto, Cirillo dos Santos, Clemente Binda, Antonio Mendes de Andrade, Francisco Marturano Jr., Zulmira Franco D'Andréa, Bamedilio Biagi, Gaudencio Biagi, Rosino Bochino Scalatarino, José Lopes, José Pereira Mendes, Antonio Joaquim Ribeiro, Acacio Augusto de Campos, Antonio Paulino Ribeiro, Humberto Napoli, Manoel do Amaral Antonio dos Santos Coelho Jr., Arlindo Eiras, Orlando Pinto de Oliveira, Antonio Ferreira de Almeida, Hartun Djehdian

& Filho, Alfredo Chiavegato, Guido Bevilacqua, Marcelo Zerzamo, Manoel Lopes Baeta, Marcelo José de Amorim, Francisco Altino Paulo, Jonathan Santos, Dr. Ernane Serra Oliveira, Angelo Minjorim, Raul de Campos, Jose Sampaio Freire, Carlos Gonçalves, conselheiro fiscal, Dr. Joaquim Antunes de Oliveira, conselheiro fiscal, Lourival Dallier Pereira, conselheiro fiscal.

Atesto a autenticidade desta ata. — José Tavares da Fonseca, presidente da Assembléa.

(N. 214 — 7-1-43 — Cr\$ 918,00).

COMPANHIA BRASILEIRA DE INSTRUMENTOS DE CONTRÔLE

Protocolo n. 2 — N. de ordem geral 9.120 — N. de ordem por espécie 2.448

Certidão — L. 1.041, fls. 40

Alvaro Fonseca da Cunha, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, tabelião vitalício do 2.º Ofício de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo em meu cartório o livro de Notas sob número um mil e quarenta e um, nele, à folhas quarenta, consta e me foi pedido que extraísse por certidão, a escritura cujo teor é o seguinte:

Escritura de constituição da Companhia Brasileira de Instrumentos de Controle, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1942, aos 21 dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, e em meu cartório à rua do Rosário número cento e trinta e oito e perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião do segundo ofício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: primeiro, Charles Stewart Doran, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, industrial, residente em Madison Avenue número duzentos e vinte, cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América; segundo, Edward Alexandre Kertscher, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, industrial, residente em Windsor Avenue número duzentos e trinta e um, Rockville Center, Long Island, Estado de Nova York, Estados Unidos da América; terceiro, John Joseph Hiland, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, industrial, residente no número trinta e cinco, Prospect Park West, Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da América; quarto, George William Price, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, contador, residente no número cento e cinquenta e dois da 98th Street, Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da América; quinto, Philip Joslyn Browncombe, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, engenheiro, residente no número nove mil novecentos e quarenta e nove, Shore Road, Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da América; sexto, William Murphy Collins, Jr., cidadão dos Estados Unidos da América, casado, industrial, residente no número dois mil seiscentos e quarenta e quatro, Lakeview Drive, Chicago, Illinois, Estados Unidos da América; sétimo, William Paul Smith, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, engenheiro, residente no número nove mil setecentos e um, Shore Road, Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da América e temporariamente nesta cidade, à avenida Atlântica número trezentos e setenta e quatro; oitavo, Sizinio Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à rua Joaquim Nabuco número cento e sessenta e um; nono, Horacio Penido Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à rua Smith Vasconcellos número vinte e seis, e, décimo, Joaquim Servera, cidadão dos Estados Unidos da América, solteiro, advogado norte americano, residente nesta cidade, à avenida Rainha Elisabeth número quarenta e quatro, quinto pavimento, apartamento quinhentos e um; os seis primeiros representados pelo sétimo, conforme poderes das procurações e traduções, devidamente legalizadas e registradas no cartório do segundo ofício do Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, sob número mil seiscentos e sessenta e dois do livro B, três, do Registro de Procurações, folhas duzentos e cinco a duzentos e sete, em doze de dezembro corrente, e seiscentos e vinte e nove do livro-K número dois do Registro de Documentos de Procedência Estrangeira, folhas cento e oitenta e três verso à cento e oitenta e cinco, na mesma data, que me foram exibidas e ficam registradas no livro competente deste cartório, e os demais outorgantes pessoalmente, todos conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de que da presente será remetida nota ao competente distribuidor, na forma da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: primeiro) que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de "Companhia Brasileira de Instrumentos de Controle", com sede nesta cidade e capital de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) a ser realizado em moeda corrente da República, tendo por objeto fabricar, importar, comprar, vender, montar, trocar, alugar instrumentos de controle, ou parte desses instrumentos, ou, de qualquer forma, explorar o comércio e a indústria dos mesmos instrumentos ou qualquer atividade que se relacione com esses fins ou a eles se assemelhe, sociedade anônima essa que se regerá pelos seguintes "Estatutos" — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º — A Companhia Brasileira de Instrumentos de Controle reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A Companhia tem por fim fabricar, importar, comprar, vender, montar, trocar, alugar instrumentos de controle, ou partes desses instrumentos, ou, de qualquer forma, explorar o comér-

cio e a indústria dos mesmos instrumentos ou qualquer atividade que se relacione com esses fins ou a eles se assemelhe. Art. 3.º — A sede e o foro jurídico da Companhia serão na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidas em outros lugares do país as agências ou filiais que se fizerem necessárias. — Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. — Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital da Companhia é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) dividido em mil e duzentas ações comuns nominativas do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma. — § 1.º Efetuado no ato da subscrição o pagamento de dez por cento sobre o valor de cada ação, a respectiva integralização, será feita por meio de uma ou mais chamadas, a critério do diretor, concedido ao acionista o prazo mínimo de quinze dias para a realização do pagamento a que estiver obrigado. — § 2.º Independente de chamada poderá o acionista efetuar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o pagamento do capital representado pelas ações subscritas. — Art. 6.º Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número das ações que já possuírem. — Capítulo III — Da Assembléa Geral — Art. 7.º A Assembléa Geral ordinária para os fins determinados na lei realizar-se-á no mês de abril de cada ano e será convocada pelo diretor por meio de anúncios publicados na forma da lei. — Art. 8.º Poderão ser realizadas as Assembléas Gerais extraordinárias que se fizerem precisas afim de resolver sobre os assuntos indicados na convocação, podendo esta ser feita pelo diretor, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da lei. — Art. 9.º Cada ação terá direito a um voto nas Assembléas Gerais. — Art. 10. Poderão votar nas Assembléas Gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas. — Art. 11. As Assembléas Gerais escolherão para dirigir os respectivos trabalhos dois acionistas, um para servir como presidente e outro como secretário. — Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 12. A Companhia será administrada por um diretor, acionista ou não, residente no país. — Parágrafo único. O diretor considerará-se investido em suas funções na data em que declarar que aceita o cargo, podendo essa declaração ser feita na ata da própria assembléa ou em documento separado. — Art. 13. A remuneração do diretor consistirá apenas em honorários fixos mensais, a serem estabelecidos em Assembléa Geral ordinária ou extraordinária. — Art. 14. O diretor será eleito normalmente para servir durante o período decorrido entre a Assembléa Geral ordinária de um ano e a do ano seguinte. — Parágrafo único. Se a eleição se verificar excepcionalmente em Assembléa Geral extraordinária, entender-se-á que o diretor foi eleito para servir até a primeira Assembléa Geral Ordinária, salvo destituição. — Art. 15. O diretor será substituído: a) em caso de vaga, pela pessoa que for designada pelo Conselho Fiscal para funcionar provisoriamente até que a Assembléa Geral providencie a respeito; b) em caso de impedimento temporário, pela pessoa que for designada pelo Conselho Fiscal; c) em caso de destituição, pela pessoa que a própria Assembléa Geral eleger. — Art. 16. O diretor caucionará cinco ações da Companhia para garantir a responsabilidade da sua gestão, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor. — Art. 17. Compete ao diretor: a) executar e fazer cumprir as deliberações da Assembléa Geral; b) administrar os negócios da Companhia, ficando investido de todos os poderes necessários a esse fim, embora não enumerados nas alíneas seguintes; c) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros e perante a administração pública; d) constituir e destituir mandatários, inclusive advogados e procuradores judiciais, conferindo-lhes os poderes gerais ou especiais que se fizerem precisos; e) nomear e demitir prepostos e empregados da Companhia, fixando-lhes a remuneração; f) celebrar os contratos que forem necessários para o preenchimento dos fins da Companhia; g) emitir, aceitar e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia, ou autorizar a prática desses atos; h) assinar os certificados de ações e quaisquer outros documentos que por lei devam ser assinados por diretores de sociedades anônimas. — Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 18. Será eleito cada ano, em Assembléa Geral ordinária, um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei e nestes estatutos. — Art. 19. Aos membros do Conselho Fiscal competirá a remuneração arbitrada pela Assembléa Geral que os eleger. — Capítulo VI — Balanços e distribuição de lucros. — Artigo 20. Os balanços da Companhia serão levantados em 31 de dezembro de cada ano. — Art. 21. Os lucros líquidos apurados em balanço, deduzida a reserva legal, serão aplicados na distribuição de dividendos ou em outros fins, conforme resolver a Assembléa Geral, observadas as prescrições legais. — Capítulo VII — Disposições transitórias — Art. 22. O mandato do diretor escolhido na escritura pública de constituição da Companhia estender-se-á até a primeira Assembléa Geral ordinária que se realizar, competindo-lhe os honorários mensais de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), até que outros sejam fixados em Assembléa Geral. — Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes escolhidos na escritura de constituição da Companhia exercerão as suas funções até a primeira Assembléa Geral ordinária que se realizar. — Parágrafo único. Os membros do primeiro Conselho Fiscal perceberão os honorários de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por ano. — Art. 24. A primeira Assembléa Geral Ordinária realizar-se-á no mês de abril do ano de 1941. — Segundo) — que tinham feito no The National City Bank of New York, desta

cidade, o depósito da décima parte do capital em dinheiro, conforme documento que me foi exibido e é do teor seguinte: "Papel timbrado do The National City Bank of New York — Rio de Janeiro, Brasil — Cr\$ 60.000,00 — Recebemos de William Paul Smith, a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) correspondente a dez por cento do capital da Companhia Brasileira de Instrumentos de Controle — Passamos o presente em duplicata para os devidos fins (alínea 2.ª art. 38, decreto-lei n. 2.627) Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. The National City Bank of New York. (ass.) A. Ferreira (A. Ferreira — Pro-Gerente) W. T. Moss (W. T. Moss — Sub-Contador) — selado com Cr\$ 20,20 — Reconheço as firmas W. T. Moss e A. Ferreira — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942 — Em testemunho (sinat público) da verdade — Alvaro Fonseca da Cunha — (selado o reconhecimento com Cr\$ 3,20) — Carimbo deste cartório" — terceiro) — que a lista das ações tomadas pelos subscritores, todos já acima qualificados, e das entradas por eles feitas, é a seguinte: Charles Stewart Doran, trezentas e noventa ações, entrada de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros); Edward Alexander Kertscher, cinco ações, entrada de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros); John Joseph Hyland, trezentas e noventa ações, entrada de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros); George William Price, cinco ações, entrada de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros); Philip Joslyn Browncomb, dez ações, entrada de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); William Murphy Collins, Jr., trezentas e noventa ações, entrada de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros); William Paul Smith, sete ações, entrada de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros); Sizinio Rodrigues, uma ação, entrada de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); Horacio Penido Monteiro, uma ação, entrada de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); e Joaquim Servera, uma ação, entrada de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), perfazendo-se, assim, o total de mil e duzentas ações e a entrada de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); quarto) que o selo federal devido sobre o capital foi pago por verba, conforme talão adiante transcrito; e quinto) que, cumpridas destas, as formalidades previstas em lei, declaravam, como declararam, constituída a "Companhia Brasileira de Instrumentos de Controle" e nomeiam diretor, na conformidade dos estatutos, o doutor José Carlos Coelho da Rocha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à rua Honório de Barros número vinte e sete, quarto andar, apartamento quinze, e para o Conselho Fiscal, membros efetivos, Arthur Cyril Ciceri, inglês, casado, perito contador, Afonso Cardoso Gaspar, brasileiro, casado, perito contador e Adolfo de França Lins, brasileiro, casado, perito contador; e suplentes: Vernon Smith, inglês, casado, perito contador; Carlos Ipanema Moreira, brasileiro, casado, perito contador e Joaquim Saldanha Marinho, brasileiro, casado, perito contador, todos residente nesta cidade e com escritório à rua México noventa, quinto andar; estando a remuneração do diretor e a dos membros do Conselho Fiscal prevista nos artigos vinte e dois e vinte e três dos estatutos. E por estarem assim justos e contratuados pediram-me esta escritura que fiz lavrar por Antonio Ascensão, meu ajudante juramentado, sendo-me entregue o talão do selo por verba, pago e a virtude de guia expedida por este cartório, em cuja primeira via foi colado e inutilizado o selo de vinte centavos da taxa de Educação e Saúde, sendo o dito talão do teor seguinte: "1.ª via — Armas da República — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — N. 34.858 — Série E. — Selo por verba — Exercício de 1942 — Cr\$ 2.400,00. — No livro de receita a folha — fica debitado o tesoureiro pela quantia de dois mil e quatrocentos cruzeiros recebida do Sr. Dr. Sizinio Rodrigues — proveniente guia de tabelião para lavratura escritura conforme verba n. 5 — E. Recebedoria do Distrito Federal, em 24 de 12 de 1942 (assinatura ilegível) — O ajudante de tesoureiro — Vale" — outorgaram, aceitaram e depois de lhes ser lido e às testemunhas Sebastião Mathias Barbosa e Joaquim Andrade Junior, assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subscrevo. — (n.a.) William Paul Smith. — Sizinio Rodrigues. — Horacio Penido Monteiro. — Joaquim Servera. — Sebastião Mathias Barbosa. — Joaquim Andrade Junior. — Nada mais se continha em a escritura aqui bem e fielmente transcrita, da qual fiz extrair a presente certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de dezembro de 1942. — Eu, João M. Araújo, escrevente auxiliar, datilografei. — E eu, Antonio Ascensão, substituto, subscrevo e assino. — Antonio Ascensão.

Rio, 28 de dezembro de 1942. — Antonio Ascensão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Instrumentos de Controle, em 6 de Janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.615, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 2.º Ofício desta Capital, em 24 de dezembro de 1942, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,00. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar

(N. 90 — 7-1-43 — Cr\$ 550,80)

"União" Associação Beneficente Israelita**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Usando das atribuições que me conferem os Estatutos (arts. 21 e 22) convoco a Assembléia Geral Ordinária da "União" Associação Beneficente Israelita, a reunir-se no dia 18 de janeiro do a. c. às 17 horas e 30, na sede da "União" a travessa dos Barbeiros n. 6, 7.º andar, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Relatório da Administração;
- 2) Relatório do Tesoureiro;
- 3) Relatório do Conselho Fiscal;
- 4) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 5) Propostas de interesse para a sociedade.

Caso não haja a presença de 1/3 dos sócios, realizar-se-á a Assembléia em 2.ª convocação com o intervalo mínimo de 10 dias (art. 24 dos Estatutos).

Constando do art. 21 dos Estatutos item c, que a Assembléia compete elaborar o plano de atividades da futura Diretoria, pedimos a apresentação das respectivas propostas.

As propostas da parte dos sócios poderão ser submetidas a deliberação, somente quando entregues até à véspera da Assembléia, no escritório da "União".

Dr. Paulo Zander, presidente.

Reconheço a firma de Paulo Zander — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— Em testemunho (sinal público) da verdade, Dante Guarinello.

(N. 76 — 7-1-43 — Cr\$ 44,90)

Casa Bancária Marques Junior S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Visconde de Inhaúma n. 68, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Domingos Marques Junior, diretor-gerente.

(N. 211 — 7-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Casa Bancária Marques Junior S. A.

Convidamos os Srs. acionistas a comparecerem em nossa Tesouraria a partir do dia 15 de janeiro de 1943, a fim de receberem o dividendo relativo ao ano de 1942, à razão de 12 % a.a. ou sejam Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — Domingos Marques Junior, diretor-gerente.

(N. 210 — 7-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Banco Autocastro**Dividendo n. 10**

Comunicamos que a partir de 15 do corrente, pagar-se-á, em nossa sede, à rua dos Inválidos n. 123, o dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro próximo findo, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — Altiva Castro, diretor-presidente.

(N. 209 — 7-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil**(Teclidos)**

Nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês, em nosso escritório, à rua Teófilo Otoni n. 18, 1.º andar, das 13,30 às 15 horas e depois às quartas-feiras, às mesmas horas, será efetuado o pagamento do bonus e dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1942, à razão de Cr\$ 10,00 por ação.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente.

(N. 205 — 7-1-43 — Cr\$ 12,20)

Botafogo de Football e Regatas

De ordem do Sr. Presidente, convoco os senhores membros do Conselho Deliberativo para uma reunião extraordinária no dia 12 do corrente mês, terça-feira, na sede do Club, às 21 horas, de conformidade com o art. 29, letra o do estatuto vigente, a fim de ser tratada a seguinte:

Ordem do dia:

- a) discussão e aprovação do anteprojeto do estatuto do Club;
- b) interesses gerais.

Sendo esta a segunda e última convocação, o Conselho se constituirá na forma do art. 25 do estatuto em vigor, isto é, com a presença pessoal de qualquer número de seus membros.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — José Prestido, diretor do Departamento de Comunicações.

(N. 204 — 7-1-43 — Cr\$ 30,60)

Laboratório Vita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua Barão de Mesquita n. 477, no dia 15 do corrente, às 14 horas, em assembléia geral extraordinária, a fim de cumprir exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, fazendo constar da ata a qualificação do diretor eleito bem como a eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943.

— José Maria Salles, diretor-gerente.

(N. 173 — 6-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Imposto Sindical**EMPREGADORES DA INDÚSTRIA**

Avisa-se que o imposto sindical do exercício de 1943 será arrecadado por intermédio do Banco do Brasil, de acordo com o decreto-lei n. 4.298, de 12 de maio passado e na forma das instruções ministeriais baixadas com a portaria número 884, de 5 de dezembro de 1942. Convidam-se os associados e empregadores das categorias econômicas respectivas a se munirem, em nossa secretaria, na rua México n. 168, oitavo andar, das competentes guias de recolhimento.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Sindicato da Indústria do Fumo

— Erio Botelho Pullen, presidente. Sindicato da Indústria do Açúcar — Arthur

de Moura, presidente. Sindicato da Indústria de Conserva de Pescado — Acacia

Rodrigues, presidente. Sindicato da Indústria da Lavanderia — Edilberto Silva

— João Constant de Magalhães Ferejo, presidente. Sindicato da Indústria de

Artefatos de Papel e Papelão — Edmundo Pereira Leite, presidente. Sindicato

das Indústrias Metalúrgicas — Luiz Ribeiro Pinto, presidente. Sindicato

da Indústria de Fósforos — João Dale, presidente. Federação dos Sindicatos

Industriais do Distrito Federal — Ewald Lodi, presidente. Confederação

Nacional da Indústria — Ewald Lodi, presidente.

(N. 1.982 — 31-12-42 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Construtora e Organizadora Industrial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de fevereiro de 1943, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua México n. 98, 9.º andar, sala 913, a fim de deliberarem sobre:

- 1) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação de seus vencimentos.

Para os fins de direito acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— Francisco P. Pereira, presidente.

— Amathas Jacques de Moraes, diretor-técnico.

(N. 201 — 7-1-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Companhia Industrial e Comercial de Madeiras Cicoma, S. A.**(Em organização)**

Charles G. Fenwick e Henri Jacques, na qualidade de fundadores da Companhia Industrial e Comercial de Madeiras Cicoma, S. A. convocam os senhores subscritores do capital social a se reunirem no dia vinte e um (21) do mês de janeiro do ano de 1943, às 11 horas, à avenida Atlântica n. 374, nesta cidade, a fim de, em Assembléia, deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação dos bens, que deverão entrar para a formação da parte do capital social, e sobre a constituição da Companhia.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— Charles G. Fenwick. — Henri Jacques.

(N. 88 — 7-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Palacete Valença Predial S. A.

De acordo com o art. 99 do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, todos os documentos relativos ao exercício de 1942, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

A Diretoria: José de Siqueira Silva da Fonseca. — Adhemar Fonseca.

(N. 99 — 7-1-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Produtos Evans S. A.**Retificações**

Diário Oficial (Seção I) de 30 de dezembro de 1942, na 3.ª coluna da página n. 18.863:

Onde se lê: p.p. E. Newcomb, diretor-presidente.

Leia-se: E. Newcomb, diretor-presidente.

Diário Oficial (Seção I) de 31 de dezembro de 1942, na 1.ª coluna da página n. 18.928:

Onde se lê: p.p. E. Newcomb, diretor-presidente.

Leia-se: E. Newcomb, diretor-presidente.

Diário Oficial (Seção I) de 2 de janeiro de 1943, na 2.ª coluna da página n. 63:

Onde se lê: p.p. E. Newcomb, diretor-presidente.

Leia-se: E. Newcomb, diretor-presidente.

(N. 89 — 7-1-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Casa Bancária Cooperadora S. A.

A Casa Bancária Cooperadora S. A. comunica que será pago, na sua sede social, à rua do Rosário n. 54, 7.º andar, diariamente, a partir do dia 11 do mês corrente, das 14 às 15 horas, com exceção dos sábados, o 11.º dividendo, de 6 % a.a., sobre o valor das ações.

— A Diretoria, Letícia Rodrigues de Brito — Arthur Cesar Rios Junior.

(N. 53 — 5-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

De acordo com o art. 99 do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, todos os documentos relativos ao exercício de 1942, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

A Diretoria: José de Siqueira Silva da Fonseca. — Mario da Silva Fonseca.

— Adhemar da Silva Fonseca.

(N. 97 — 7-1-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 12 do corrente, será pago, na Tesouraria deste Banco, o 65.º dividendo semestral, à razão de 20 % ao ano.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— Agenor Barbosa, presidente. — João

Ribeiro Junior, diretor.

(N. 91 — 7-1-43 — Cr\$ 11,20)

Companhia Imobiliária Gramacho S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos dos arts. 37 e 88 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, e arts. 29, 30 e 31 do Estatuto Social, ficam os Srs. acionistas convidados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 23 do corrente, sábado, às 16 horas, na sede da Companhia, à avenida Graça Aranha n. 327, 6.º andar, a fim de deliberarem sobre o parecer dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia relativamente a alterações a serem introduzidas no estatuto social, especialmente no que concerne aos artigos 5 e 49 do referido Estatuto, tendo em vista o disposto no art. 113 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— Bocayuva Bulcão. — Paulo Rocha, diretores.

(N. 213 — 7-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Associação Beneficente dos Funcionários da Justiça do Distrito Federal.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente, e de conformidade com o art. 70 dos Estatutos em vigor, convito todos os senhores associados a se reunirem, na sede dessa Associação, sito à Avenida Rio Branco n. 241 no dia 11 de janeiro de 1943 às 16 horas, para eleição de nova Diretoria e prestação de contas. — O 2.º secretário, Waldemar de Almeida Cruz.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— Octavio Geraldo Vieira, presidente.

— Waldemar Almeida da Cruz, 2.º secretário.

(N. 85 — 7-1-43 — Cr\$ 23,50)

Sul América Capitalização S. A.

Realizar-se-á no dia 30 de janeiro, sábado, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização de títulos de capitalização, relativo ao mês de janeiro. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na Sede Social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser reabilitados até às 14 horas daquela data, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap). — Pela Diretoria da Sul América Capitalização S. A. — J. Senger, gerente geral.

(N. 79 — 7-1-43 — Cr\$ 23,50)

Associação de Engenheiros e Industriais**Sociedade Civil Mu'abara e Beneficente**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em 1.ª convocação, de acordo com o art. 32 dos Estatutos, às 15 horas do dia 23 de janeiro corrente, na sede social, à rua do Cavador n. 169, sala 1.014, para deliberar sobre os assuntos das letras a, b e c, do art. 33 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943.

— José Luiz Baptista, diretor-presidente.

(N. 78 — 7-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração**OTIS ELEVATOR COMPANY**

Otis Elevator Company, por seu bastante procurador infra designado, declara para os fins de direito e de acordo com o art. 202, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que foi extraído o talão n. 271/262, de 15 de julho de 1939, correspondente ao depósito no Tesouro Nacional da quantia de cruzeiros 3.057,00, referente ao contrato celebrado entre a aludida Companhia e o então Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para substituição de cabos e reparos diversos nos elevadores do Palácio da Justiça.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— C. P. Grandjeard, representante geral.

Reconheço a firma C. P. Grandjeard — Rio, 7 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, assinatura Regivel).

(N. 62 — 7-1-43 — Cr\$ 29,60)

Clube de São Cristóvão**Reunião do Conselho Deliberativo**

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 31, § 2.º dos Estatutos em vigor, convito os Srs. Conselheiros a comparecerem à Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 9 do corrente, às 20,30 horas, na sede social, em 1.ª convocação.

Assunto: Preenchimento de cargos vagos no Conselho e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943.

— Serafin Ferreira da Silva, secretário.

(N. 73 — 7-1-43 — Cr\$ 22,40)

Banco Econômico do Brasil S. A.**27.º Dividendo**

Convidamos os Srs. acionistas a virem receber, a partir do próximo dia 11 do corrente, na sede do Banco, à rua General Câmara n. 30, o 27.º dividendo de suas ações, referente ao 2.º semestre de 1942, à razão de 9 % a.a.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— A Diretoria.

(N. 100 — 7-1-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Viação e Obras

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social desta Companhia à rua Frei Caneca n. 399, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício financeiro findo em 30 de setembro próximo passado.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — Pela Diretoria: *Francisco Moreira da Fonseca*, diretor-gerente.

(N. 1.870 — 30-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

O Livro Vermelho dos Telefones. S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO**

São convidados os senhores acionistas de "O Livro Vermelho dos Telefones, S. A." a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 9 de janeiro de 1943, na sede da Sociedade, à rua Evaristo da Veiga n. 61-loja, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Antonio Lartigan Seabra*, presidente. — *Horacio Assis Gomes*, gerente.

(N. 1.893 — 30-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Construções Aeronáuticas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Terceira e última convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em terceira e última convocação, no dia 12 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 81 salas 636/638, Assembleia que se reunirá com qualquer número de acionistas presentes, para deliberarem sobre:

- a) reforma dos estatutos sociais;
- b) eleição de diretores;
- c) outros assuntos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *Construções Aeronáuticas S. A.* — *Antonio Lartigan Seabra*, diretor-presidente.

(N. 138 — 4-1-43 — Cr\$ 70,40 — 2 vezes).

Centro dos Aposentados Federais

Rua Buenos Aires n. 255 (sobrado)

De acordo com o art. 75.º do Estatuto Social, convido os Srs. associados quites dos 1.ª e 2.ª categorias a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se vai realizar às 14 horas do dia 19 do corrente, na qual será lido e submetido à aprovação o relatório do biênio de 1941-1942 e respectivo parecer do Conselho Fiscal; e no dia 30, às mesmas horas, amente os associados de 1.ª categoria, para elegerem a Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio de 1943-1944. Sendo que em qualquer das duas Assembleias se não comparecer número legal de 50 associados, na primeira convocação será convocada outra para o mesmo dia, uma hora depois da primeira, funcionando com qualquer número. — *Nestor Augusto da Cunha*, presidente.

(N. 17 — 5-1-43 — Cr\$ 91,30 — 3 vezes).

Laboratório Margel Sociedade Anônima

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**Segunda convocação**

Estão convidados os senhores subscritores do "Laboratório Margel S.A." a se reunirem no dia 15 de janeiro, às 16 horas, à rua Maxwell n. 164-C, nesta cidade, a fim de:

- a) tomar conhecimento do laudo dos peritos, relativo à parte do capital em bens, coisas e direitos;
- b) aprovar os Estatutos;
- c) eleger a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- d) resolver sobre a instalação e constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Os fundadores, *Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel* e *Sebastião Sampaio Pena*.

(N. 1.879 — 30-12-42 — Cr\$ 16,59 — 3 vezes).

Edifício Himalaya

São convidados os senhores condôminos do edifício Himalaya para a Assembleia Geral Ordinária, que deverá realizar-se no próximo dia 15, sexta-feira, às 18 horas e que terá lugar nos escritórios da firma F.P. Veiga & Fato Filho, à avenida Almirante Barroso n. 90, 11.º andar, sala 1.106, com a finalidade de discutirem e aprovarem o orçamento para o exercício de 1943 e deliberarem sobre assuntos de interesse do condomínio, propostos pelo síndico.

— *Albino Lopes Freire de Gouveia*, síndico.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Administração do Edifício Himalaya. (N. 44 — 5-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Patrimônio Imobiliário S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convide os senhores acionistas para se reunirem na sede social à rua Luiz de Camões n. 28, no dia 16, às 10 horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social, votado e aprovado na assembleia geral extraordinária de 4 de novembro de 1942, e demais atos relacionados com o referido aumento, inclusive reforma dos estatutos e deliberação de assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Patrimônio Imobiliário S. A. — A Diretoria: *Philippe Gebara* e *Angela Gebara*.

(N. 59 — 5-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, R. 616.040 e 32.400.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Joaquim de Abreu Barandas*.

Reconheço a firma de Joaquim de Abreu Barandas. — Rio, 6 de janeiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luis H. da Costa Brito*, tabelião substituto. (N. 118 — 6-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Banco Central do Comércio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Central do Comércio S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 18 de janeiro de 1943, na sede social à avenida Graça Aranha n. 326, loja, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal para aumento de capital social de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00;
- b) reforma dos Estatutos;
- c) eleição da Diretoria.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*, diretor-presidente. — *Alberto de Lucena*, diretor-gerente. — *Luis de Castilho*, diretor-tesoureiro.

(N. 135 — 4-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Auxiliadora Predial S. A.**AVISO**

Do dia 11 de janeiro de 1943 em diante, serão pagos em nossos escritórios, à rua do Ouvidor n. 75, os juros do segundo semestre de 1942, sobre as nossas Letras Hipotecárias, sendo Cr\$ 9,00 sobre as da primeira emissão, e Cr\$ 8,00 sobre as das 2.ª e 3.ª emissões.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. Auxiliadora Predial S.A. — (Assinatura ilegível), diretor.

(N. 19 — 5-1-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

Declaração

Ricardo Rodrigues, declara que perdeu sua carteira de estrangeiro modelo 19, n. 64.121.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *Ricardo Rodrigues*.

Reconheço a firma Ricardo Rodrigues. — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luis H. da Costa Brito*.

(N. 48 — 5-1-43 — Cr\$ 32,80 — 3 vezes).

Companhia de Transportes Planaltinos do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas, de conformidade com o art. 13 dos estatutos sociais, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de janeiro corrente, às 10,30 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 127, sala 607, a qual tem por objeto a modificação dos estatutos, a fim de os adaptar à legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *Carlos Guimé* — *Armando Vieira* — *Horacio Rodrigues* — *Luis T.A. Pereira* — *Jean Friedmann* — *A. Sá Pereira*, diretores.

(N. 35 — 5-1-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira para uma reunião extraordinária a realizar-se no dia 15 do corrente mês de janeiro, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, a fim de reformar os estatutos nos capítulos das assembleias gerais e administração.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *José Gonçalves de Sá*, presidente.

Reconheço a firma José Gonçalves de Sá. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível), tabelião.

(N. 38 — 5-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 4 de fevereiro deste ano, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1942, eleição do Conselho Fiscal e Suplentes, fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1943 e de outros assuntos de interesse social.

No escritório desta Companhia continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *José Gonçalves de Sá*, presidente.

Reconheço a firma José Gonçalves de Sá. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível), tabelião.

(N. 37 — 5-1-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Organização Técnica Imobiliária S. A.

São convidados os senhores subscritores a comparecerem à rua da Gandelária n. 8, 3.º andar, sala 303, no dia 18 do corrente mês, às 14 horas, a se reunirem a fim de constituir em definitivo a Sociedade, aprovar os Estatutos e eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *Carlos de Miranda Santos* — *Flavio Léo Asserejo da Silveira*.

(N. 56 — 5-1-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

Companhia Hotéis Palace**DIVIDENDOS**

A partir do dia 11 do corrente, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 185, das 14,30 às 16 horas, pagaremos aos senhores acionistas, o dividendo correspondente ao 2.º semestre do ano de 1942, na razão de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — Companhia Hotéis Palace. — *Octavio Guimé*, diretor-presidente.

(N. 151 — 6-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Banco Industrial Brasileiro S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua General Câmara n. 71, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 e suas alterações, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Argemiro H. da Silva Machado* — *Humberto de Mello Nobrega* — *Silverio Cegalla*.

(N. 156 — 6-1-43 — 55,10 — 3 vezes).

Companhia Petrolífera Gópeba, S. A.

(Antiga Companhia Petróleos da Baía, S.A.)

A Diretoria convide os acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 15 do corrente, às quatorze horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, a fim de deliberar sobre: a) a suspensão, dentre os objetos da Companhia de tudo quanto se refere a petróleo e mineração em geral; b) a mudança de denominação da sociedade; e, c) reforma dos Estatutos Sociais, ajustando-os às deliberações das últimas assembleias gerais e fazendo outras modificações.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — *Hugo Boucault*, presidente.

(N. 143 — 6-1-43 — Cr\$ 78,50 — 3 vezes).

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Seção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório